



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº122/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

NUMERAÇÃO: 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VOVÓ MUCINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº 006/2025.

1- OBJETO

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.

1.2- Grau de prioridade da contratação

O grau de prioridade é médio.

1.3- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em imediato.



2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por objetivo a reforma da Escola Municipal Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, visando garantir melhores condições estruturais, de segurança e de conforto para alunos, professores e demais servidores da unidade escolar.

Além disso, a reforma contribuirá para a valorização do patrimônio público municipal, prolongando a vida útil da edificação e reduzindo custos futuros com manutenções emergenciais. Trata-se, portanto, de medida de interesse público, imprescindível para o bom desempenho das funções educacionais e administrativas da unidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade da reforma da Escola Municipal, visando atender às demandas estruturais e pedagógicas da comunidade escolar, garantindo um espaço digno, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

4- FONTE DE RECURSOS

12 - FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DES. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.1035 Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Crentes/MA

Responsável(eis) pela demanda

Nome: **CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA**

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Educação

Fiscal do Contrato

Nome: LEANES PEREIRA SOBRINHO

CPF: 934.367.183-00

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

DFD finalizado em 07/11/2025	Autorizo, encaminhe-se para providências. CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA Secretaria Municipal de Educação São Pedro dos Crentes – MA.
------------------------------	--



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%



BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES
Local

sábado, 0 de janeiro de 1900
Data

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO MACHADO
SILVA:07464059360 SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA				
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1 24,98%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32
1.			REFORMA ESCOLA VOVÓ MUCINHA					-	430.756,32
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	15.351,35
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	1.025,00	BDI 1	1.281,05	3.843,15 RA
1.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	110,00	83,71	BDI 1	104,62	11.508,20 RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					-	71.845,92
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	145,25	30.212,00 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8.328,12	BDI 1	10.408,48	41.633,92 RA
1.3.			DEMOLIÇÃO E ATERRAMENTO					-	27.859,56
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	200,00	61,97	BDI 1	77,45	15.490,00 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRAMENTO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	50,50	BDI 1	63,11	12.369,56 RA
1.4.			CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL					-	180.408,12
1.4.1.	SINAPI	103322	BLOCOS/TIJOLOS CERAMICO 6 RUROS NA HORIZONTAL 9X14X24	M2	412,00	61,19	BDI 1	76,48	31.509,76 RA
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	235,12	BDI 1	293,85	7.052,40 RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	738,94	BDI 1	923,53	29.552,96 RA
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ENBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	597,90	BDI 1	747,26	91.912,98 RA
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	364,78	BDI 1	455,90	1.367,70 RA
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	470,66	BDI 1	588,23	588,23 RA
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	502,17	BDI 1	627,61	1.862,83 RA
1.4.8.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,40	BDI 1	270,46	270,46 RA
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	38,74	16.270,80 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orcamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRESTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRESTES

RECURSO

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OLI - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTE

Local

sábado, 9 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA-07464059360

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SIl
CREA/CAU: 1122173040
ART/RBT: 0



CAVAC

PLANO - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE
Memória de Cálculo - OGU

ENCLOSURE X (CONT'D)

卷之三

NR. TRANSMISSOR	NR. OPERAÇÃO	PROBLEMA IDENTIFICADO	PROBLEMA SOLUCIONADO
3	3	PROBLEMA IDENTIFICADO	PROBLEMA SOLUCIONADO





CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sig
#PUBLIGO

SÃO PEDRO DOS CRENTE

Local

sábado, 9 de janeiro de 1909

Data

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA.07464059360

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/BPT

MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

**CAIXA**

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1
24,98%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
0											
1.5.			COBERTURA METÁLICA								
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020. PSA	KG	2.100,00	19,23	BDI 1	24,03	50.463,00	RA	
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	75,31	BDI 1	94,12	13.176,80	RA	
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	144,77	BDI 1	180,93	5.789,76	RA	
1.6.			MATERIAIS								
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL COLUNA 50L INOX RA05 220V BEBEDOURO FRISBEL 50L INX RA05 220V	UN	1,00	2.199,00	BDI 1	2.748,31	2.748,31	RA	
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UN	2,00	63,00	BDI 1	78,74	157,48	RA	
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	UN	2,00	196,00	BDI 1	244,96	489,92	RA	
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	634,67	BDI 1	793,21	793,21	RA	
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	3,17	BDI 1	3,96	396,00	RA	
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	40,44	BDI 1	50,54	202,16	RA	
1.7.			MÃO DE OBRA								
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.225,05	BDI 1	5.280,47	21.121,88	RA	
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.219,20	BDI 1	6.522,96	13.045,92	RA	
1.7.3.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.922,68	BDI 1	6.152,37	6.152,37	RA	
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.771,63	BDI 1	3.463,98	3.463,98	RA	
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	325,51	BDI 1	406,82	406,82	RA	
1.8.			PINTURAS								
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,65	BDI 1	18,31	7.543,72	RA	
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	18,14	BDI 1	22,67	9.340,04	RA	

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

1	Delinan de Sousa Nascimento	Assessor 2	328-4
2	Ane Carine dos Santos Cardoso	Assessor 2	1030-1
3	Fabian dos Santos Vargas	Coordenadora	135-4

3 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar é um instrumento basilar à instrução inicial do procedimento de Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.

Isto posto, consoantes aos termos do Decreto Municipal nº 28/2023, necessário se faz a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar para formalizar a presente demanda, com o objetivo primordial de fundamentar e compor com elementos essenciais e bem definidos o Memorial Descritivo que posteriormente será desenvolvido, com vista a subsidiar a pretendida contratação.

4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

5 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de pessoa jurídica para a reforma e ampliação da Escola Vovó



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, é necessária diante das condições estruturais inadequadas e da insuficiência de espaço físico da unidade escolar.

O prédio apresenta desgaste natural e necessidade de manutenção, comprometendo o conforto, a segurança e o bom funcionamento das atividades pedagógicas. Além disso, o aumento do número de alunos exige a ampliação dos ambientes existentes, garantindo melhor atendimento à comunidade escolar.

Assim, a contratação visa adequar a infraestrutura às demandas atuais, assegurando melhores condições de ensino, acessibilidade e segurança, e contribuindo para o fortalecimento da qualidade da educação pública municipal.

5.1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, justificam-se pela necessidade de adequar a infraestrutura escolar às condições adequadas de funcionamento e ao aumento da demanda de alunos.

Atualmente, a unidade apresenta problemas estruturais decorrentes do desgaste do tempo, como infiltrações, pisos danificados. Essas condições comprometem a segurança e o conforto de alunos e servidores, prejudicando o desenvolvimento das atividades educacionais.

A ampliação dos espaços permitirá melhor organização das turmas, criação de novos ambientes pedagógicos e adequação às normas de acessibilidade e segurança, proporcionando um ambiente mais funcional e inclusivo. Dessa forma, a contratação de pessoa jurídica especializada é essencial para garantir a melhoria das condições físicas e pedagógicas da escola, assegurando a continuidade e a qualidade do ensino ofertado à comunidade escolar.

6 – PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6.1. A empresa ganhadora do certame deve estar apta para executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos relacionados as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

6.2. No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial e certidão de falência e recuperação judicial, dos quais seja permitida a identificação da empresa detentora da qualidade técnica.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADES

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Decreto Municipal nº 28/2023.

Fundamentação: Estimativa de quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

7.1. O estimado para o atendimento da contratação futura do presente estudo, foi decorrente do planejamento feito pelo departamento de compras desta secretaria visando à necessidade elencada.

7.2. Os itens/produtos objeto da contratação pretendida estão descritos conforme segue a planilha:



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%



BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360	GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
--	--

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CREA/CAU: 1122173040

ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLÔVO VOVÓ MUCINHA				
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1 24,98%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32
1.			REFORMA ESCOLA VOVÓ MUCINHA						430.756,32
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						15.351,35
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	1.025,00	BDI 1	1.281,05	3.843,15 RA
1.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	110,00	83,71	BDI 1	104,62	11.508,20 RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						71.845,92
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	145,25	30.212,00 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8.328,12	BDI 1	10.408,48	41.633,92 RA
1.3.			DEMOLIÇÃO E ATERRAMENTO						27.859,56
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	200,00	61,97	BDI 1	77,45	15.490,00 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRAMENTO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	50,50	BDI 1	63,11	12.369,56 RA
1.4.			CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL						180.408,12
1.4.1.	SINAPI	103322	BLOCOS/TIJOLOS CERAMICO 6 RUVROS NA HORIZONTAL 9X14X24	M2	412,00	61,19	BDI 1	76,48	31.509,76 RA
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	235,12	BDI 1	293,85	7.052,40 RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	738,94	BDI 1	923,53	29.552,96 RA
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ENBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	597,90	BDI 1	747,26	91.912,98 RA
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	364,78	BDI 1	455,90	1.367,70 RA
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	470,66	BDI 1	588,23	588,23 RA
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	502,17	BDI 1	627,61	1.882,83 RA
1.4.8.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,40	BDI 1	270,46	270,46 RA
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	38,74	16.270,80 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									
1.5.									
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,23	BDI 1	24,03	50.463,00
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	75,31	BDI 1	94,12	13.176,80
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	144,77	BDI 1	180,93	5.789,76
1.6.									
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL COLUNA 50L INOX RA05 220V BEBEDOURO FRISBEL 50L INX RA05 220V	UN	1,00	2.199,00	BDI 1	2.748,31	2.748,31
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UN	2,00	63,00	BDI 1	78,74	157,48
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	UN	2,00	196,00	BDI 1	244,96	489,92
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	634,67	BDI 1	793,21	793,21
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	3,17	BDI 1	3,96	396,00
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	40,44	BDI 1	50,54	202,16
1.7.									
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.225,05	BDI 1	5.280,47	21.121,88
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.219,20	BDI 1	6.522,96	13.045,92
1.7.3.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.922,68	BDI 1	6.152,37	6.152,37
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.771,63	BDI 1	3.463,98	3.463,98
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	325,51	BDI 1	406,82	406,82
1.8.									
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,65	BDI 1	18,31	7.543,72
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	18,14	BDI 1	22,67	9.340,04

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTOR / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1 24,98%
BDI 2 0,00%
BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA:07464059360 MACHADO SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT: 0



Nº ref.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
	1.0.	REFLETOR INDUSTRIAL MÍDIA	-	-	
F	1.1.	REFLETOR INDUSTRIAL MÍDIA	-	-	
F	1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OIBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 P8	M2	3,00	
F	1.1.2.	LOGAÇÃO CONVENTIONAL DE OIBRA, UTILIZANDO CABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTAETAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES AF 03/2024	M	115,00	
F	1.1.3.	ADMISTRAÇÃO DA OBRA	-	-	
F	1.1.4.	ENGENHEIRO CIVIL DE OIBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	
F	1.1.5.	MESTRE DE OIBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	
F	1.1.6.	DEPOIMENTO DE OIBRA	-	-	
F	1.1.7.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAProveITAMENTO AF 03/2023	M2	200,00	QUANTITATIVO FORNECIDO PELO REVIT
F	1.1.8.	ARGA PARA ATERRIO - POSTO JACDA/CRNECEDOR (ESTIRADO NA JACDA) SEM TRANSPORTES	M3	190,00	
F	1.1.9.	CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	-	-	
F	1.1.10.	BLOCOS DE CIMENTO MÉDIO 6 PÚRICOS NA HORIZONTAL AF/04/2016	M2	412,00	QUANTITATIVO FORNECIDO PELO REVIT
F	1.1.11.	EXECUÇÃO DE FORNER, EPIFANIA DE 10CM, FECK + 30 MPA, COM USO DE CHAVES EM MISTO DE REFERÊNCIA, INCLUI: CORTANTE, CÔNCERTEZAS DE PILARES E FOR + 25 MPA, COM USO DE BICUMA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 03/2022 P8	M2	24,00	TODAS
F	1.1.12.	ARGAMASSA TRÂCO 1:15,7 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MEGA MARCA) PARA EMBRIGUAR MASSA UNIDIMENSIONAL DE ALUMINIO DE VERGUEIRO, PRIMER MECÂNICO COM BETUMERA 400 L AF 04/2019	M3	32,00	TODAS
F	1.1.13.	JANELA DE ALUMINIO DE CORREDOR COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATERIA, MOLDE, COM ACETATO, COM TINTA HASTE E PINTURA EXCLUSIVA E CARBONO COLORADO TRÂCO AF 03/2024	M2	1,00	REFERÉRIO / SALAS
F	1.1.14.	PORTA DE CORREDOR DE ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUI VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR, AF 11/2019	M2	1,00	REFERÉRIO
F	1.1.15.	PORTA DE MADEIRA PARA VETRINAS, SEMIAGUA E VEV OU MÉDIA, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUI DORPADAS	UN	3,00	SALAS
F	1.1.16.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2019	-	-	
F	1.1.17.	JANELA BANCOCULAR, EM MADEIRA PINUS ECALIFÍCIO TAUBATÉ VROLA D'AGUA, MEDIDA DA JANELA: 100 X 100 CM, COBERTURA MARCO E 100 CM, 2 BASTIDORES PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNIÇAO), KAR E SEM ACABAMENTO	UN	1,00	BANHEIRO
F	1.1.18.	PORTA DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSESSA AF 03/2023	M2	420,00	APENAS COBERTURA E MOLDURA DE ACABAMENTO
F	1.1.19.	CORRIDA MÍDIA	-	-	
F	1.1.20.	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARA USO, INCLUI OS PERÍTOS METÁLICOS, CHAVAS METÁLICAS MÁD DE OIBRA, TRANSPODETE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	KG	2.100,00	
F	1.1.21.	TELHAMENTO COM TELHA DE AGULHA UNIÃO E = 0,5 MM, COM TATE 2,5MM, INCLUI JOAMENTO AF 07/2019	M2	140,00	
F	1.1.22.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO AF/04/2016	M	32,00	DESenvolvimento de 100M INCLUI TRANSPORTE VERTICAL AF 07/2019
F	1.1.23.	MATERIAIS	-	-	
F	1.1.24.	REFLETOR INDUSTRIAL FRIBRIL, COLINA 50, INC RA55 220V	UN	1,00	
F	1.1.25.	REFLETOR INDUSTRIAL FREIBEL, 50W, INC RA55 220V	UN	2,00	
F	1.1.26.	REFLETOR INDUSTRIAL FREIBEL, 50W, INC RA55 220V	UN	2,00	
F	1.1.27.	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO GOF PRIME 200X120 CM, Stilo SANITARIO BIFÔNICO COM CAIXA ADODADA LOUÇA BRANCA - FAZERIA MÉDIO, INCLUI ENGRATE FLEXIVEL, EM METAL CRIMOSO, 1/2" X 1/2"	UN	1,00	
F	1.1.28.	CABO DE CORDE FLEXIVEL ISOLADO 1,5 MM² ANTITORNA AF/03/2023	M	100,00	
F	1.1.29.	INTERATOR INTERMÉDIO (1 MÓDULO), TORONTO, SEM SUPORTE E SEM TINTURA AF 03/2023	UN	4,00	
F	1.1.30.	MAPE DE OIBRA	-	-	
F	1.1.31.	SERVENTE DE OIBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	
F	1.1.32.	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	
F	1.1.33.	ENCARREGADO DE OIBRA MENSAL (STF)	MES	1,00	
F	1.1.34.	AJUDANTE DE PINTOR (ATRÍBUA STF)	MES	1,00	
F	1.1.35.	EPL-FAVLA, PINTOR - VERSA LISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETIVO CAMA)	MES	1,00	
F	1.1.36.	PINTURAS	-	-	
F	1.1.37.	STRUCTURA LÁTEX ACRÍLICA PISUM, APLICAÇÃO MÁXIMA EM PAREDES, DUAS DEMAS, AF 04/2023	M2	412,00	
F	1.1.38.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMAS, LITAMENTO MANUAL AF 04/2023	M2	412,00	

FRENTES DE OIBRA:					
Adquiridor de Eventos	ADMISTRAÇÃO DA OIBRA	DESCRIÇÃO DA FAZENDA	CORRIDA MÍDIA	MÁD DE OIBRA	MÁD DE OIBRA
TOTAL PISUM: POR FRENTE (AF)	82.977,97	27.708,36	104.044,76	104.044,76	104.044,76
SERVICOS PRELIMINARES	3,00				
SERVICOS PRELIMINARES	115,00				
ADMINS TRACAO DA OIBRA	208,00				
ADMINS TRACAO DA OIBRA	4,00				
DEMOLICAO E ATERRIO	200,00				
DEMOLICAO E ATERRIO	190,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	412,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	24,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	32,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	123,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	3,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	1,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	3,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	1,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	420,00				
CORRIDA METALICA	2.100,00				
CORRIDA METALICA	140,00				
CORRIDA METALICA	32,00				
MATERIAIS	1,00				
MATERIAIS	2,00				
MATERIAIS	2,00				
MATERIAIS	1,00				
MATERIAIS	100,00				
MATERIAIS	4,00				
MÁD DE OIBRA	4,00				
MÁD DE OIBRA	4,00				
MÁD DE OIBRA	1,00				
MÁD DE OIBRA	1,00				
MÁD DE OIBRA	1,00				
MÁD DE OIBRA	1,00				
PINTURAS	412,00				
PINTURAS	412,00				

SÃO PEDRO DOS CRISTOS
Local:
Série: 3 (do projeto) de 1900
Data:

Responsável Técnico:
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173940
ART/RT:

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
MACHADO
SILVA
08.VA.07464059160
08.VA.07464059160

Responsável Técnico:
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173940
ART/RT:





CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
0	0	SÃO PEDRO DOS CRENTES	ESCOLA VOVÓ MUCINHA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.	REFORMA ESCOLA VOVÓ MUCINHA	430.756,32	% Periodo:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
1.1.	SERVÍCIOS PRELIMINARES	15.351,35	% Periodo:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	71.845,92	% Periodo:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÃO E ATERRA	27.859,56	% Periodo:		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	160.408,12	% Periodo:			100,00%									
1.5.	COBERTURA METÁLICA	69.429,56	% Periodo:				100,00%								
1.6.	MATERIAIS	4.787,08	% Periodo:					100,00%							
1.7.	MÃO DE OBRA	44.190,67	% Periodo:						100,00%						
1.8.	PINTURAS	16.883,76	% Periodo:							100,00%					
Total: R\$ 430.756,32			%:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
Periodo:			Ressasse:	-											
			Contrapartida:	87.197,27	27.859,56	254.624,76	61.074,73								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	27.859,56	254.624,76	61.074,73								
Acumulado:			%:	20,24%	28,71%	65,62%	100,00%								
			Ressasse:	-											
			Contrapartida:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Administração Local:												

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO MACHADO
SILVA.07464059160 SILVA.07464059160

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CREA/CAU: 1122173040

ART/RRT:



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022



CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

7.3. As quantidades e valores estimados foram obtidos com base no projeto básico/memorial descritivo no qual está descrito as principais características das ampliações e reformas, como quantitativo do material, preço unitário de cada material e orçamento geral.

7.4. Para efeito de sua comprovação, segue anexo o instrumento mencionado.



8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

8.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo entre outras opções: (inciso III, artigo 6º do Decreto Municipal nº 28/2023).

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas bem como por organizações privadas, no contexto nacional e internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração.

8.2. No presente caso a administração utilizou como base o projeto básico/memorial descritivo do qual reitera ser a melhor alternativa para execução objeto desta natureza, visto que dessa forma é mais viável e vantajoso para a administração.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI do § 1º, do art. 18 da Lei 14.133/21)

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do artigo §1 da lei 14.133/21)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes do memorial descritivo. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



A estimativa de custo da contratação é de R\$ 430.756,32 (quatrocentos e trinta-e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

10 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.

Os serviços compreenderão melhorias estruturais e funcionais no prédio existente, com a construção de uma nova sala de aula, sala para professores com banheiro, área de banho e trocador infantil, além de um novo refeitório com cantina. Também será realizada a adequação completa das instalações elétricas, garantindo maior segurança e eficiência energética. As intervenções visam modernizar e ampliar a infraestrutura da escola, proporcionando ambientes mais adequados ao ensino e às atividades pedagógicas, em conformidade com as normas de acessibilidade e segurança vigentes.

Com a execução desta obra, a administração municipal busca oferecer melhores condições de trabalho e aprendizado, assegurando um ambiente seguro, confortável e funcional, que contribua para o fortalecimento da educação pública de qualidade no município.

11 – JUSTIFICATIVA PARA O PACELAMENTO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

O objeto da contratação será realizado em um único item, conforme dados constantes no projeto básico e no edital. Dessa forma não se verifica a necessidade de parcelamento por itens, uma vez que compete à administração buscar o menor dispêndio possível de recursos assegurando a qualidade da prestação de serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Nesse sentido, esclarecemos que nosso estudo aponta para o Não parcelamento do objeto da contratação levando em conta a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação de somente uma pessoa jurídica.

**12 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

(inciso IX do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

A finalidade é evitar contratações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade da secretaria de infraestrutura do município.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(inciso X do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há providências complementares a serem adotadas.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Não há necessidade de contratações correlatas.

15 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(inciso XII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



matérias primas de origem local ou regional; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

16 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso XIII do § 1º, do art. 18, da Lei 14.133/21)

Considerando as análises ora pretendidas no presente Estudo Técnico Preliminar e demais informações. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

São Pedro dos Crentes – MA, 07 de novembro de 2025.

Fabian dos Santos Vargas
Fabian dos Santos Vargas
Coordenadora



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Educação



Equipe de Planejamento
Fabian dos Santos Vargas
Ane Carine dos Santos Cardoso
Delinan de Sousa Nascimento



Objeto Detalhado
Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILID ADE	DESCRÍÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as	5



	circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRÍÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



Risco Alto - Seleção inadequada do fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução contratual	Alto	Média
Dano		
A contratação de empresa sem qualificação técnica adequada pode comprometer a qualidade da obra, resultando em estrutura irregular, falhas de drenagem, piso inadequado ou iluminação deficiente, prejudicando a utilização do espaço escolar.		
Ações Preventivas		
Exigir comprovação de experiência em obras similares, ART do responsável técnico e cronograma físico-financeiro detalhado.		
Ações de Contingência		
Aplicar penalidades contratuais e substituir o fornecedor, se necessário, assegurando a continuidade da obra.		
Responsável		
Semaias da Silva Moraes		
Responsável		
Semaias da Silva Moraes		

Risco Alto - Materiais de baixa qualidade ou fora das especificações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Execução Contratual	Alto	Média
Dano		
Comprometimento da durabilidade e segurança da estrutura escolar, ocasionando retrabalho e aumento de custos para o município.		
Ações Preventivas		
Estabelecer especificações técnicas detalhadas e padrões de qualidade no termo de referência.		
Ações de Contingência		
Definir no termo de referência as especificações técnicas detalhadas de cada material (alvenaria, cobertura, piso, instalações elétricas, hidráulicas e iluminação).		
Responsável		
Semaias da Silva Moraes		
Responsável		
Semaias da Silva Moraes		

Risco Médio - Atrasos na execução da obra

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento e execução	Médio	Média
Dano		
Atraso na entrega da obra, prejudicando o cronograma escolar e o uso adequado do espaço pela comunidade estudantil.		
Ações Preventivas		
Incluir cláusulas de penalidade por atraso e cronograma rigoroso com marcos de medição.		
Responsável: Semaias da Silva Moraes		
Ações de Contingência		
Responsável		



Revisar o cronograma, reforçar a fiscalização e ajustar etapas subsequentes para minimizar os impactos.



1. Vantagens: Valorização Comunitária: A reforma e ampliação da escola representam um ganho social significativo, promovendo um ambiente mais acolhedor, seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades escolares, além de fortalecer o sentimento de pertencimento e valorização pela comunidade local. Saúde e Bem-Estar: A melhoria da infraestrutura favorece a prática de atividades pedagógicas, culturais e recreativas, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e servidores. Infraestrutura Moderna: A obra proporcionará instalações adequadas, com melhor iluminação, ventilação e materiais de alta durabilidade, garantindo maior conforto, segurança e eficiência no uso do espaço educacional.

Desvantagens: Custo Elevado: O projeto exige investimento considerável em materiais de qualidade e mão de obra especializada, o que representa um impacto financeiro relevante para o orçamento municipal. Risco de Intempéries: Condições climáticas adversas, especialmente durante períodos chuvosos, podem atrasar o cronograma de execução da obra, gerando necessidade de replanejamento e possíveis ajustes contratuais. Dependência de Fornecedor Especializado: A execução da obra requer empresa com comprovada experiência técnica e capacidade operacional, o que restringe o número de fornecedores aptos a participar e pode aumentar o tempo de seleção ou execução.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 de novembro de 2025

Guilherme Pinheiro Machado
Engenheiro Civil
São Pedro dos Crentes – MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA



INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços e intervenções a serem realizados na **reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha**, situada no município de São Pedro dos Crentes – MA. A obra tem como finalidade **melhorar a infraestrutura escolar**, atendendo à crescente demanda por vagas e proporcionando **melhores condições de ensino, aprendizado e convivência** para alunos e profissionais da educação.

A ampliação contempla a **construção de uma nova sala de aula, uma sala para professores com banheiro**, além de uma área de banho e trocador infantil, todas projetadas conforme as normas técnicas e pedagógicas vigentes, garantindo **conforto térmico, ventilação adequada e iluminação natural**.

Será implantado também um **novo refeitório com cantina**, planejado para oferecer um ambiente **funcional, higiênico e seguro** para o consumo das refeições, contribuindo diretamente para o **bem-estar e a saúde da comunidade escolar**.

As intervenções incluirão ainda a **adequação das instalações elétricas, a remoção de duas salas com funções hidrossanitárias e estruturais**, além de **melhorias nos acabamentos, na acessibilidade e na segurança do edifício**. Com isso, busca-se garantir que a unidade escolar esteja plenamente **conforme as exigências legais, técnicas e de qualidade**, promovendo condições ideais para o **pleno desenvolvimento das atividades educacionais**.

1. REALOCAÇÃO DE JANELA

Os serviços compreendem a realocação da janelas existentes **nos ambientes indicados em projeto**, com o fechamento total dos vãos correspondentes, cuja área média é de 3,00 m² por janela. Realocação na parede apontada no projeto

Após a retirada dos caixilhos e acessórios, será realizado o fechamento dos vãos com alvenaria de tijolo cerâmico furado, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente nivelado e alinhado. A nova alvenaria deverá ser amarrada às paredes existentes, garantindo perfeita integração estrutural.

Posteriormente, será executado o emboço e reboco nas faces interna e externa, seguindo o mesmo acabamento das superfícies adjacentes, assegurando a uniformidade estética da edificação.

Os materiais e serviços deverão seguir as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 13281 (Argamassas para assentamento e revestimento) e a NBR 15812 (Alvenaria estrutural – blocos cerâmicos).

2. CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA (6,75 m x 5 m)

A presente etapa compreende a **construção convencional de uma sala de aula**, com dimensões de **5 m de largura por 6,75 m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **41,00 m²**.



A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por **estrutura metálica**, conforme projeto, com **telhas telha metalica**, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos.

O piso será em **contrapiso de concreto simples desempenado**, com revestimento **cerâmico antiderrapante**, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão **emboço e reboco**, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca** e janelas com venezianas basculantes para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante.

3. CONTRUÇÃO DE SALA PARA PROFESSORES COM BANHEIRO

A presente etapa comprehende a **construção convencional de sala de professores**, com dimensões de **4 m de largura por 6m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **24,00 m²**. Com banheiro de **1,5 de largura po 2 metro de comprimento**, tendo vaso sanitário com uma lavatório conforme projeto



A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto. A cobertura será composta por estrutura metálica, conforme projeto, com telhas telha metálica, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão emboço e reboco, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**, conforme especificação do projeto.

As aberturas serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca** e **janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante.

4. CONTRUÇÃO DE REFEITÓRIO

A presente etapa contempla a **construção convencional de um refeitório**, com dimensões de **7,00 m de largura por 10,00 m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **70,00 m²**. O ambiente contará com uma **porta de vidro** medindo **3,00 m de largura por 2,10 m de altura**, proporcionando boa iluminação natural e ventilação. O refeitório será dividido por uma **divisória destinada à distribuição de alimentos**, com dimensões de **2,00 m de largura por 5,00 m de comprimento**, de acordo com o projeto arquitetônico. O espaço contará ainda com **bebedouro e lixeiras**, conforme especificado na **planta baixa**, garantindo **funcionalidade, organização e condições adequadas de higiene**.

A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por estrutura metálica, conforme projeto, com telhas telha metálica, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão emboço e reboco, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**,



conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante

CONSTRUÇÃO DE UM ÁREA PARA BANHO INFATIL COM TROCADOR

Esta etapa compreende a execução de uma área destinada ao banho infantil, integrada a um espaço com trocador, projetada para oferecer conforto, segurança e praticidade no atendimento às crianças. O ambiente será construído conforme as normas de acessibilidade e higiene, garantindo funcionalidade, ventilação adequada e fácil manutenção, conforme especificações apresentadas no projeto arquitetônico.

A presente etapa compreende a **construção convencional de uma área destinada para banho e troca de roupa infantil com 1,88 m de largura com 5,05 metros de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **9,4 m²**. Com banheiro de **1,5 de largura por 2 metro de comprimento**, tendo vaso saniatário com uma lavatório conforme projeto

A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por estrutura metálica, conforme projeto, com telhas telha metálica, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão emboço e reboco, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante



1. PISO CONVENCIONAL – ESPESSURA 7 cm

O piso será executado em **concreto convencional**, com **espessura de 7 cm**, aplicado sobre **lastro compactado de brita nº 1 ou cascalho rolado**, devidamente nivelado e apiloado.

O concreto deverá ser preparado com **traço 1:3:4 (cimento:areia:brita)**, com resistência mínima de **fck = 20 MPa**, adensado e desempenado superficialmente para garantir acabamento uniforme e superfície regular.

Serão previstas **juntas de dilatação** a cada 3,00 m, para evitar fissuras de retração. Após a cura inicial, a superfície poderá receber **acabamento em argamassa de regularização** ou **revestimento cerâmico**, conforme especificações do ambiente. A execução deverá obedecer às boas práticas de construção e às normas da **ABNT NBR 14931:2004** (Execução de estruturas de concreto) e **NBR 13753:1996** (Execução de pisos de concreto).

2. JANELA DE CORRER DE VIDRO (1,00 m x 2,00 m)

O serviço compreende o **fornecimento e instalação de janela de correr**, com dimensões de **1,00 m de altura por 2,00 m de largura**, composta por **duas folhas móveis de vidro liso transparente de 4 mm**, montadas em **esquadria de alumínio anodizado natural ou pintado**, conforme padrão arquitetônico do edifício.

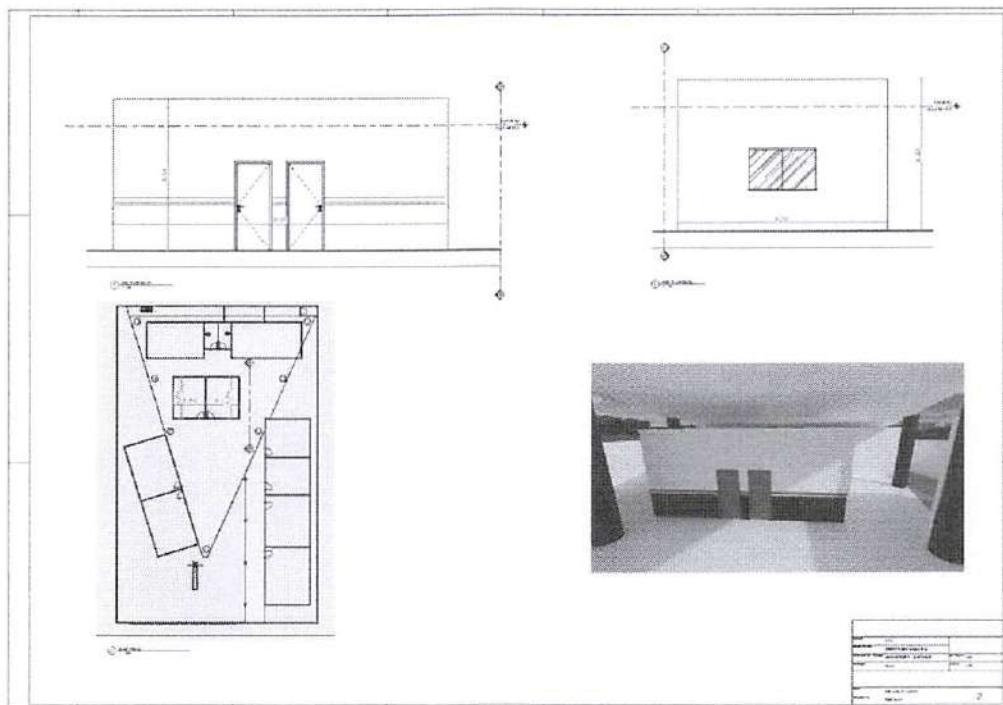
As folhas deslizarão sobre **trilhos horizontais** com roldanas e fecho central tipo “concha”, garantindo perfeito funcionamento, vedação e segurança. A fixação da esquadria será realizada em **vão previamente preparado**, com **nivelamento e prumo**, fixada com buchas e parafusos galvanizados, e vedação perimetral com **silicone neutro transparente**.

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e as normas da **ABNT NBR 10821-2:2017 (Esquadrias para edificações – Requisitos e classificação)** e **NBR 7199:2016 (Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações)**.

Após a instalação, será feita a **limpeza dos vidros e perfis**, bem como a **verificação do deslizamento e travamento das folhas**, assegurando perfeito acabamento e funcionamento.

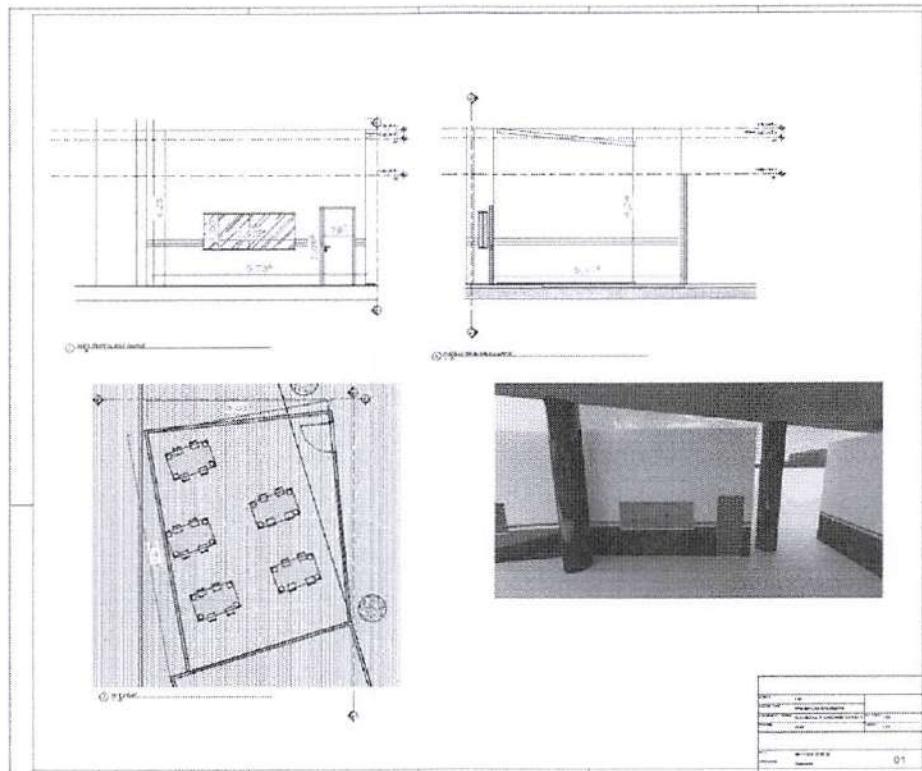


ANEXO PRANCHA SALAS PARA DEMOLIR





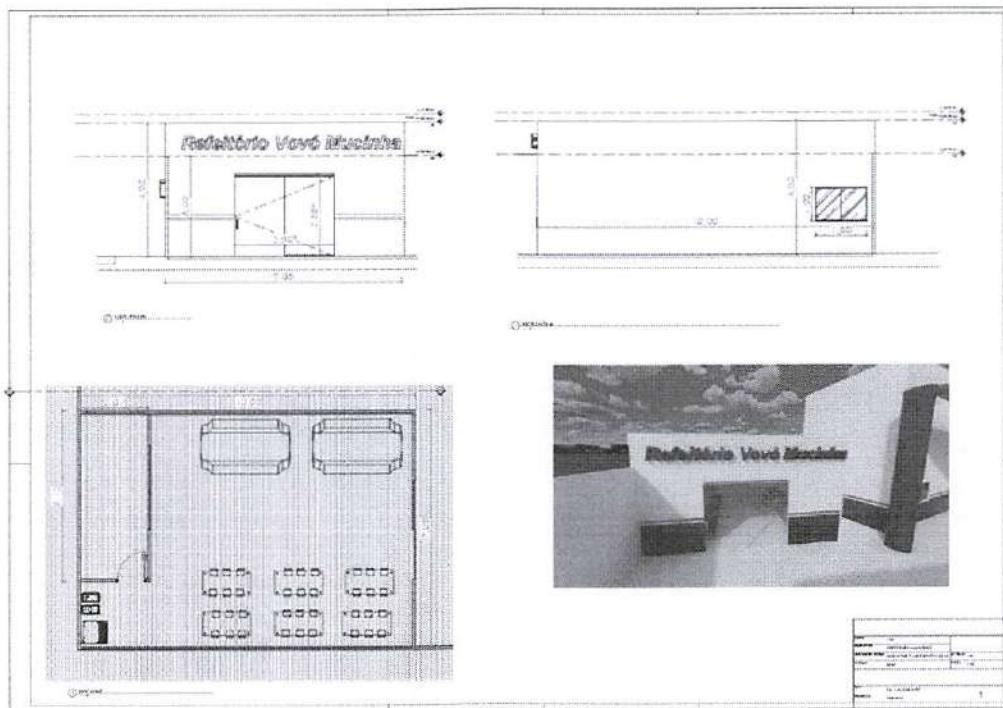
ANEXO PRANCHA SALA ALUNOS



DATA	10
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	
Assinatura	

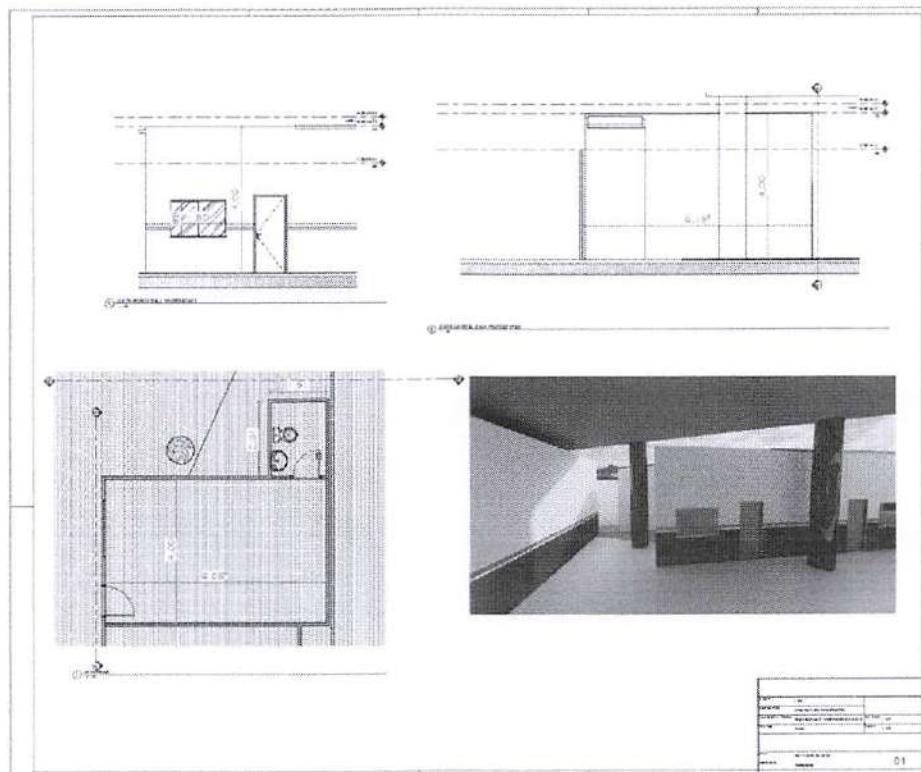


ANEXO PRANCHAS REFEITÓRIO



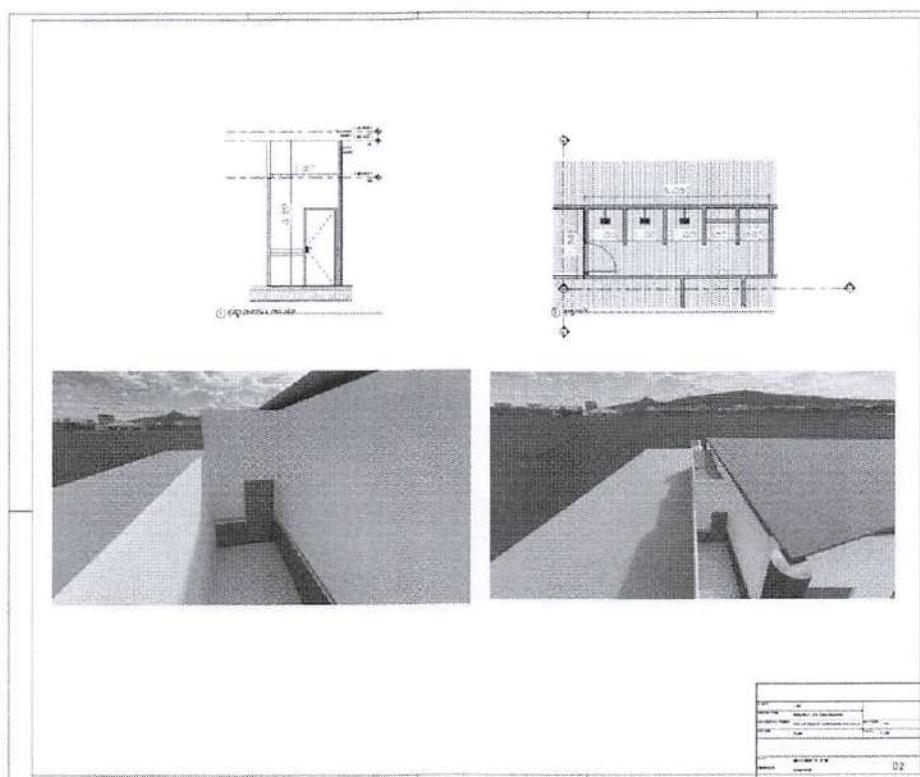


ANEXO PRANCHA SALA DOS PROFESSORES



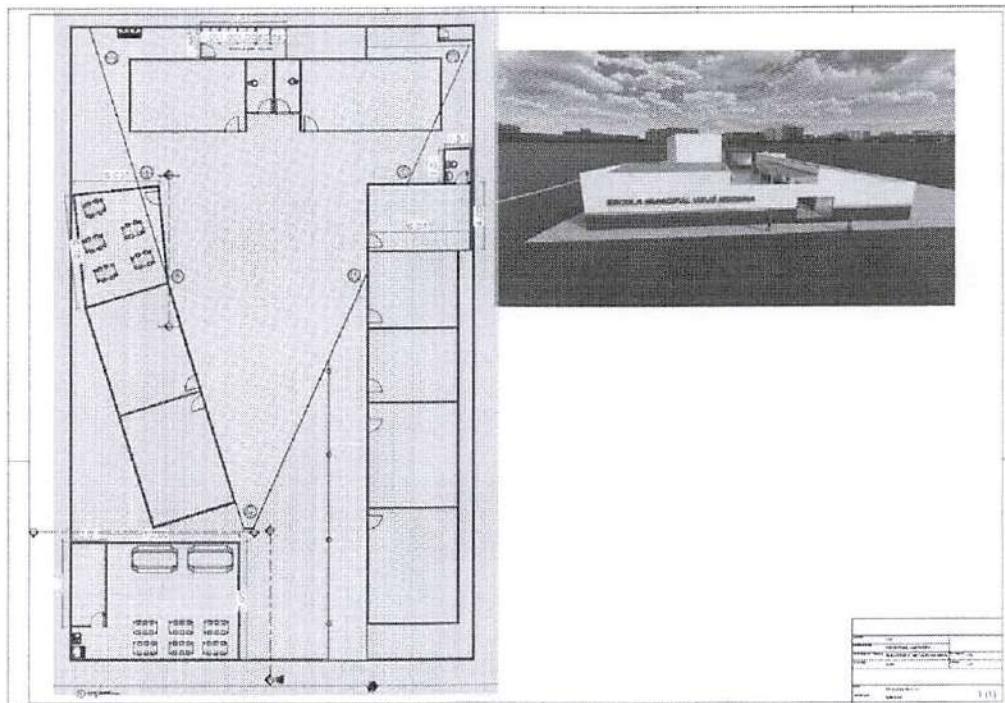


ANEXO PRANCHA ÁREA DE BANHO E TROCADOR





ANEXO PRANCHA PLANTA BAIXA





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESCOLHOVA VOVÓ MUCINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa da percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES	sábado, 0 de janeiro de 1900
Local	Data

GUILHERME PINHEIRO	GUILHERME PINHEIRO
MACHADO	MACHADO
SILVA:07464059360	SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CREA/CAU: 1122173040

ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 SAO PEDRO DOS CRENTES	ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA			
SAO LUIS	12-24 (N DES.)		0 SAO PEDRO DOS CRENTES	24,98%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)		
0			430.756,32								
1.			430.756,32								
1.1.			REFORMA ESCOLA VOVÓ MUCINHA								
1.1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	1.025,00	BDI 1	1.281,05	3.843,15		
1.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	110,00	83,71	BDI 1	104,62	11.508,20		
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	145,25	30.212,00		
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8.328,12	BDI 1	10.408,48	41.633,92		
1.3.			DEMOLIÇÃO E ATERRAMENTO								
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	200,00	61,97	BDI 1	77,45	15.490,00		
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRAMENTO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	50,50	BDI 1	63,11	12.369,56		
1.4.			CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL								
1.4.1.	SINAPI	103322	BLOCOS/TIJOLOS CERAMICO 6 RUVROS NA HORIZONTAL 9X14X24	M2	412,00	61,19	BDI 1	76,48	31.509,76		
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	235,12	BDI 1	293,85	7.052,40		
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	738,94	BDI 1	923,53	29.552,96		
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	597,90	BDI 1	747,26	91.912,98		
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	364,78	BDI 1	455,90	1.367,70		
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	470,66	BDI 1	588,23	588,23		
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DÓBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	502,17	BDI 1	627,61	1.882,83		
1.4.8.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,40	BDI 1	270,46	270,46		
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	38,74	16.270,80		





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRÍCÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES
			BDI 1 24,98% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

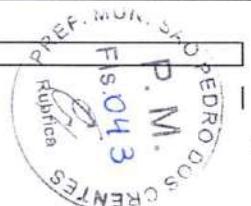
RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.750,32 69.429,56
1.5.			COBERTURA METÁLICA					-	
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,23	BDI 1	24,03	50.463,00 RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	75,31	BDI 1	94,12	13.176,80 RA
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	144,77	BDI 1	180,93	5.789,76 RA
1.6.			MATERIAIS					-	4.787,08
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL COLUNA 50L INOX RA05 220V BEBEDOURO FRISBEL 50L INX RA05 220V	UN	1,00	2.199,00	BDI 1	2.748,31	2.748,31 RA
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UN	2,00	63,00	BDI 1	78,74	157,48 RA
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	UN	2,00	196,00	BDI 1	244,96	489,92 RA
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	634,67	BDI 1	793,21	793,21 RA
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	3,17	BDI 1	3,96	396,00 RA
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	40,44	BDI 1	50,54	202,16 RA
1.7.			MÃO DE OBRA					-	44.190,97
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.225,05	BDI 1	5.280,47	21.121,88 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.219,20	BDI 1	6.522,96	13.045,92 RA
1.7.3.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.922,68	BDI 1	6.152,37	6.152,37 RA
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.771,63	BDI 1	3.463,98	3.463,98 RA
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	325,51	BDI 1	406,82	406,82 RA
1.8.			PINTURAS					-	16.883,76
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,65	BDI 1	18,31	7.543,72 RA
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	18,14	BDI 1	22,67	9.340,04 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPOSTOR / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLÔVOA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRÍCÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32

RECURSO

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

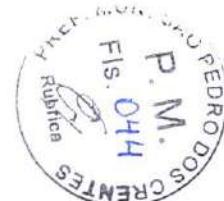
sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA:07464059360 MACHADO SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT: 0





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QI
Memória de Cálculo - QGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
ESCOLA VOVÓ MUCINHA

Nº Transferido/GV
0

Grau de Síntese
PÚBLICO

PROONENTE / TOMADOR
SÃO PEDRO DOS CRÉDITOS

Nº OPERAÇÃO
0

PROONENTE / TOMADOR
SÃO PEDRO DOS CRÉDITOS

Nível	Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Metodologia de Cálculo
F	Matéria Prima	REFORÇO ESCOLA VOVÓ MUCINHA		-	
F	Serviço	1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
F	Serviço	1.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE DURA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRIADA DE MADEIRA, AF 03/0202 PS	M2	5,00	
F	Serviço	1.1.2. LOCACAO DE ESTRUTURA DE ACO, UTILIZANDO GARANTIA DE TABUAS CHAVAS PONCAIS, PARA A CASA 1,0M², UTILIZAÇÃO DE TABUAS 1,0M² X 2,0M².	M	110,00	
F	Serviço	1.2. ADMINISTRAÇÃO GERAL		-	
F	Serviço	1.2.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO HABITAT	H	208,00	
F	Serviço	1.2.2. MESTRIS DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	
F	Serviço	1.3. DEMOLIÇÃO E ATERRA		-	
F	Serviço	1.3.1. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REFERENCIAL, AF 09/0223	M2	200,00	QUANTITATIVO FORNECIDO PELO REVIT
F	Serviço	1.3.2. AREA PARA ATERRA - POSTO JAZZAFORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	M3	156,00	
F	Serviço	1.4. CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		-	
F	Serviço	1.4.1. BLOCO DE TULOS CERÂMICO 6 RÚBRICAS NA HORIZONTAL, IX14X24	M2	412,00	QUANTITATIVO FORNECIDO PELO REVIT
F	Serviço	1.4.2. EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK + 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA, AF 10/0221	M2	24,00	TODAS
F	Serviço	1.4.3. CONCRETAÇÃO DE PIAULAS, FCK + 25 MPa, COM USO DE BOMBA - UMA UNIDADE, AF 10/0221	M3	32,00	TODAS
F	Serviço	1.4.4. ARGAMASSA TRACO 1,137,5 KM VOLME DE CIMENTO, CAL, AREIA MÍDIA UNIDA, PARA FÔRMICO/MASSA UNCA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA - FERMENTAÇÃO PREPARADO COM BETONERIA 400 L AF 10/0221	M1	123,00	TODAS
F	Serviço	1.4.5. JANELAS DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, AACARVAMENTO COM ADHESIVO OU INKLHANTE E, FERRENDAS EXCLUSIVAS ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/0220	M2	3,00	REFEITÓRIO / SALAS
F	Serviço	1.4.6. PORTA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, SEM VIDRO, AF 12/0219	M2	1,00	REFEITÓRIO
F	Serviço	1.4.7. PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ SEM LACA (FEVE OU MÉDIA), BOLOCAL, COM 2 FOLHAS, INCLUSA DORRAGAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/0219	UN	3,00	SALAS
F	Serviço	1.4.8. JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PRATA/ LUCALPITO TAJARI VYROLA OU EQUIVALENTE DA HELGON, 160 X 100 CM CAIXA DO BATENTE MÁTICO L = "15" CM 2 MASCULAS PARA VIDRO COM FERRAGENS (SEM VIDRO SEM CHAVAS) AF 12/0219	UN	1,00	BANHEIRO
F	Serviço	1.4.9. FORRO DE PVC LISO BRANCO, REGUA DE 20 MM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 9 M (SEM COLOCACAO) AF 12/0219	M2	420,00	
F	Serviço	1.5. COBERTURA METALICA		-	
F	Serviço	1.5.1. EDIFÍCIO INDUSTRIAL, PRISBE, COLUNA SOL, INDEX RMMS 220V, BARRIQUETE PRISBE, SOL PUX RAIS 220V	UN	1,00	
F	Serviço	1.5.2. LINHA DE CINTO CINCUNFERENCIA 80,11 COM 3mm	UN	2,00	
F	Serviço	1.5.3. QUADRO BRANCO UV MED CARYAH SOFT PRIME 200 X 120 CM, SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, DUDA BRANCA, PADÃO MEDIO INCLUIDO ENGRATE FLEXTEL EM METAL CRIMADO, 1,2 X 4,0CM - FORRAMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	UN	1,00	
F	Serviço	1.5.4. CABO DE COBRE FLEXIVEL (SOLADO), T,S MPP, ANTI-CHAMA 250752 V, PARA CIRCUITO TERMINAIS - FORRAMENTO E INSTALAÇÃO AF 01/2020	M	106,00	
F	Serviço	1.5.5. INTERRUPTOR INTERMEDIARIO (1 MÓDULO) 10A/250V SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2020	UN	4,00	
F	Serviço	1.5.6. MÃO DE OBRA		-	
F	Serviço	1.5.7. SERVIÇO DE CERAS COMERCIAIS, COMBUSTIVEIS	MES	4,00	
F	Serviço	1.5.8. CERROJO COM TEARO COM MONTAGEM	MES	2,00	
F	Serviço	1.5.9. ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSAJISTA)	MES	1,00	
F	Serviço	1.5.10. AJUDANTE DE PINTOR (MENSAJISTA)	MES	1,00	
F	Serviço	1.5.11. EQUIPA DE PINTOR - MENSAJISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - GOLETAS CAIXA)	MES	1,00	
F	Serviço	1.5.12. PINTURAS		-	
F	Serviço	1.5.13. PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANDAL EM PAREDES, DUAS DEMOS, AF 04/0223	M2	412,00	
F	Serviço	1.5.14. EMACSAPEAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMOS, LIMAMENTO MANHIM, AF 04/0223	M2	412,00	

FRENTES DE OBRA:		ADMISTRAÇÃO DA OBRA	DEMOLIÇÃO E ATERRA	CONTRIBUIÇÃO DE ENCARGOS COMPLEMENTARES	MANEJO DE RESÍDUOS	NÃO DE REFERÊNCIA
Apreciação de Fatores		87,93,71	77,85,54	(14,52,41)	41,07,73	5
TOTAL MATERIAIS, PINTURAS, ETC.						
SERVIÇOS PRELIMINARES		3,00				
SERVIÇOS PRELIMINARES		110,00				
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		208,00				
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		4,00				
DEMOLIÇÃO E ATERRA		209,00				
DEMOLIÇÃO E ATERRA		196,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL						
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		412,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		34,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		92,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		123,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		3,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		1,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		1,00				
CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL		420,00				
COBERTURA METALICA		2,10,00				
COBERTURA METALICA		140,00				
COBERTURA METALICA		32,00				
MATERIAIS		1,00				
MATERIAIS		2,00				
MATERIAIS		2,00				
MATERIAIS		1,00				
MATERIAIS		150,00				
MATERIAIS		4,00				
MÃO DE OBRA		4,00				
MÃO DE OBRA		2,00				
MÃO DE OBRA		1,00				
MÃO DE OBRA		1,00				
PINTURAS		412,00				
PINTURAS		412,00				

SÃO PEDRO DOS CRÉDITOS
Local:
Salvador, 01 de janeiro de 1990
Data:

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CRECI/CAU: 1122172040
ART/BRIT:

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CRECI/CAU: 1122172645
ART/BRIT:





CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE											
0	0	SÃO PEDRO DOS CRENTE	ESCOLOVA VOVO MUCINHA	0											

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA ESCOLA VOVO MUCINHA	430.756,32	% Periodo:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
1.1.	SERVICOS PRELIMINARES	15.351,35	% Periodo:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	71.845,92	% Periodo:	100,00%											
1.3.	DEMOLICAO E ATERRO	27.859,56	% Periodo:		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	180.406,12	% Periodo:			100,00%									
1.5.	COBERTURA METALICA	69.429,56	% Periodo:				100,00%								
1.6.	MATERIAIS	4.787,08	% Periodo:					100,00%							
1.7.	MAO DE OBRA	44.190,97	% Periodo:						100,00%						
1.8.	PINTURAS	16.883,76	% Periodo:							100,00%					
Total: R\$ 430.756,32			%:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
Periodo:			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	87.197,27	27.859,56	254.824,76	61.074,73								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	27.859,56	254.824,76	61.074,73								
Acumulado:			%:	20,24%	26,71%	85,82%	100,00%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	87.197,27	115.056,83	389.681,59	430.756,32								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	115.056,83	389.681,59	430.756,32								
			Administração Local:												

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO MACHADO
SILVA.07464059360 SILVA.07464059360

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RTT:

SÃO PEDRO DOS CRENTE
Local

sábado, 0 de janeiro de 1900
Data



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES
------------------	----------------------	---



APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

GUILHERME PINHEIRO	GUILHERME PINHEIRO
MACHADO	MACHADO
SILVA:07464059360	SILVA:07464059360

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
 CREA/CAU: 1122173040
 ART/RTT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32
1.			REFORMA ESCOLA VOVÓ MUCINHA						430.756,32
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						15.351,35
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	1.025,00	BDI 1	1.281,05	3.843,15 RA
1.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	110,00	83,71	BDI 1	104,62	11.508,20 RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						71.845,92
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	145,25	30.212,00 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8.328,12	BDI 1	10.408,48	41.633,92 RA
1.3.			DEMOLIÇÃO E ATERRAMENTO						27.859,56
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	200,00	61,97	BDI 1	77,45	15.490,00 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRAMENTO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	50,50	BDI 1	63,11	12.369,56 RA
1.4.			CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL						180.408,12
1.4.1.	SINAPI	103322	BLOCOS/TIJOLOS CERAMICO 6 RUROS NA HORIZONTAL 9X14X24	M2	412,00	61,19	BDI 1	76,48	31.509,76 RA
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	235,12	BDI 1	293,85	7.052,40 RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	738,94	BDI 1	923,53	29.552,96 RA
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	597,90	BDI 1	747,26	91.912,98 RA
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	364,78	BDI 1	455,90	1.367,70 RA
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	470,66	BDI 1	588,23	588,23 RA
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	502,17	BDI 1	627,61	1.882,83 RA
1.4.8.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUACALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,40	BDI 1	270,46	270,46 RA
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	38,74	16.270,80 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SÃO PEDRO DOS CRENTES	ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÍÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	12-24 (N DES.)		SÃO PEDRO DOS CRENTES	24,98%	0,00%	0,00%

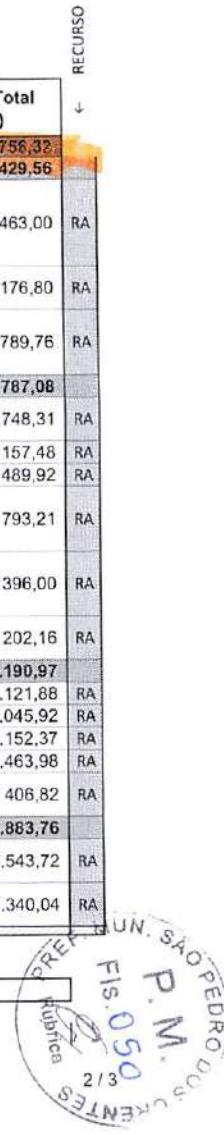
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32
1.5.			COBERTURA METÁLICA						69.429,56
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,23	BDI 1	24,03	50.463,00 RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS. INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	75,31	BDI 1	94,12	13.176,80 RA
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	144,77	BDI 1	180,93	5.789,76 RA
1.6.			MATERIAIS						4.787,08
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL COLUNA 50L INOX RA05 220V BEBEDOURO FRISBEL 50L INX RA05 220V	UN	1,00	2.199,00	BDI 1	2.748,31	2.748,31 RA
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UN	2,00	63,00	BDI 1	78,74	157,48 RA
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	UN	2,00	196,00	BDI 1	244,96	489,92 RA
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	634,67	BDI 1	793,21	793,21 RA
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	3,17	BDI 1	3,96	396,00 RA
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	40,44	BDI 1	50,54	202,16 RA
1.7.			MÃO DE OBRA						44.190,97
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.225,05	BDI 1	5.280,47	21.121,88 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.219,20	BDI 1	6.522,96	13.045,92 RA
1.7.3.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.922,68	BDI 1	6.152,37	6.152,37 RA
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.771,63	BDI 1	3.463,98	3.463,98 RA
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	325,51	BDI 1	406,82	406,82 RA
1.8.			PINTURAS						16.883,76
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,65	BDI 1	18,31	7.543,72 RA
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	18,14	BDI 1	22,67	9.340,04 RA

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

PMv3.13





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32

RECURSO

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA:07464059360 MACHADO SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT: 0





CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
0	0	SÃO PEDRO DOS CRENTE	ESCOLA VOVÔ MUCINHA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.	REFORMA ESCOLA VOVÔ MUCINHA	430.756,32	% Período	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
1.1.	SERVICOS PRELIMINARES	15.351,35	% Período	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	71.845,92	% Período	100,00%											
1.3.	DEMOLICAO E ATERRO	27.859,56	% Período		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	180.406,12	% Período			100,00%									
1.5.	COBERTURA METÁLICA	69.429,56	% Período				100,00%								
1.6.	MATERIAIS	4.787,08	% Período					100,00%							
1.7.	MÃO DE OBRA	44.190,97	% Período						100,00%						
1.8.	PINTURAS	16.883,76	% Período							100,00%					
Total: R\$ 430.756,32			%:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
Periodo:			Repasso:												
			Contrapartida:	87.197,27	27.859,56	254.824,76	81.074,73								
			Outros:	-	-	-	-								
Acumulado:			Investimento:	87.197,27	27.859,56	254.824,76	81.074,73								
			%	20,24%	26,71%	85,82%	100,00%								
Data:			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Administração Local:												

SÃO PEDRO DOS CRENTE
Local

sábado, 0 de janeiro de 1900
Data

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA.07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA.07464059360

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT:



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ROMULO COSTA ARRUDA

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Atendendo à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, AUTORIZO a essa Comissão, a formalizar o Processo Licitatório, referente à Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações estabelecidas no termo de referência em anexo.

São Pedro dos Crentes – MA, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VOVÓ MUCINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ERILENE SILVA PEREIRA, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.


ERILENE SILVA PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTEARIA Nº 040/2025.

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I – **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 – **Agente de Contratação (Pregoeiro);**

II – **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 – **Membra da equipe de apoio;**

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 – **Membra da equipe de apoio;**

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. **522.193.483-34** e do RG de nº **62029292017-1 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cac7269d4d0381e40dd108

PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **LEANES PEREIRA SOBRINHO**, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº **934.367.183-00** e do RG de nº **15041220008 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTRARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**;

II - **JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES** - Matrícula nº 260 - **Membra da equipe de apoio**;

III- **ERILENE SILVA PEREIRA** - Matrícula nº 1143 - **Membra da equipe de apoio**;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, em 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0b1f18c0ae97acd60c80c936daea19c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

LEI Nº 280 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"**FIXA O SUBSÍDIO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES, EXECUTIVO E LEGISLATIVO PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos agentes políticos municipais para o período de 2025 a 2028, observado os 37, XI da Constituição Federal, e nos termos do art. 19, inciso III e art. 22, da Lei Orgânica, de acordo com os respectivos cargos, com vigência a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, ficam fixados em:

I - Prefeito Municipal, no valor mensal de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
II - Vice-Prefeito, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
III - Secretário Municipal, Assessor Jurídico II e agentes públicos equiparados a Secretário, no valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
IV - Vereador perceberá mensalmente, R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais);

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).
§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

§ 3º O detentor do cargo de vice-prefeito, no exercício de outro cargo ou função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre o subsídio fixado no inciso II do caput deste artigo e o subsídio ou vencimento do outro cargo, vedada qualquer forma de acumulação.

Art. 2º A cada período de 12 (doze) meses, é assegurado aos agentes políticos municipais descanso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do direito ao recebimento base no valor do subsídio mensal, acrescido de 1/3 (um terço) do valor, consoante o disposto no art. 7º, XVII da Constituição da República e no art. 19, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º É assegurado reajuste anual dos subsídios no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I - Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda). CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

II - A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III - A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve

esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º - Fica concedido o pagamento do 13º subsídio anual aos vereadores, no valor fixado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, 09 de agosto de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: e728d420898e60ed49300850b7dbf026



LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E REENQUADRAMENTO DOS SEUS ATUAIS OCUPANTES NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, disposto na Lei Municipal nº 230/2022;

Art. 2º - Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que possuírem a habilitação profissional exigida, serão reenquadradados no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, passando a receber todas as vantagens financeiras deste cargo, com efeitos a partir da aprovação da Lei;

Art. 3º - É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, haja concluído o correspondente Curso de Técnico de Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/MA;

Art. 4º - Para fins de progressão funcional, fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelo servidor ocupante do cargo extinto.

Art. 5º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão das dotações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme classificações orçamentárias discriminadas abaixo:

ÓRGÃO: FMS - SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10

SUB FUNÇÃO: 301

PROGRAMA: 0210

PROJETO/ATIVIDADE/OPER. ESPECIAL: 2.033

10.301.0210.2-033 – Manutenção e Custeio das Ações Primárias do Serviço Públicos em Saúde

NATUREZA DA DESPESA

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.
3.500.000,00

FONTE DO RECURSO

621 200.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62

Memorando 95/2025

Ao Senhor
Walbací Souza Silva
Diretor da Contabilidade
Nesta



Referente: **Processo Administrativo nº 122/2025**

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente memorando para solicitar informação sobre a existência, disponibilidade e valor de dotação orçamentária apta e suficiente para suportar a Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, com valor total de despesas estimada de R\$ 427.292,34 (quatro centos e vinte sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), para o exercício fiscal de 2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025


Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÁ, Nº 102, CENTRO, CEP: 65978-000

Diretoria de Contabilidade



São Pedro dos Crentes, 11 de novembro de 2025.

Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro
Nesta

Referente: **Processo Administrativo nº 122/2025**

Em atenção a consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos serviços de Reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, em São Pedro dos Crentes - MA**, venho informar o seguinte enquadramento técnico.

12 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DES. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0403.1035 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0403.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Valor Estimativo: **430.756,32**

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva

Walbaci Souza Silva
CONTADOR
CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

1.1. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 10 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses conforme cronograma do projeto básico , contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 1. Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Item 2. Garantia da contratação

- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



Item 3. Vistoria

- 3.3. É facultativo a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 3.4. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme horário agendado junto à Administração.
- 3.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item 4. Condições de execução

- 4.1. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Item 5. Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



Item 6. Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Item 7. Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



Item 8. Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



Item 9. Do recebimento

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Item 10. Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Item 11. Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Item 12. Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**

- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Item 13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Item 14. Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Item 15. Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Item 16. Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**

Item 17. Habilitação jurídica

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Item 18. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Item 19. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



- 7.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **10 %** do valor total estimado da contratação.
- 7.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Item 20. Qualificação Técnica

- 8.30. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- 8.31. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.
- 8.32. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:
- 8.33. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;
- 8.34. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;
- 8.35. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**

firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

8.36. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

8.37. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

8.38. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.39. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.44. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**



8.45. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.46. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Item 21.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 427.292,34 (quatro centos e vinte sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, conforme planilhas orçamentárias do Projeto Básico em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.1035 Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025**




CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Aprovado por:

Aprovado por:



ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Data da sessão: 28.11.2025

Horário: 09:00 horas

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dados constantes do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.1035 Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônica, relativo às seguintes declarações:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônica, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 P. M.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônica para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, contados a partir da ordem de fornecimento/execução;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.7.2.1. Além da Proposta, a licitante deverá apresentar as seguintes planilhas:

8.7.2.1.1. Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “I” (Projeto Básico), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

8.7.2.1.2. Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

8.7.2.1.3. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

8.7.1.4. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônica com todos os requisitos elencados no subitem **8.7.2** e **8.7.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 P. M.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

consulta aos sítios eletrônicas oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

Liquidez Geral L

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

9.12.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.

9.12.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

9.12.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;

9.12.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;

9.12.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.12.4. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

9.12.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônica e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônica, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônica, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônica (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
- 21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública DA CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônica.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação DA CONCORRÊNCIA induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligênciia destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicas: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, <https://www.tce.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V- PROJETO BÁSICO

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.

CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 1. Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Item 2. Garantia da contratação

- 3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



Item 3. Vistoria

- 3.3. É facultativo a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 3.4. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme horário agendado junto à Administração.
- 3.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item 4. Condições de execução

- 4.1. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Item 5. Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



Item 6. Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Item 7. Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



Item 8. Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 P. M.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



Item 9. Do recebimento

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Item 10. Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Item 11. Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Item 12. Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Item 13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Item 14. Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Item 15. Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Item 16. Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Item 17. Habilitação jurídica

- 7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Item 18. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Item 19. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



- 7.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **10 %** do valor total estimado da contratação.
- 7.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Item 20. Qualificação Técnica

- 8.30. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.
- 8.31. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.
- 8.32. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:
- 8.33. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;
- 8.34. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;
- 8.35. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

8.36. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

8.37. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

8.38. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.39. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.44. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

Fls. 119

P. M.

Rubrica

8.45. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.46. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Item 21.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 430.756,32 (quatrocentos e trinta mil , setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias do Projeto Básico em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DES. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.1035 Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Aprovado por:

Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS, LAZER COMUNITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 5 JOGADORES, ILUMINAÇÃO PARA JOGOS NOTURNOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____ / ____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS,



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

, PORTADOR DO RG _____ E
CPF Nº _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ Nº _____,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPOONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPOONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



ANEXO IV

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO N°/20..
Concorrência/20..
Processo Administrativo n°.....**

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°
...../...., QUE FAZEM ENTRE
SI A
PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA, P
OR
INTERMÉDIO DO
(A)**

..... E

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, através
da....., sediada na.....,
, inscrita no CNPJ sob o nº
....., doravante denominada CONTRATANTE, neste
ato
representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a)
....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.,

, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2022



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

2.3 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4 Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5 S eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9 O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO
CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;
- 6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.
- 6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.
- 6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.
- 6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
- 6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato

6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital

6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânci calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

. 8.12 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



- 8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025



8.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.
92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

16 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

27.812.0721.1018- Centro de iniciado ao Esporte e Lazer e Quadras Esportivas
4.490.51.00 – Obras e Instalações



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**ANEXO V
PROJETO BÁSICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA



INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços e intervenções a serem realizados na **reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha**, situada no município de São Pedro dos Crentes – MA. A obra tem como finalidade **melhorar a infraestrutura escolar**, atendendo à crescente demanda por vagas e proporcionando **melhores condições de ensino, aprendizado e convivência** para alunos e profissionais da educação.

A ampliação contempla a **construção de uma nova sala de aula, uma sala para professores com banheiro**, além de uma área de banho e trocador infantil, todas projetadas conforme as normas técnicas e pedagógicas vigentes, garantindo **conforto térmico, ventilação adequada e iluminação natural**.

Será implantado também um **novo refeitório com cantina**, planejado para oferecer um ambiente **funcional, higiênico e seguro** para o consumo das refeições, contribuindo diretamente para o **bem-estar e a saúde da comunidade escolar**.

As intervenções incluirão ainda a **adequação das instalações elétricas**, a **remoção de duas salas com funções hidrossanitárias e estruturais**, além de **melhorias nos acabamentos, na acessibilidade e na segurança do edifício**. Com isso, busca-se garantir que a unidade escolar esteja plenamente **conforme as exigências legais, técnicas e de qualidade**, promovendo condições ideais para o **pleno desenvolvimento das atividades educacionais**.

1. REALOCAÇÃO DE JANELA

Os serviços compreendem a realocação da janelas existentes nos ambientes indicados em projeto, com o fechamento total dos vãos correspondentes, cuja área média é de 3,00 m² por janela. Realocação na parede apontada no projeto

Após a retirada dos caixilhos e acessórios, será realizado o fechamento dos vãos com alvenaria de tijolo cerâmico furado, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente nivelado e alinhado. A nova alvenaria deverá ser amarrada às paredes existentes, garantindo perfeita integração estrutural.

Posteriormente, será executado o emboço e reboco nas faces interna e externa, seguindo o mesmo acabamento das superfícies adjacentes, assegurando a uniformidade estética da edificação.

Os materiais e serviços deverão seguir as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 13281 (Argamassas para assentamento e revestimento) e a NBR 15812 (Alvenaria estrutural – blocos cerâmicos).

2. CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA (6,75 m x 5 m)

A presente etapa compreende a **construção convencional de uma sala de aula**, com dimensões de **5 m de largura por 6,75 m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **41,00 m²**.



A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por **estrutura metálica**, conforme projeto, com **telhas telha metálica**, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos.

O piso será em **contrapiso de concreto simples desempenado**, com **revestimento cerâmico antiderrapante**, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As **paredes internas e externas** receberão **emboço e reboco**, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante.

3. CONTRUÇÃO DE SALA PARA PROFESSORES COM BANHEIRO

A presente etapa comprehende a **construção convencional de sala de professores**, com dimensões de **4 m de largura por 6m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **24,00 m²**. Com banheiro de **1,5 de largura po 2 metro de comprimento**, tendo vaso sanitário com uma lavatório conforme projeto



A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto. A cobertura será composta por **estrutura metálica**, conforme projeto, com telhas **telha metálica**, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão **emboço e reboco**, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante.

4. CONTRUÇÃO DE REFEITÓRIO

A presente etapa contempla a **construção convencional de um refeitório**, com dimensões de **7,00 m de largura por 10,00 m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **70,00 m²**. O ambiente contará com uma **porta de vidro** medindo **3,00 m de largura por 2,10 m de altura**, proporcionando boa iluminação natural e ventilação. O refeitório será dividido por uma **divisória destinada à distribuição de alimentos**, com dimensões de **2,00 m de largura por 5,00 m de comprimento**, de acordo com o projeto arquitetônico. O espaço contará ainda com **bebedouro e lixeiras**, conforme especificado na **planta baixa**, garantindo **funcionalidade, organização e condições adequadas de higiene**.

A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por **estrutura metálica**, conforme projeto, com telhas **telha metálica**, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão **emboço e reboco**, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**,



conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante

CONSTRUÇÃO DE UM ÁREA PARA BANHO INFATIL COM TROCADOR

Esta etapa compreende a execução de uma área destinada ao banho infantil, integrada a um espaço com trocador, projetada para oferecer conforto, segurança e praticidade no atendimento às crianças. O ambiente será construído conforme as normas de acessibilidade e higiene, garantindo funcionalidade, ventilação adequada e fácil manutenção, conforme especificações apresentadas no projeto arquitetônico.

A presente etapa compreende a **construção convencional de uma área destinada para banho e troca de roupa infantil com 1,88 m de largura com 5,05 metros de comprimento**, totalizando uma área aproximada de $9,4 \text{ m}^2$. Com banheiro de **1,5 de largura po 2 metro de comprimento**, tendo vaso saniatário com uma lavatório conforme projeto

A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por **estrutura metálica, conforme projeto, com telhas telha metalica, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos**. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As **paredes internas e externas** receberão **emboço e reboco**, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante



1. PISO CONVENCIONAL – ESPESSURA 7 cm

O piso será executado em **concreto convencional**, com **espessura de 7 cm**, aplicado sobre **lastro compactado de brita nº 1 ou cascalho rolado**, devidamente nivelado e apiloado.

O concreto deverá ser preparado com **traço 1:3:4 (cimento:areia:brita)**, com resistência mínima de **fck = 20 MPa**, adensado e desempenado superficialmente para garantir acabamento uniforme e superfície regular.

Serão previstas **juntas de dilatação** a cada 3,00 m, para evitar fissuras de retração. Após a cura inicial, a superfície poderá receber **acabamento em argamassa de regularização ou revestimento cerâmico**, conforme especificações do ambiente. A execução deverá obedecer às boas práticas de construção e às normas da **ABNT NBR 14931:2004** (Execução de estruturas de concreto) e **NBR 13753:1996** (Execução de pisos de concreto).

2. JANELA DE CORRER DE VIDRO (1,00 m x 2,00 m)

O serviço compreende o **fornecimento e instalação de janela de correr**, com dimensões de **1,00 m de altura por 2,00 m de largura**, composta por duas folhas móveis de vidro liso transparente de **4 mm**, montadas em **esquadria de alumínio anodizado natural ou pintado**, conforme padrão arquitetônico do edifício.

As folhas deslizarão sobre **trilhos horizontais** com roldanas e fecho central tipo “concha”, garantindo perfeito funcionamento, vedação e segurança. A fixação da esquadria será realizada em **vão previamente preparado**, com **nivelamento e prumo**, fixada com buchas e parafusos galvanizados, e vedação perimetral com **silicone neutro transparente**.

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e as normas da **ABNT NBR 10821-2:2017 (Esquadrias para edificações – Requisitos e classificação)** e **NBR 7199:2016 (Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações)**.

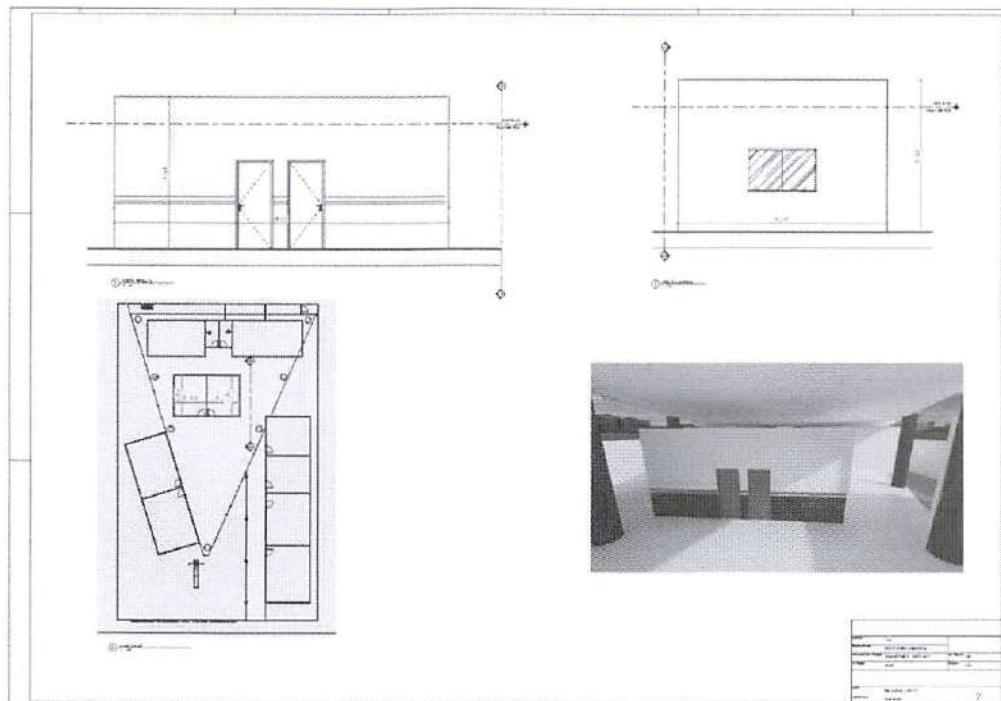
Após a instalação, será feita a **limpeza dos vidros e perfis**, bem como a **verificação do deslizamento e travamento das folhas**, assegurando perfeito acabamento e funcionamento.

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA:07464059360 MACHADO SILVA:07464059360

Guilherme Pinheiro Machado Silva
CREA - 1122173040-MA

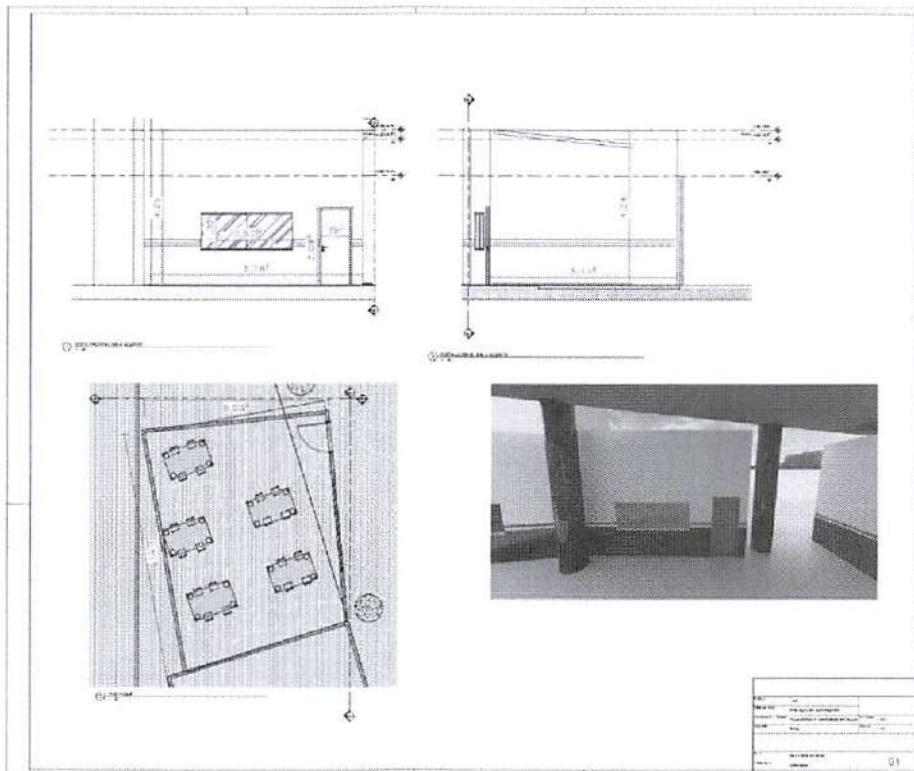


ANEXO PRANCHA SALAS PARA DEMOLIR



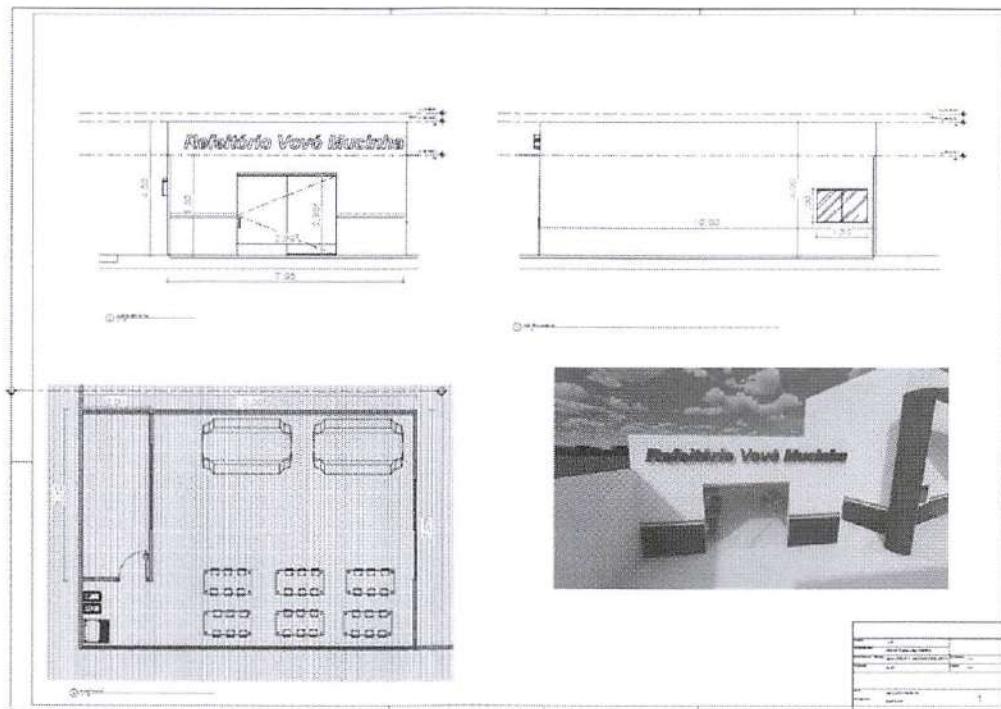


ANEXO PRANCHA SALA ALUNOS



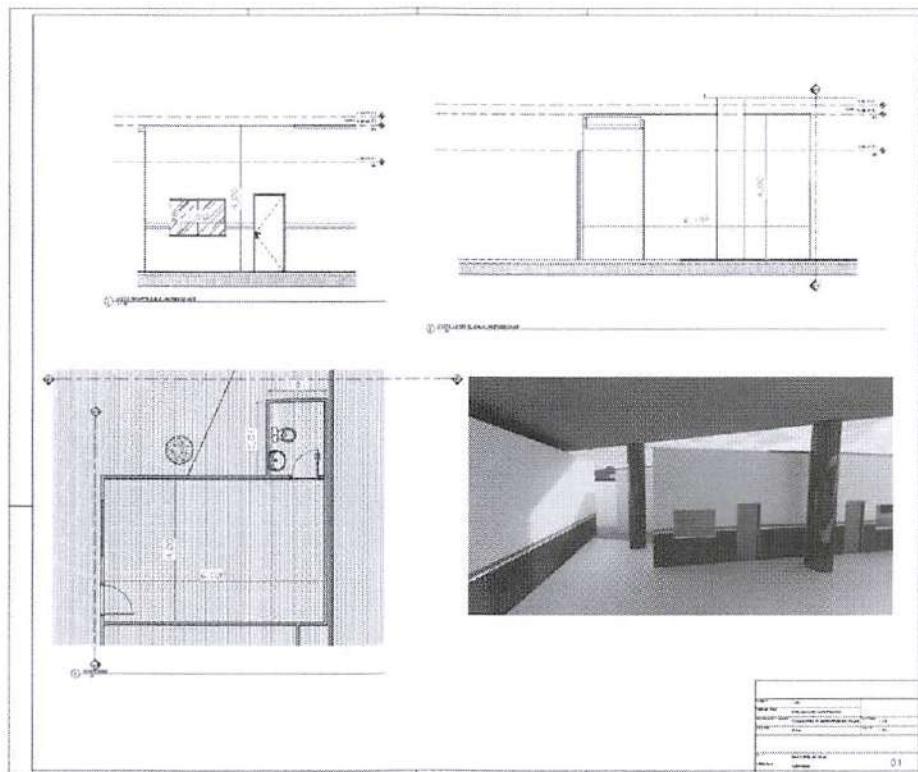


ANEXO PRANCHAS REFEITÓRIO





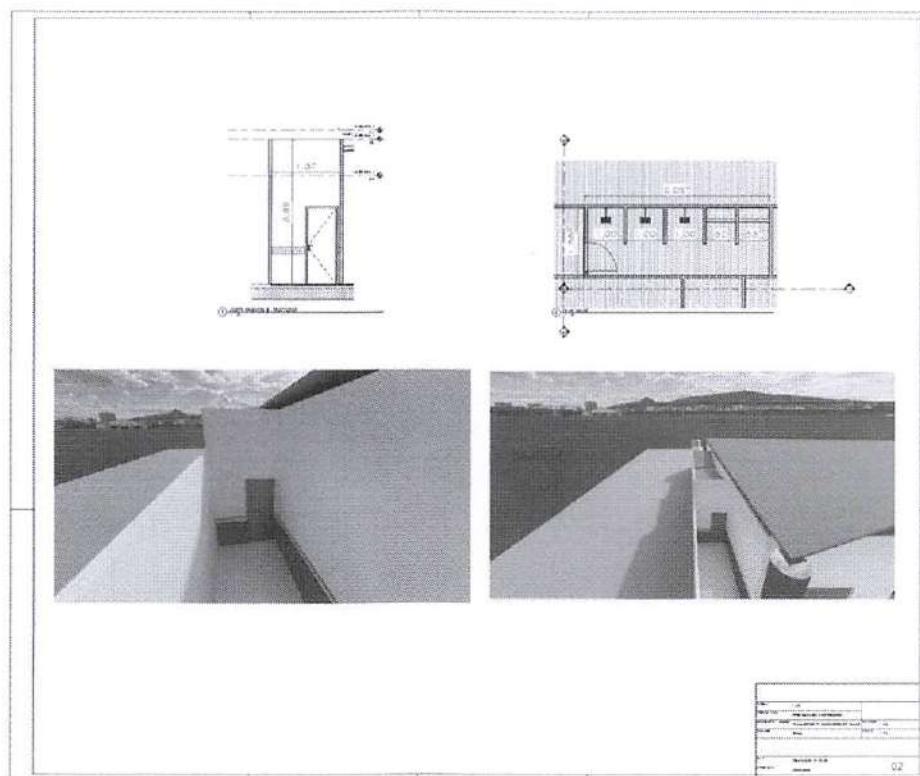
ANEXO PRANCHAS SALA DOS PROFESSORES



01

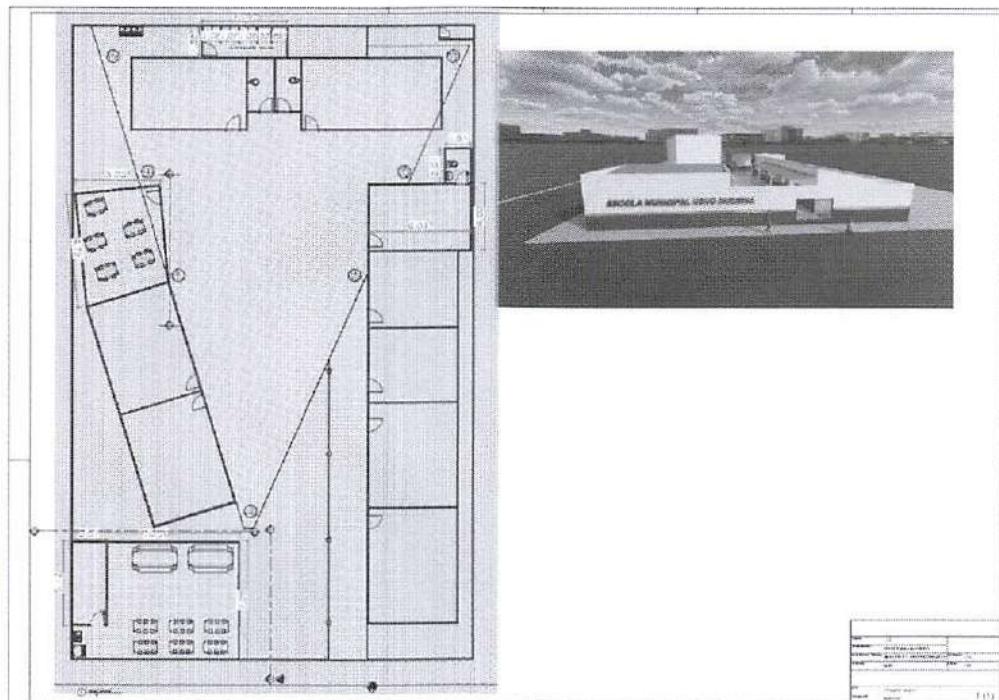


ANEXO PRANCHA ÁREA DE BANHO E TROCADOR





ANEXO PRANCHAS PLANTA BAIXA





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESCOLOVA VOVÔ MUCINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

GUILHERME PINHEIRO	GUILHERME PINHEIRO
MACHADO	MACHADO
SILVA:07464059360	SILVA:07464059360

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT: 0





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									
1.									
1.1.	REFORMA ESCOLA VOVÓ MUCINHA								
1.1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	1.025,00	BDI 1	1.281,05	3.843,15 RA
1.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	110,00	83,71	BDI 1	104,62	11.508,20 RA
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	145,25	30.212,00 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8.328,12	BDI 1	10.408,48	41.633,92 RA
1.3.	DEMOLIÇÃO E ATERRAMENTO								
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	200,00	61,97	BDI 1	77,45	15.490,00 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRAMENTO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	50,50	BDI 1	63,11	12.369,56 RA
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL								
1.4.1.	SINAPI	103322	BLOCOS/TIJOLOS CERAMICO 6 RUROS NA HORIZONTAL 9X14X24	M2	412,00	61,19	BDI 1	76,48	31.509,76 RA
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	235,12	BDI 1	293,85	7.052,40 RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	738,94	BDI 1	923,53	29.552,96 RA
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	597,90	BDI 1	747,26	91.912,98 RA
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	364,78	BDI 1	455,90	1.367,70 RA
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	470,66	BDI 1	588,23	588,23 RA
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	502,17	BDI 1	627,61	1.882,83 RA
1.4.8.	SINAPI-I	40862	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,40	BDI 1	270,46	270,46 RA
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	38,74	16.270,80 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPE 0	Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV	PROONENTE / TOMADOR 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCAL SAO LU	LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRÍÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1
24,98%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32
1.5.			COBERTURA METÁLICA					-	69.429,56
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,23	BDI 1	24,03	50.463,00 RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	75,31	BDI 1	94,12	13.176,80 RA
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	144,77	BDI 1	180,93	5.789,76 RA
1.6.			MATERIAIS					-	4.787,08
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL COLUNA 50L INOX RA05 220V BEBEDOURO FRISBEL 50L INX RA05 220V	UN	1,00	2.199,00	BDI 1	2.748,31	2.748,31 RA
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UN	2,00	63,00	BDI 1	78,74	157,48 RA
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	UN	2,00	196,00	BDI 1	244,96	489,92 RA
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	634,67	BDI 1	793,21	793,21 RA
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	3,17	BDI 1	3,96	396,00 RA
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	40,44	BDI 1	50,54	202,16 RA
1.7.			MÃO DE OBRA					-	44.190,97
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.225,05	BDI 1	5.280,47	21.121,88 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.219,20	BDI 1	6.522,96	13.045,92 RA
1.7.3.	SINAPI	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.922,68	BDI 1	6.152,37	6.152,37 RA
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.771,63	BDI 1	3.463,98	3.463,98 RA
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	325,51	BDI 1	406,82	406,82 RA
1.8.			PINTURAS					-	16.883,76
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,65	BDI 1	18,31	7.543,72 RA
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	18,14	BDI 1	22,67	9.340,04 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRICAÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1 24,98%
BDI 2 0,00%
BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA:07464059360 MACHADO SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RTT: 0





PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QI

APELIDO DO EMPREENDEDOR
ESCOLA VOVÔ MUCUNHA

INC TRANSFEROR

APÉDIO DO EMPREENDIMENTO ESCOLA VIVO MUITO					Nº TransferGov	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador SÃO PEDRO DOS CHONDES	Nº OPERAÇÃO	PROponente / Tomador SÃO PEDRO DOS CHONDES	
Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Máximo de Cálculo		FRENTES DE OBRA:			
	Item 0	INFORMAÇÕES GLOBAIS								
	INM4-1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
F	INM4-2	1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES								
F	Serviço 1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2027_E_B	M2	3,00						
F	Serviço 1.1.2.	LOCAGEM CONVENTIONAL DE OBRA UTILIZANDO CABAMENTO DE TUBUAS CORRIDAS PONTA-PELADES A CADA 1,50M + UTILIZAÇÕES AF_03/2024	M	110,00						
F	Item 2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
F	Serviço 2.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, PLANEJ. HORAS/TAT	H	200,00						
F	Serviço 2.1.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA, PLANEJ. COMP.EMENTARIES	MES	40,00						
F	Item 2.1.3.	DEMOLIÇÃO E ATERRAÇO								
F	Serviço 3.1.1.	DEMOLIÇÃO DA ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_05/2023	M2	200,00	QUANTITATIVO FORNECIDO PELO REVIT					
F	Serviço 3.1.2.	ADM. DE DEMOLIÇÃO E ATERRAÇO ACABAMENTO DE PISO SEM REAPROVEITAMENTO AF_05/2023	M2	150,00	QUANTITATIVO FORNECIDO PELO REVIT					
F	Item 2.1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL								
F	Serviço 4.1.	BLOCOS/CINTILLOS CERÂMICOS E PUROS NA HORIZONTAL RX14X42	M2	410,00	QUANTITATIVO FORNECIDO PELO REVIT					
F	Serviço 4.2.	EXECUÇÃO DE RÁDEA ESPESSURA DE 15 CM. FOX - 30 MPa. COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA AF_06/2021	M2	24,00	TODAS					
F	Serviço 4.3.	CONCRETAGEM DE PILARES FOX = 25 MPa. COM USO DE BOCA - LAMINADO E TUBULAR. FORNECIMENTO ACABAMENTO DE PISO SEM REAPROVEITAMENTO AF_05/2023	M3	32,00	TODAS					
F	Serviço 4.4.	ADM. DE CONCRETAGEM DE PILARES FOX = 25 MPa. COM USO DE BOCA - LAMINADO E TUBULAR. FORNECIMENTO ACABAMENTO DE PISO SEM REAPROVEITAMENTO AF_05/2023	M3	120,00	TODAS					
F	Serviço 4.5.	ANEL DE ALUMÍNIO DE CORRER COM FITA PARA VERRUGA, COM VIDROS, BATERTE, ACABAMENTO COM ACTETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUISE ALUZIR E CONTRAMARROD. FAIXA COM PARAFUSO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2024	M2	3,00	REFERÉRIO / SALAS					
F	Serviço 4.6.	ANEL DE CORRER DE ALUMÍNIO COM DUAS POLIAS PARA VIDRO, INCLUIDO OLEO, FICLOR, PESADURA E PUXADOR. SEM ALMIRAF. 12/2019	M2	1,00	REFERÉRIO					
F	Serviço 4.7.	PORTA DE MADEIRA PARA VERRUGA, SEM QUADRADO, LEVE OU MÉDIA (120X120CM), EPÓXIQUA/PU 2,5CM INCLUSO DOGRADAS + CÔMBOIO DE PUXADOR	UN	3,00	BALAS					
F	Serviço 4.8.	ANELA BASCULANTE EM MADEIRA PRILIS EUCLIP TOUJAU VIRGOLA DU EQUivalente DA REGO, 160 X 80 - CAIXA DO BATERTE MARCO E = 110 CM 2 BOCAS AF PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM BATERTE) SEM ADAPTAMENTO	UN	1,00	BANHEIRO					
F	Serviço 4.9.	FORRO DE PVC LAMINADO 10MM X 120CM X 20CM. ESPESURA APX/10MM DE 8 MM. COMPRIMENTO 10 M (SEM COLCACAÇAO)	M2	470,00						
F	Item 2.1.5.	COBERTURA METÁLICA								
F	Serviço 5.1.	FECHAMENTO DE COBERTURA, TIPO ARCO, CONFLAÇÕES, MASTRUFAS, INCLUSO PERIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2024_PSA	KG	2.100,00						
F	Serviço 5.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO CHUMBINHO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 PASTILHAS DE AÇO, PESADA 100 KG/MT², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2024_PSA	M2	140,00						
F	Serviço 5.3.	CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NÚMERO 24 DE ENVELHIMENTO 100 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M	32,00						
F	Item 2.1.6.	MATERIAIS								
F	Serviço 6.1.	BEREDEIRO PIQUILHAR FIBREL ECOLINA SOL. PLOC RAIZ 22/09	UN	1,00						
F	Serviço 6.2.	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com Tampa	UN	2,00						
F	Serviço 6.3.	QUADRADO BRANCO UN. M3, CARVALHO UN. 2,5M X 2,5M X 1,5M, 100% CARVALHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COLORIDA, PADRÃO MEDIO, INCLUSO ENGANQUE FLUXEL EM METAL, CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2027	UN	1,00						
F	Serviço 6.4.	CAIXA DE PASTILHAS DE AÇO, PESADA 100 KG/MT², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2024_PSA	M	100,00						
F	Serviço 6.5.	CAIXA DE PASTILHAS DE AÇO, PESADA 100 KG/MT², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2024_PSA	M	100,00						
F	Serviço 6.6.	INTERATOR INTERRUPTOR INTERMÉDIO (1) 10A/250V. SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	UN	4,00						
F	Item 2.1.7.	MATERIAIS								
F	Serviço 7.1.1.	REFRIGERANTE DE CRÍSPAS COM ENCASTRADOS COMPLEMENTARES	MES	8,00						
F	Serviço 7.1.2.	PERFUMARIA COM ENCASTRADOS COMPLEMENTARES	MES	2,00						
F	Serviço 7.1.3.	ENCASTRAGEM GERAL DE OBRA (MENTALISTA)	MES	1,00						
F	Serviço 7.1.4.	AJUDA DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00						
F	Serviço 7.1.5.	PAINTA DE ALTA QUALIDADE (PREMIUM) APLICACAO MANUAL EM PAREDE DE 100M², 10L, PREÇO UNITARIO R\$ 100,00	M2	1,00						
F	Item 2.1.8.	PINTURAS								
F	Serviço 8.1.	PINTURA ALTA QUALIDADE PREMIUM APLICACAO MANUAL EM PAREDE DE 100M², 10L, PREÇO UNITARIO R\$ 100,00	M2	412,00						
F	Serviço 8.2.	EMBALAGEM COM MASSA ALTEX APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DE MACIÇO (PAINEL) MANUAL AF_04/2023	M2	412,00						

SÃO PEDRO DOS CRIDENTES

Local

Hanoverian Technical
Name: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

GUILHERME PINHEIRO MACHADO

SB:VA/0746409360

Responsável Técnico

A circular stamp with the text "PREF. MUN. SÃO PEDRO DOS CRENTES" around the perimeter and "P. M. S. P." in the center. Below the center text, it says "FIS. 160".



CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
0	0	SÃO PEDRO DOS CRENTE	ESCOLA VOVÓ MUCINHA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.	REFORMA ESCOLA VOVÓ MUCINHA	430.756,32	% Periodo:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.351,35	% Periodo:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	71.845,92	% Periodo:	100,00%											
1.3.	DEMOLIÇÃO E ATERRA	27.859,58	% Periodo:		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	180.408,12	% Periodo:			100,00%									
1.5.	COBERTURA METÁLICA	69.429,58	% Periodo:				100,00%								
1.6.	MATERIAIS	4.787,08	% Periodo:					100,00%							
1.7.	MÃO DE OBRA	44.190,97	% Periodo:						100,00%						
1.8.	PINTURAS	10.883,75	% Periodo:							100,00%					
Total:	R\$ 430.756,32		%:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	87.197,27	27.859,58	254.624,76	61.074,73								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	27.859,58	254.624,76	61.074,73								
			%:	20,24%	26,71%	85,82%	100,00%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Administrado:												

SÃO PEDRO DOS CRENTE

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA 07464029360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA 07464059180

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT:



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023



CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
PROCURADOR GERAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA.

Ilustríssimo Procurador,

Venho à presença de Vossa Senhoria requerer/solicitar que seja analisado minuciosamente o procedimento da fase preparatória do processo administrativo, juntamente com a Minuta do Edital e do Contrato referente ao Processo Administrativo 122/2025, do Município de São Pedro dos Crentes, para que ato continuo seja proferido parecer jurídico sobre a legalidade e/ou vícios dos supracitados documentos, a fim de atendermos o que se rege na legislação de Licitações Públicas, bem como realizarmos o presente certame dentro dos princípios entrelaçados na Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal em vigor.

Ante o exposto, a Comissão de Contratação, aproveita o ensejo para acentuar votos de elevada estima, apreço e consideração.

Cordialmente,



Semaias da Silva Morais
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Assunto: Parecer Técnico

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica Para Reforma e Ampliação da Escola Vovó Mucinha, Localizada no Município de São Pedro dos Crentes-MA.

Protocolo: 122/2025/CPL/SPC

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

1 – RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica MENOR PREÇO GLOBAL, **Contratação de Pessoa Jurídica Para Reforma e Ampliação da Escola Vovó Mucinha, Localizada no Município de São Pedro dos Crentes-MA.**

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº14.133/21. Este

S



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**



Parecer, portanto, tem o escopo assistir os atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpre destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

"O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório".

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 por esta municipalidade, significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a

¹ MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2^a ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Modalidade **Concorrência Eletrônica** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Contratação de Pessoa Jurídica Para Reforma e Ampliação da Escola Vovó Mucinha, Localizada no Município de São Pedro dos Crentes-MA.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação. [...]"

4 – DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.

5 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

Modalidade Pregão Concorrência do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, Contratação de Pessoa Jurídica Para Reforma e Ampliação da Escola Vovó Mucinha, Localizada no Município de São Pedro dos Crentes-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

6 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 8º do Decreto Municipal Art. nº 004/2024.

7 – DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Ressalta-se que deve estar acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

8 – DA MINUTA DO EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do "Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos", *in verbis*:

"forçoso ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o estabelecimento de exigências que, no caso específico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame".

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº 14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:
I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajuste em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62**

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

- I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
II - oriundos ou egressos do sistema prisional."

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

9 – DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato.²

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

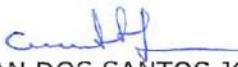
Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

10 – CONCLUSÃO

Por tudo o que foi exposto, e nos termos do que estabelece o artigo 53, §1º, da Lei nº14.133/21 **a Procuradoria do Município conclui pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.


CELSIVAN DOS SANTOS JORGE
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 011/2025
OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO

Data da sessão: 28.11.2025

Horário: 09:00 horas

Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em um MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dados constantes do Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DES. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.1035 Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Concorrência é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Como condição para participação no Concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônica, relativo às seguintes declarações:**
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônica, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no projeto básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

meio do sistema eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônica para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica <https://portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônica utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados a partir da ordem de fornecimento/execução;
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.7.2.1. Além da Proposta, a licitante deverá apresentar as seguintes planilhas:

8.7.2.1.1. Planilha de Quantitativos e Preços de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo “I” (Projeto Básico), devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo responsável técnico da licitante, não sendo permitida a alteração de quantitativos;

8.7.2.1.2. Cronograma físico-financeiro, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

8.7.2.1.3. Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI), em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e atenda as normas vigentes;

8.7.1.4. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônica com todos os requisitos elencados no subitem **8.7.2** e **8.7.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 dias úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônica, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.11.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 9.11.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.11.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

social.

9.11.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG – Liquidez Geral;

Liquidez Geral L

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

.2) LC – Liquidez Corrente;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

. SG – Solvência Geral;

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.11.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

9.12.1.1. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.

9.12.2. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



9.12.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;

9.12.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;

9.12.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

9.12.4. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

9.12.5. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 HORAS a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônica e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

10.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema obedecendo o tempo estabelecido pelo sistema. A ausência de manifestação por parte do interessado no ato do certame, bem como no sistema, decairá seu direito.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônica, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônica, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônica (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Convenio, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, estado e da união, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

promover inspeção.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública DA CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura municipal de São Pedro dos Crentes - MA, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação DA CONCORRÊNCIA induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - disponível no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br>, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br E-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com, <https://www.tce.ma.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V- PROJETO BÁSICO

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.

CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Aprovado por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como especializados, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO
DE VIDA DO OBJETO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Item 1. Subcontratação

- 3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



Item 2. Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Item 3. Vistoria

3.3. É facultativo a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.4. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, conforme horário agendado junto à Administração.

3.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Item 4. Condições de execução

4.1. O início da execução do objeto se dará em até 05 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Item 5. Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Item 6. Fiscalização Técnica

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

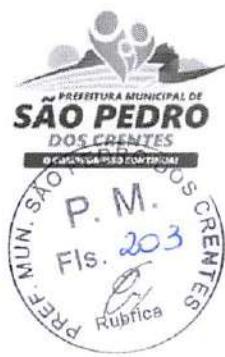
5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Item 7. Fiscalização Administrativa

5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Item 8. Gestor do Contrato

5.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Item 9. Do recebimento

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.2.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

6.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Item 10. Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Item 11. Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Item 12. Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Item 13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Item 14. Regime de execução

7.2. O regime de execução do contrato será a EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Item 15. Critérios de aceitabilidade de preços

7.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Item 16. Exigências de habilitação

7.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

Item 17. Habilitação jurídica

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Item 18. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Item 19. Qualificação Econômico-Financeira

- 7.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 7.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.23. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

7.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de **10 %** do valor total estimado da contratação.

7.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Item 20. Qualificação Técnica

8.30. Certidão de registro de regularidade de situação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), na qual conste responsável técnico, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

8.31. Quando a licitante for registrada fora do Estado do Maranhão, caso vencedora deverá apresentar o visto do CREA/MA, na assinatura do contrato.

8.32. Comprovação técnica-operacional da empresa licitante para o desempenho de serviço de engenharia, conforme segue:

8.33. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica-operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de engenharia;

8.34. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ e endereço do emitente, devendo estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome e cargo do emissor que o(s) subscreve (em), com firma reconhecida ou assinatura digital;

8.35. Comprovação de capacitação técnico-profissional, comprovação do LICITANTE de possuir em seu quadro permanente ou Declaração de Contratação Futura específica para o Certame (Assinado pelo contratante e pelo profissional indicado com reconhecimento de



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

firma em cartório), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

8.36. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto;

8.37. Declaração de que a licitante tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato;

8.38. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.39. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.44. Os documentos que não possuírem prazo de vigência (inscrições, certificados, boletim de cadastros e similares) estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, sob pena de inabilitação;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

8.45. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.46. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Item 21.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 430.756,32 (quatrocentos e trinta mil , setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme planilhas orçamentárias do Projeto Básico em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

12 - FUNDEB – FUNDO DE MANUT. DES. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.1035 Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 - Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**


CLÓVIS CIRQUEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Aprovado por:



Aprovado por:


ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS AMADORAS, LAZER COMUNITÁRIO, COM CAPACIDADE PARA 5 JOGADORES, ILUMINAÇÃO PARA JOGOS NOTURNOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___ / ___						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Nome: (do representante legal da empresa)						
CPF: (do representante legal da empresa)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa)						
Dados bancários:						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

A EMPRESA: DECLARA QUE:



1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVE

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

_____, PORTADOR DO RG _____ E
CPF Nº _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____,
CNPJ Nº _____,

- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPOONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPOONENTE.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



**CONTRATO Nº/20..
Concorrência/20..
Processo Administrativo nº.....**

**CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE
SI A
PREFEITURA DE
SÃO PEDRO DOS
CRENTES/MA,
POR
INTERMÉDIO DO
(A)**

.....
..... E
.....
.

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, através
da....., sediada na.....,**
, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATANTE, neste
ato representado(a) por (nome e função no contratante), e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n.

, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/202

2.3 As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4 Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5 S eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7 Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9 O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento;

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato

6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital

6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

- 8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- . 8.12 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



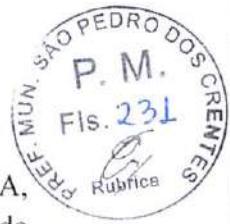
**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



- 8.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

8.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

8.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

8.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

8.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

8.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

8.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

8.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.
92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

16 - SECRETARIA MUN. ESPORTE E LAZER

27.812.0721.1018- Centro de iniciado ao Esporte e Lazer e Quadras Esportivas
4.490.51.00 – Obras e Instalações

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.0. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**

Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av.Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025**



Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

**ANEXO V
PROJETO BÁSICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES

📍 Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
🌐 www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES



REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA



INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar os serviços e intervenções a serem realizados na **reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha**, situada no município de São Pedro dos Crentes – MA. A obra tem como finalidade **melhorar a infraestrutura escolar**, atendendo à crescente demanda por vagas e proporcionando **melhores condições de ensino, aprendizado e convivência** para alunos e profissionais da educação.

A ampliação contempla a **construção de uma nova sala de aula, uma sala para professores com banheiro**, além de uma área de banho e trocador infantil, todas projetadas conforme as normas técnicas e pedagógicas vigentes, garantindo **conforto térmico, ventilação adequada e iluminação natural**.

Será implantado também um **novo refeitório com cantina**, planejado para oferecer um ambiente **funcional, higiênico e seguro** para o consumo das refeições, contribuindo diretamente para o **bem-estar e a saúde da comunidade escolar**.

As intervenções incluirão ainda a **adequação das instalações elétricas, a remoção de duas salas com funções hidrossanitárias e estruturais**, além de **melhorias nos acabamentos, na acessibilidade e na segurança do edifício**. Com isso, busca-se garantir que a unidade escolar esteja plenamente **conforme as exigências legais, técnicas e de qualidade**, promovendo condições ideais para o **pleno desenvolvimento das atividades educacionais**.

1. REALOCAÇÃO DE JANELA

Os serviços compreendem a realocação da janelas existentes nos ambientes indicados em projeto, com o fechamento total dos vãos correspondentes, cuja área média é de 3,00 m² por janela. Realocação na parede apontada no projeto

Após a retirada dos caixilhos e acessórios, será realizado o fechamento dos vãos com alvenaria de tijolo cerâmico furado, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente nivelado e alinhado. A nova alvenaria deverá ser amarrada às paredes existentes, garantindo perfeita integração estrutural.

Posteriormente, será executado o emboço e reboco nas faces interna e externa, seguindo o mesmo acabamento das superfícies adjacentes, assegurando a uniformidade estética da edificação.

Os materiais e serviços deverão seguir as normas técnicas pertinentes, especialmente a ABNT NBR 13281 (Argamassas para assentamento e revestimento) e a NBR 15812 (Alvenaria estrutural – blocos cerâmicos).

2. CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA (6,75 m x 5 m)

A presente etapa compreende a **construção convencional de uma sala de aula**, com dimensões de **5 m de largura por 6,75 m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **41,00 m²**.



A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por **estrutura metálica**, conforme projeto, com **telhas telha metálica**, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em **contrapiso de concreto simples desempenado**, com revestimento **cerâmico antiderrapante**, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As **paredes internas e externas** receberão **emboço e reboco**, com acabamento em **pintura acrílica lavável**. O forro será em **PVC branco ou gesso acartonado**, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante.

3. CONTRUÇÃO DE SALA PARA PROFESSORES COM BANHEIRO

A presente etapa comprehende a **construção convencional de sala de professores**, com dimensões de **4 m de largura por 6m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **24,00 m²**. Com banheiro de **1,5 de largura po 2 metro de comprimento**, tendo vaso sanitário com uma lavatório conforme projeto



A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto. A cobertura será composta por estrutura metálica, conforme projeto, com telhas telha metálica, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão emboço e reboco, com acabamento em pintura acrílica lavável. O forro será em PVC branco ou gesso acartonado, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca** e **janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante.

4. CONTRUÇÃO DE REFEITÓRIO

A presente etapa contempla a **construção convencional de um refeitório**, com dimensões de **7,00 m de largura por 10,00 m de comprimento**, totalizando uma área aproximada de **70,00 m²**. O ambiente contará com uma porta de vidro medindo **3,00 m de largura por 2,10 m de altura**, proporcionando boa iluminação natural e ventilação. O refeitório será dividido por uma **divisória destinada à distribuição de alimentos**, com dimensões de **2,00 m de largura por 5,00 m de comprimento**, de acordo com o projeto arquitetônico. O espaço contará ainda com **bebedouro e lixeiras**, conforme especificado na planta baixa, garantindo **funcionalidade, organização e condições adequadas de higiene**.

A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por estrutura metálica, conforme projeto, com telhas telha metálica, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão emboço e reboco, com acabamento em pintura acrílica lavável. O forro será em PVC branco ou gesso acartonado.

conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante



CONSTRUÇÃO DE UM ÁREA PARA BANHO INFATIL COM TROCADOR

Esta etapa compreende a execução de uma área destinada ao banho infantil, integrada a um espaço com trocador, projetada para oferecer conforto, segurança e praticidade no atendimento às crianças. O ambiente será construído conforme as normas de acessibilidade e higiene, garantindo funcionalidade, ventilação adequada e fácil manutenção, conforme especificações apresentadas no projeto arquitetônico.

A presente etapa compreende a **construção convencional de uma área destinada para banho e troca de roupa infantil com 1,88 m de largura com 5,05 metros de comprimento**, totalizando uma área aproximada de $9,4 \text{ m}^2$. Com banheiro de **1,5 de largura po 2 metro de comprimento**, tendo vaso saniatário com uma lavatório conforme projeto

A edificação será executada em **estrutura convencional de concreto armado**, com fundações dimensionadas conforme as características do solo local. As paredes serão em **alvenaria de tijolo cerâmico furado**, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devidamente prumadas, niveladas e amarradas às estruturas de concreto.

A cobertura será composta por estrutura metálica, conforme projeto, com telhas telha metalica, incluindo todas as peças de fixação, cumeeiras e rufos metálicos. O piso será em contrapiso de concreto simples desempenado, com revestimento cerâmico antiderrapante, assentado com argamassa colante e rejuntado com material adequado.

As paredes internas e externas receberão emboço e reboco, com acabamento em pintura acrílica lavável. O forro será em PVC branco ou gesso acartonado, conforme especificação do projeto.

As **aberturas** serão em esquadrias metálicas ou de alumínio, com **portas de madeira semioca e janelas com venezianas basculantes** para ventilação e iluminação natural adequadas.

Serão executadas ainda as **instalações elétricas e iluminação** de acordo com as normas da ABNT e os padrões exigidos pelo órgão público contratante



1. PISO CONVENCIONAL – ESPESSURA 7 cm

O piso será executado em **concreto convencional**, com **espessura de 7 cm**, aplicado sobre **lastro compactado de brita nº 1 ou cascalho rolado**, devidamente nivelado e apiloado.

O concreto deverá ser preparado com **traço 1:3:4 (cimento:areia:brita)**, com resistência mínima de **fck = 20 MPa**, adensado e desempenado superficialmente para garantir acabamento uniforme e superfície regular.

Serão previstas **juntas de dilatação** a cada 3,00 m, para evitar fissuras de retração. Após a cura inicial, a superfície poderá receber **acabamento em argamassa de regularização ou revestimento cerâmico**, conforme especificações do ambiente. A execução deverá obedecer às boas práticas de construção e às normas da **ABNT NBR 14931:2004** (Execução de estruturas de concreto) e **NBR 13753:1996** (Execução de pisos de concreto).

2. JANELA DE CORRER DE VIDRO (1,00 m x 2,00 m)

O serviço compreende o **fornecimento e instalação de janela de correr**, com dimensões de **1,00 m de altura por 2,00 m de largura**, composta por duas folhas móveis de vidro liso transparente de **4 mm**, montadas em **esquadria de alumínio anodizado natural ou pintado**, conforme padrão arquitetônico do edifício.

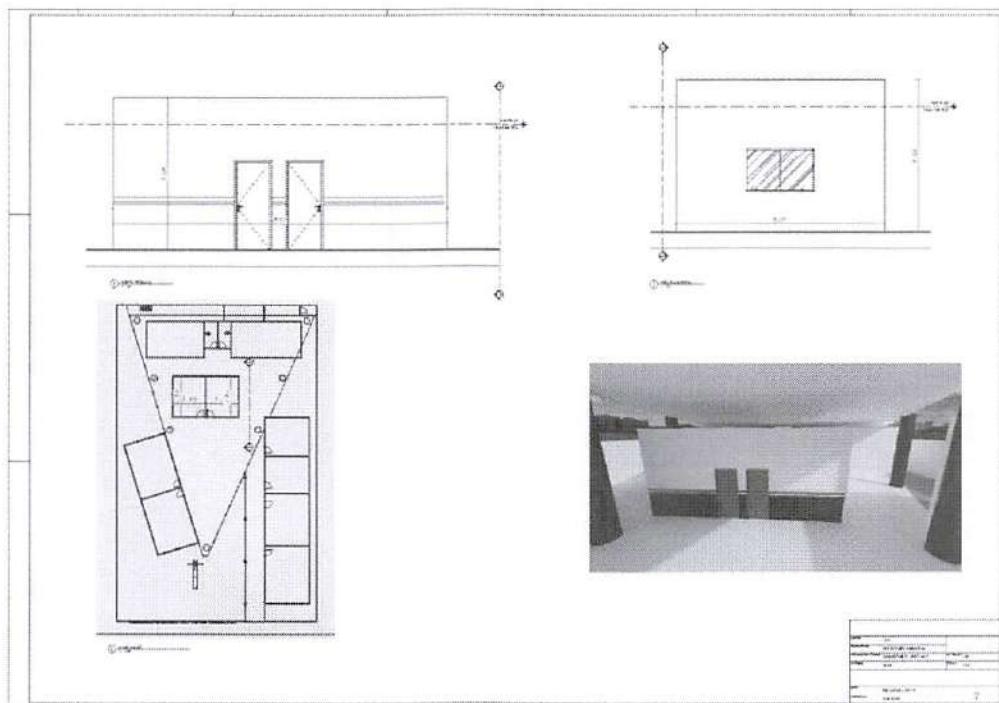
As folhas deslizarão sobre **trilhos horizontais** com roldanas e fecho central tipo “concha”, garantindo perfeito funcionamento, vedação e segurança. A fixação da esquadria será realizada em **vão previamente preparado**, com **nivelamento e prumo**, fixada com buchas e parafusos galvanizados, e vedação perimetral com **silicone neutro transparente**.

A instalação deverá seguir as recomendações do fabricante e as normas da **ABNT NBR 10821-2:2017 (Esquadrias para edificações – Requisitos e classificação)** e **NBR 7199:2016 (Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações)**.

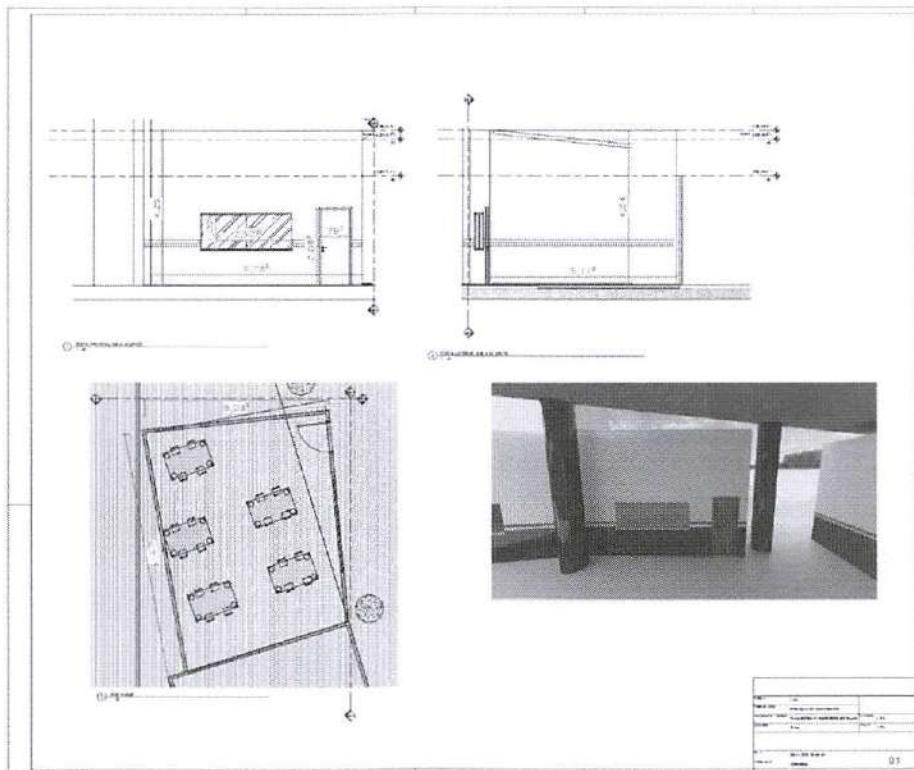
Após a instalação, será feita a **limpeza dos vidros e perfis**, bem como a **verificação do deslizamento e travamento das folhas**, assegurando perfeito acabamento e funcionamento.



ANEXO PRANCHA SALAS PARA DEMOLIR

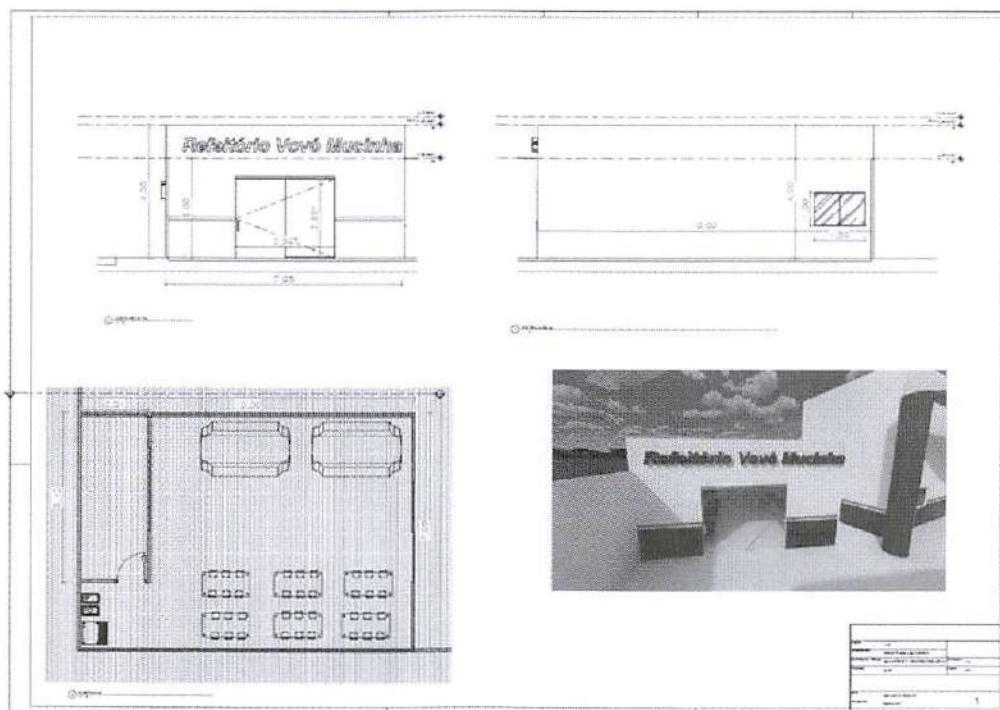


ANEXO PRANCHA SALA ALUNOS



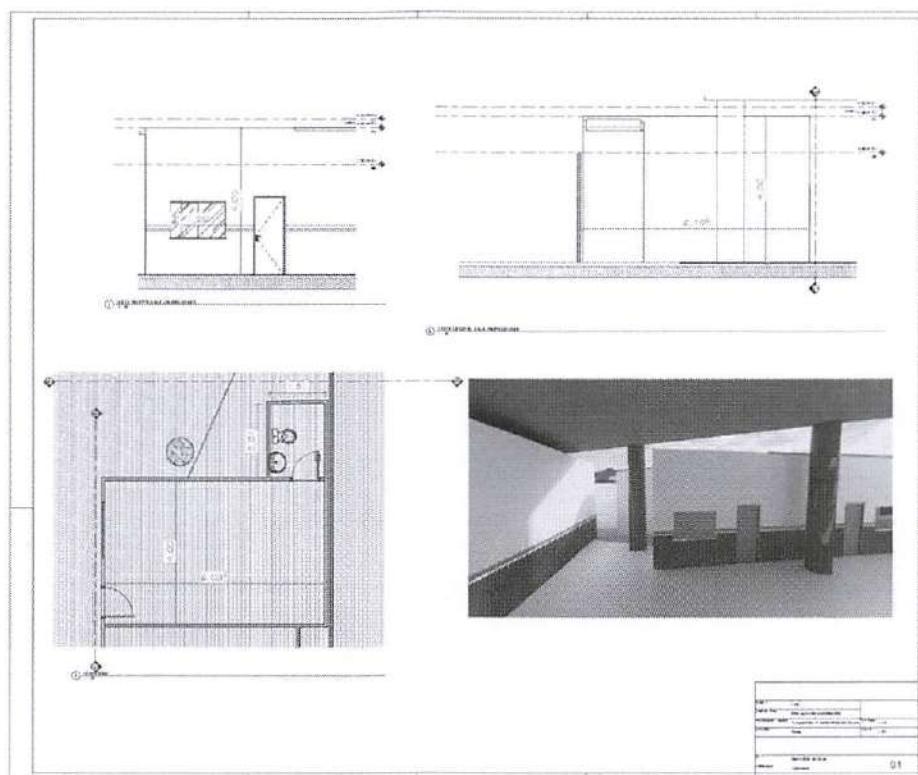


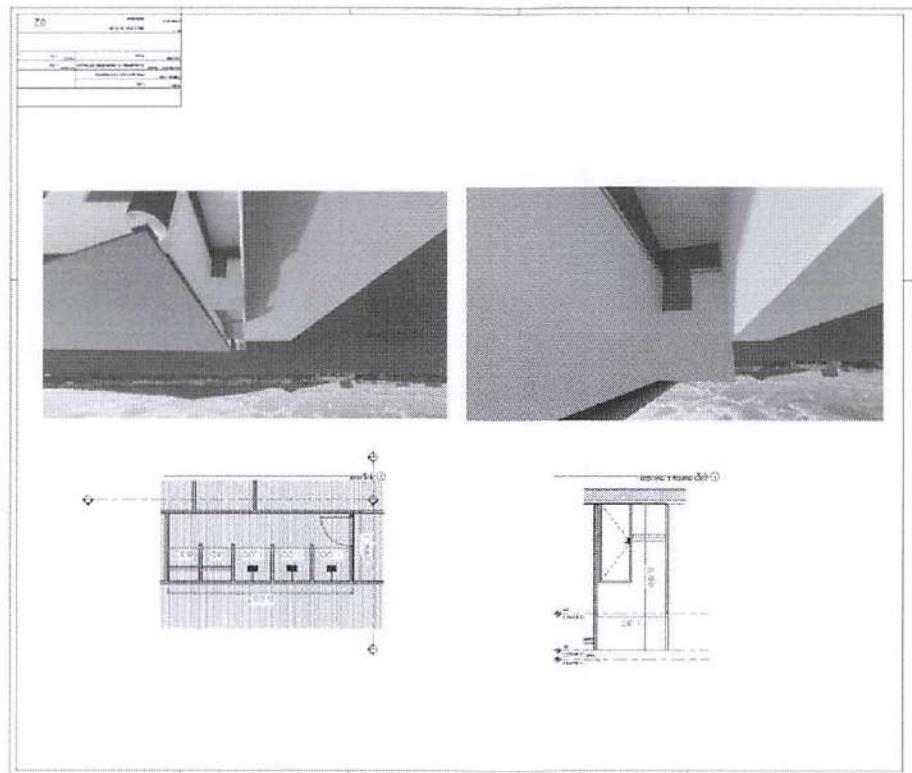
ANEXO PRANCHAS REFEITÓRIO



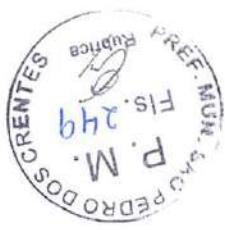


ANEXO PRANCHAS SALA DOS PROFESSORES



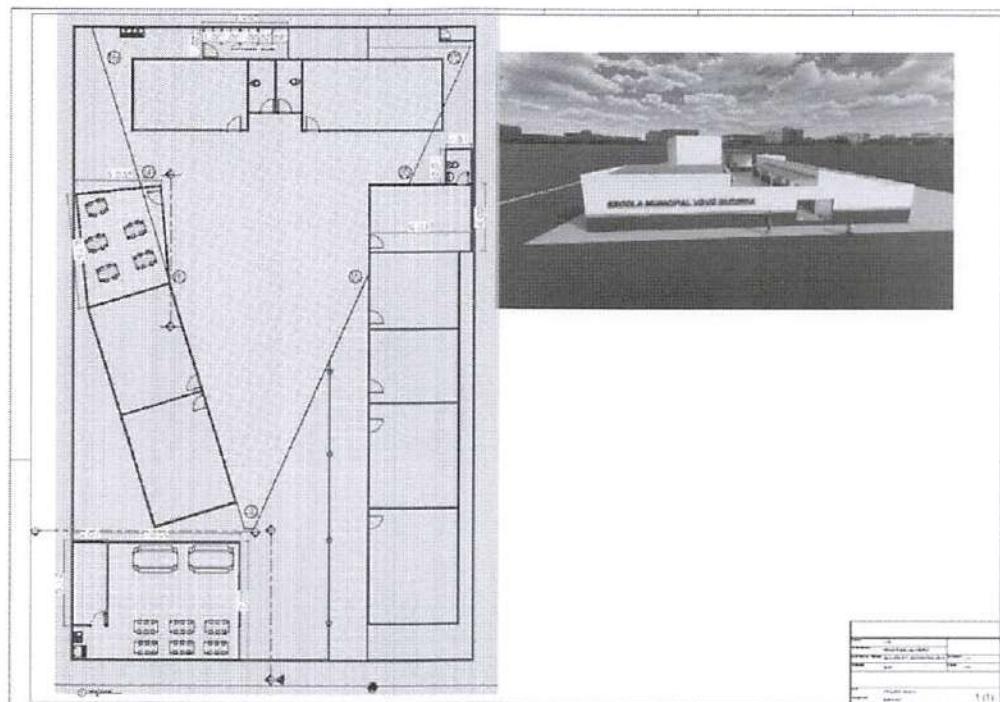


ANEXO PRANCHAS AREA DE BANHO E TROCADOR





ANEXO PRANCHA PLANTA BAIXA





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES
------------------	----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ESCOLOVA VOVÓ MUCINHA /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%



BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360	GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA:07464059360
--	--

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

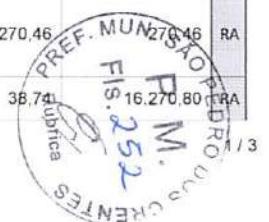
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLÔVA VOVÓ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1 24,98%
BDI 2 0,00%
BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32
1.									430.756,32
1.1.									15.351,35
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	1.025,00	BDI 1	1.281,05	3.843,15 RA
1.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	110,00	83,71	BDI 1	104,62	11.508,20 RA
1.2.									71.845,92
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	145,25	30.212,00 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	8.328,12	BDI 1	10.408,48	41.633,92 RA
1.3.									27.859,56
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	200,00	61,97	BDI 1	77,45	15.490,00 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	50,50	BDI 1	63,11	12.369,56 RA
1.4.									180.408,12
1.4.1.	SINAPI	103322	BLOCOS/TIJOLOS CERAMICO 6 RUVROS NA HORIZONTAL 9X14X24	M2	412,00	61,19	BDI 1	76,48	31.509,76 RA
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	235,12	BDI 1	293,85	7.052,40 RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	738,94	BDI 1	923,53	29.552,96 RA
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	597,90	BDI 1	747,26	91.912,98 RA
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	364,78	BDI 1	455,90	1.367,70 RA
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	470,66	BDI 1	588,23	588,23 RA
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	502,17	BDI 1	627,61	1.882,83 RA
1.4.8.	SINAPI-I	40682	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,40	BDI 1	270,46	270,46 RA
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	38,74	16.270,80 RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLOVA VOVÔ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1
24,98%
BDI 2
0,00%
BDI 3
0,00%

RECURSO

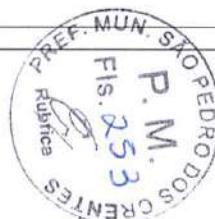
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32
1.5.			COBERTURA METÁLICA						69.429,55
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,23	BDI 1	24,03	50.463,00 RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO içAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	75,31	BDI 1	94,12	13.176,80 RA
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	144,77	BDI 1	180,93	5.789,76 RA
1.6.			MATERIAIS						4.787,08
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL FRISBEL COLUNA 50L INOX RA05 220V BEBEDOURO FRISBEL 50L INX RA05 220V	UN	1,00	2.199,00	BDI 1	2.748,31	2.748,31 RA
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UN	2,00	63,00	BDI 1	78,74	157,48 RA
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	UN	2,00	196,00	BDI 1	244,96	489,92 RA
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	634,67	BDI 1	793,21	793,21 RA
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	3,17	BDI 1	3,96	396,00 RA
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	40,44	BDI 1	50,54	202,16 RA
1.7.			MÃO DE OBRA						44.190,97
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	4.225,05	BDI 1	5.280,47	21.121,88 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	5.219,20	BDI 1	6.522,96	13.045,92 RA
1.7.3.	SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1,00	4.922,68	BDI 1	6.152,37	6.152,37 RA
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.771,63	BDI 1	3.463,98	3.463,98 RA
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	325,51	BDI 1	406,82	406,82 RA
1.8.			PINTURAS						16.883,76
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,65	BDI 1	18,31	7.543,72 RA
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	18,14	BDI 1	22,67	9.340,04 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

PMv3.13



2/3



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ESCOLÔVA VOVÔ MUCINHA
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 12-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES
			BDI 1 24,98% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									430.756,32

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

GUILHERME PINHEIRO GUILHERME PINHEIRO
MACHADO SILVA:07464059360 MACHADO SILVA:07464059360

Responsável Técnico

Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CREA/CAU: 1122173040

ART/RTT: 0





CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCIERO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRÍÇÃO DO LOTE
0	0	SÃO PEDRO DOS CRENTES	ESCOLA VOVÔ MUCINHA	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
1.	REFORMA ESCOLA VOVÔ MUCINHA	430.756,32	% Periodo	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.351,35	% Periodo	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	71.845,92	% Periodo	100,00%											
1.3.	DEMOLICAO E ATERRA	27.859,56	% Periodo		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL	180.408,12	% Periodo			100,00%									
1.5.	COBERTURA METALICA	68.429,56	% Periodo				100,00%								
1.6.	MATERIAIS	4.787,08	% Periodo					100,00%							
1.7.	MÃO DE OBRA	44.190,97	% Periodo						100,00%						
1.8.	PINTURAS	16.883,78	% Periodo							100,00%					
Total: R\$ 430.756,32			%:	20,24%	6,47%	59,11%	14,18%								
Periodo:			Repasso:												
			Contrapartida:	87.197,27	27.859,56	254.624,76	61.074,73								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	27.859,56	254.624,76	61.074,73								
Acumulado:			%:	20,24%	25,71%	55,82%	100,00%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	87.197,27	115.056,83	369.681,59	430.756,32								
			Administração Local:												

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA 07464059360

GUILHERME PINHEIRO
MACHADO
SILVA 07464059360

Responsável Técnico
Nome: GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA
CREA/CAU: 1122173040
ART/RRT:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,41%	1,82%	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,22%	6,96%	9,22%	6,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,52%	3,46%	18,23%	7,26%
TOTAL(A+B+C+D)		82,97%	46,10%	112,68%	69,90%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 040/2025, datada de **06 de janeiro de 2025**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, durante o exercício financeiro de 2025, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, com aplicação subsidiária e as demais legislações aplicáveis.

O início da Sessão de Disputa de Preços será às **09hs00min do dia 28 de novembro de 2025**. LOCAL: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes endereços: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://saopedrodoscrentes.ma.gov.br/> ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, situada na Rua Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, em dias úteis, de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min ou através do e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de novembro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Semaias da  Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. Processo Administrativo nº 095/2025. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025.

Onde se lê:

R\$ 70.644,97 (setenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

Leia se:

R\$ 41.336,83 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)

Onde se lê:

36	FORNO ELETROICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVENTION.	FISCHER	UND	10	R\$ 3.256,46	R\$ 32.564,60
----	--	---------	-----	----	--------------	---------------

Leia se:

36	FORNO ELETROICO DE BANCADA TURBO CAPACIDADE DE NO MINIMO 80 LITROS COM AIR CONVENTION.	UND	FISCHER	1	R\$ 3.256,46	R\$ 3.256,46
----	--	-----	---------	---	--------------	--------------

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 16.368.156/0001-60, CONTRATADO: AMENA CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63. Valor Global: R\$ 41.336,83 (quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 20 de outubro de 2025. Vigência Final: 20 de outubro de 2026. ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. São João do Paraíso - MA, 12 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: af1b10de67457bb34a4148c51c412228



RESENHA DE CONTRATO Nº 278/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 098/2025- PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 278/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 098/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 007/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **NUNES E GAMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (OITO) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.972.717,71 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e setenta e um centavos).** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / **CLASSIFICAÇÃO:** 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / **FONTE DOS RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/FINISA. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo e nejamento.** São João do Paraíso - MA, 07 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 565479ea2c78dd634acf4aa733ea7cbe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrocrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 010/2025	Data/Hora de Abertura 28/11/2025 - 09:00 horas. Menor preço global.
-------------------------------------	---

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de novembro de 2025. Semaias da Silva Moraes - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Código identificador: 78ecf9fc1624edd66d0ced7be676b75c

LEI Nº 462/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **RÔMULO COSTA ARRUDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Pluriannual - PPA para o período de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Pluriannual - PPA tem como diretrizes:

- I - Promoção da Cidadania Ativa e Valorização da Vida;
- II - Realização do Bem-estar e Qualidade de Vida;
- III - Projeção de uma Cidade Inovadora e Empreendedora;
- IV - Efetivação do Desenvolvimento Econômico: Atuação Regional e Visão Global.

Art. 3º - Os objetivos estratégicos a serem alcançados pelo Plano Pluriannual - PPA são:

- I - Valorizar os educadores da rede municipal de ensino proporcionando melhorias nas estruturas físicas e equipamentos das escolas e creches;
- II - Implementar programa multidisciplinar preparatório voltado à inserção de jovens no mercado de trabalho;
- III - Implantar projetos em tempo integral envolvendo conteúdo curricular básico, outras atividades como reforço escolar, ensino profissionalizante esporte e cultura;
- IV - Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- V - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

O MUNÍCPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 057, de 04 de dezembro de 2024 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob o nº 006/2025, do tipo Menor Preço Global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por Pregão Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução da Obra de Provisão das Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas do Município de Lima Campos-MA, de acordo com Edital e Anexos. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para o dia 01 de dezembro de 2025 às 10:00hs. (dez horas) horário de Brasília. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs. (oitava hora) às 12:00hs. (doze horas), no endereço eletrônico deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde poderá ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1112 ou pelo endereço de e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Decreto nº 011 de 01 de janeiro de 2025.

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 072, de 09 de janeiro de 2025.

Lima Campos-MA, 11 de novembro de 2025.
LÍSIA WADNA MOREIRA MELO VIEIRA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025
A Secretaria Municipal de Educação do município de Mirador (MA), acolhendo o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, ADJUDICA e HOMOLOGA, o objeto a Contratação de empresa especializada para construção de creche e escola de educação infantil, no povoado coces. Mirador - MA, TERMO DE COMPROMISSO Nº 958332/2024/FNDE/CAIXA, com fundamento na Art. 71, Inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa RIBEIRO & PASSOS LTDA - CNPJ Nº 41.385.535/0001-05, sediada na Rua Avenida Coronel Trajano Brindâo, nº1700, Andar 1, Sala 2, Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000; VALOR TOTAL: R\$ 5.579.672,26 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentas e setenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Mirador/MA, 11 de novembro de 2025.
ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimentos de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAI, que tem como objeto: Contratação de empresa para Construção de 01 ponte mista no Município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 27 de novembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos - Maranhão, 12 de novembro de 2025.
RAIMUNDO LIMA DE MORAES

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transporte

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da reforma e ampliação do CRAS no município de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 27 de novembro de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Montes Altos - Maranhão, 12 de novembro de 2025.
SONIA MARIA BARROS PIMENTEL

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024 - ADESÃO DE ATA Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículos de transporte escolar para atender as demandas da rede municipal de educação do município de Nina Rodrigues/MA, CONTRATADA - J. B. F. TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA. CNPJ: 07.175.717/0001-13. BASE LEGAL: conforme previsão da Lei nº 14.133/2021. Contrato original não sofreu reajuste de valores, ficando mantidos os valores contratados anteriormente. VIGÊNCIA: O presente Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato original terá sua validade do dia 10 de Novembro de 2025 até 10 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de serviços de roçagem e poda na zona rural do município de Olinda Nova do Maranhão. Data da Abertura: 28/11/2025 às 9:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais no E-mail: licitacao@olindanova.ma.gov.br.

Olinda Nova do Maranhão, 11 de novembro de 2025.
ALEXANDRO SÓUSA CORREIA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2025

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 559/2025. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 12.206, e demais legislação vigente.

Contratação de empresa de engenharia, para a CONSTRUÇÃO DE PONTE
ESCOLA TIPO II, no Município de Santa Helena/MA, conforme condições, especificações técnicas, projetos arquitetônicos, estruturais, complementares e demais documentos técnicos disponibilizados no processo, em consonância com o Programa Novo PAC - Creches e Pré-Escolas de Educação Infantil, contrato de repasse nº 977970, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>, DATA: 19/12/2025, HORARIO: 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.santahelena.ma.gov.br/>; Quaisquer informações através do Tel: (98) 935990289 / e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça José Sarney, nº 178 - Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oitava hora) às 12h00min (doze horas).

Santa Helena - MA, 10 de Novembro de 2025.

ROSENIELA PEREIRA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 210/2025- PMSP

1. A presente RETIFICAÇÃO é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o contrato abaixo na modalidade ADESÃO Nº 015/2025 - PMSP. A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 04, no item 8.1-CLAUSULA DITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA,

onde se Lê:
Programa: 0210 - Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade: 2031 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Leia-se:
Programa: 0002 - Gestão em Saúde Básica
Projeto/Atividade: 1035 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

2. Ficam mantidos os demais termos do contrato. Esta Errata integra o contrato respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial da União.

São João do Paraíso - MA, 5 de novembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizado no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à especie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparéncia do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedrodoscrentes@gmail.com. Típico: Menor preço global. Data e Local da Abertura: dia 28 de novembro de 2025 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 12 de novembro de 2025.

SEMAIS/ DA SILVA MORAES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2024 que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, e de outro lado, a Empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 08.382.302/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação com Iluminação e Ciclovía de Acesso a Praça da Matriz no Município de São Vicente Ferrer/MA. Amparo Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021, São Vicente Ferrer/MA, 10 de junho de 2025. Assinaturas: Adriano Machado de Freitas; Prefeito Municipal; São Vicente Ferrer-MA. Josicimar Andrade Prazeres - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20250395. ORIGEM.: CONCORRÊNCIA Nº 005-2025-CP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO(A): TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: CONCLUSÃO DA CRECHE PRE-ESCOLA TIPO 2, MODELO FNDE, LOCALIZADA NA AVENIDA ROBERTO LEITE, 5/N, BAIRRO DA CERÂMICA, VARGEM GRANDE/MA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 0655/2013/VALOR TOTAL.: R\$ 990.000,00 (nozecentos e noventa mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0110.123650027.0.033 Construção, ampliação e reforma de escolas de educação infantil, Classificação econômica 4.90.50.1.99, no valor de R\$ 990.000,00. VIGÊNCIA: 11 de Novembro de 2025 a 11 de Novembro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2025. Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2025 - CPL/PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08656.2025.

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o procedimento e HOMOLOGO o objeto desta Concorrência Pública, declarando vencedora da licitação a empresa TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.061.584/0001-82, que ofertou o valor total: R\$ 990.000,00 (nozecentos e noventa mil reais). Publique-se.

Vargem Grande/MA, 10 de novembro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação



☰ Lista de Licitação

10



Registros por pagina

Buscar:



Cód.	Seq.	Modalidade Nº/Ano	Secretaria	Objeto	Valor	Ações
676	676	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025	Secretaria Municipal De Educação	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Pastor João Jonas, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme c...	365.247,97	<button>Ações ▾</button>
675	675	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025	Secretaria Municipal De Educação	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condiç...	430.756,32	<button>Ações ▾</button>
674	674	INEXIGIBILIDADE 009/2025	Secretaria Municipal De Educação	Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2025.	15.000,0	<button>Ações ▾</button>

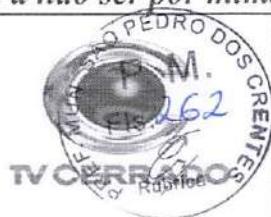
Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim.

PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"
1 Pedro 1:16

Das 7:45hr às 8:30hr

Abraçado com Jesus
 Geraldo Pereira



CANAL 21
BALSAS PASSA AQUI

Governo promove capacitação sobre manejo do pé em pessoas com diabetes

A Secretaria de Estado da Saúde (SES), fortalecendo o trabalho de capacitação junto aos municípios, promoveu na última quarta-feira (5) uma oficina de qualificação sobre o manejo do pé em pessoas com diabetes mellitus e prática de curativos. A capacitação aconteceu no IEMA de Pindaré e reuniu profissionais da Atenção Básica, enfermeiros e técnicos de enfermagem dos 13 municípios da Unidade Regional de Saúde de Santa Inês.

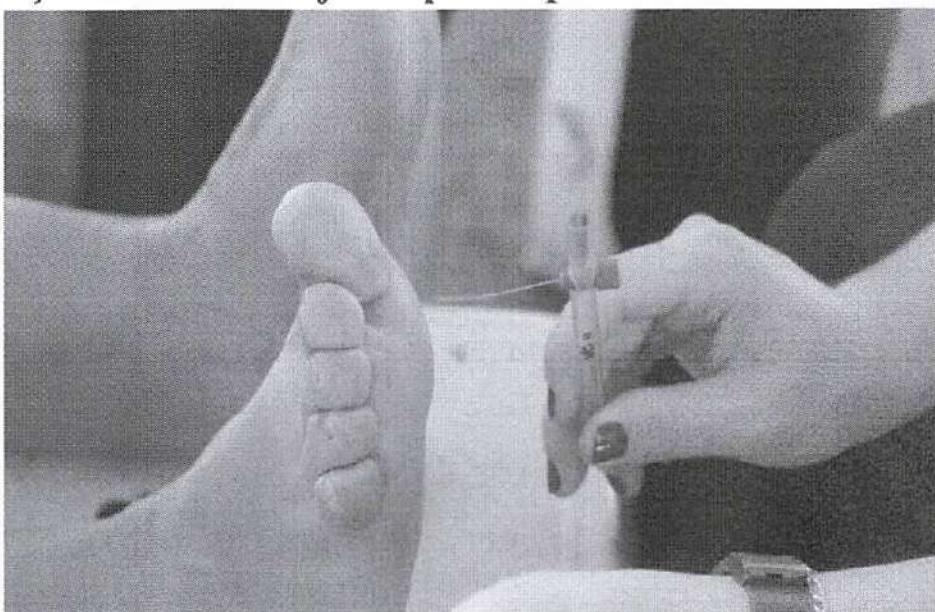
A intenção do poder público estadual é aprimorar as habilidades e conhecimentos dos profissionais na área de feridas e curativos, de modo a oferecer um atendimento de alta qualidade e contribuir para a melhoria da saúde e bem-estar dos pacientes.

A enfermeira Elane Carvalho ressaltou que a oficina faz parte do Projeto “Viver Mais” desenvolvido pelo governo e tem como finalidade aprimorar ainda mais os profissionais no manejo para a realização de curativos em indivíduos com pé diabético.

“O nosso objetivo é fortalecer o atendimento nos municípios para evitar complicações, como amputações, e assim melhorar a qualidade de vida dos pacientes com pé diabético”, explicou Elane Carvalho.

Dentre as complicações da Diabetes Mellitus estão as lesões nos pés que se tornam frequentes, causando úlceras, infecções e gangrena, popularmente conhecido como Pé Diabético.

As pessoas com diabetes devem realizar anualmente uma avaliação, objetivando uma



atuação multidisciplinar, para que se possa estabelecer um plano terapêutico efetivo, elaborando um plano de cuidados individualizado juntamente com complicações mais graves.

Elielson Brandão, enfermeiro no Hospital Municipal do município de Bela Vista, avaliou positivamente a oficina. “Ajuda a atualizar conhecimentos e oferecemos melhores serviços aos pacientes”, completou.

Enfermeira da APS de Pindaré, Clenilse Shirlle Cardoso também elogiou a iniciativa. “Temos sempre que prestar o melhor serviço na atenção básica para prevenir internações e o agravamento das doenças”, justificou.

Por: <https://diariosulmaranhense.com.br/>

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpl@saopedrodoscrentes@gmail.com.

Concorrência Eletrônica nº 009/2025	Data/Hora de Abertura 28/11/2025 – 09:00 horas. Menor preço global.
--	---

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucunha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,

São Pedro dos Crentes – MA, 12 de novembro de 2025.
Semaia da Silva Moraes – Agente de Contratação.

Rei dos Radiadores
99 98419-3883
Av. Gov. Luiz Rocha, esquina com rua 03
Poti, Balsas - MA.

BR 230, EM FRENTE AO
POSTO SANTO AMARO
Saída para Mangabeiras

BR 230, EM FRENTE AO
POSTO PETROSOJA
Saída para Ribeirão

1ºALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL Página 1 de 5
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI



1 – **MAURICIO DOS SANTOS COELHO** brasileiro, maior, casado, comunhão parcial, natural da cidade de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, nascido em 04/09/1984, empresário, portador do CPF nº 003.557.001-66, e da carteira de Habilitação (CNH) 03027194007, expedida pelo DETRAN (MA) 23/11/2017, residente e domiciliado na Avenida Bonifacio Pinto Costa nº 127, Bairro Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Titular da empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Praça 17 de Abril nº 11, bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21600167043, em sessão do dia **30/10/2020**, e inscrita no CNPJ sob nº 39.630.316/0001-00, resolve alterar e consolidar o contrato da empresa Eireli:

1ª. O Objeto Passa a Ser.

4924-8/00 - Transporte escolar
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(Caçamba, motos, reto escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, etc)
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
4120-4/00 - Construção de edifícios
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpezas de sarjetas, fossa sépticas, roço de praças e calçadas, etc,As atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, As atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar,A atividade de limpeza de máquinas industriais, A atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc,A atividade de limpeza do interior de tanques marítimos,A atividade de limpeza de garrafas,A atividade de limpeza de ruas,A atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras,atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outro)
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.

1º ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI



A vista da modificação ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Clausula Primeira – A Empresa gira sob o nome empresarial de **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI**, com sede e domicílio na Praça 17 de Abril nº 11, bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão

Clausula Segunda – O Capital Social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

TITULAR	VALOR	VALOR EM R\$
MAURICIO DOS SANTOS COELHO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

Clausula Terceira – O Objeto é:

- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(Caçamba, motos, reto escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, etc)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpezas de sarjetas, fossa sépticas, roço de praças e calcadas, etc., As atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, As atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, A atividade de limpeza de máquinas industriais, A atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., A atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, A atividade de limpeza de garrafas, A atividade de limpeza de ruas, A atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outro)
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

1º ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL Página 3 de 5
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI



Clausula Quarta – O prazo de duração da EMPRESA é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta – A Empresa é Administrada pela Titular:

MAURICIO DOS SANTOS COELHO brasileiro, maior, casado, comunhão parcial, natural da cidade de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, nascido em 04/09/1984, empresário, portador do CPF nº. 003.557.001-66, e da carteira de Habilitação (CNH) 03027194007, expedida pelo DETRAN (MA) 23/11/2017, residente e domiciliado na Avenida Bonifacio Pinto Costa nº 127, Bairro Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Clausula Sexta – O Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, o enquadramento, da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão EPP.

Clausula Setima – Ao Termo de cada exercício social em 31 de dezembro, o titular da empresa prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, o lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, O titular deliberar sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Cláusula Nona – A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o titular.

Cláusula Décima – O titular poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste titular remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

1º ALTERAÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL Página 4 de 5
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

Cláusulas Décima Terceira – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em 01 Via.

Fortaleza dos Nogueiras (Ma), 16 de Julho de 2021



MAURICIO DOS SANTOS COELHO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2021 12:07 SOB N° 20210946580.
PROTOCOLO: 210946580 DE 16/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105121612. CNPJ DA SEDE: 39630316000100.
NIRE: 21600167043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2021.

JUCEMA

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONSOLIDACAO DA EMPRESA
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Página 1 de 4

1 – **MAURICIO DOS SANTOS COELHO** brasileiro, maior, solteiro, comunhão parcial, natural da cidade de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, nascido em 04/09/1984, empresário, portador do CPF nº. 003.557.001-66, e da carteira de Habilitação (CNH) 03027194007, expedida pelo DETRAN (MA) 23/11/2017, residente e domiciliado na Avenida Bonifacio Pinto Costa nº 127, Bairro Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, Titular da empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicilio na Praça 17 de Abril nº 11, bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, Sob o NIRE 21600167043, em sessão do dia **30/10/2020**, e inscrita no CNPJ sob nº 39.630.316/0001-00, **resolve consolidar o contrato da empresa.**

CONSOLIDAÇÃO



Clausula Primeira – A Empresa gira sob o nome empresarial de **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicilio na Praça 17 de Abril nº 11, bairro Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Clausula Segunda – O Capital Social da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

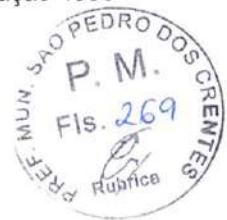
TITULAR	VALOR	VALOR EM R\$
MAURICIO DOS SANTOS COELHO	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 200.000,00

Clausula Terceira – O Objeto é:

- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor(Caçamba, motos, reto escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, etc)
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4391-6/00 - Obras de fundações
4399-1/03 - Obras de alvenaria
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpezas de sarjetas, fossa sépticas, roço de praças e calcadas, etc., As atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, As atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, A atividade de limpeza de máquinas industriais, A atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc., A atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, A atividade de limpeza de garrafas, A atividade de limpeza de ruas, A atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em produtos agrícolas, livros, equipamentos médico-hospitalares e outro)
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



Clausula Quarta – O prazo de duração da EMPRESA é por tempo indeterminado.

Clausula Quinta – A Empresa é Administrada pelo Titular:

MAURICIO DOS SANTOS COELHO - brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, nascido em 04/09/1984, empresário, portador do CPF nº. 003.557.001-66, e da carteira de Habilitação (CNH) 03027194007, expedida pelo DETRAN (MA) 23/11/2017, residente e domiciliado na Avenida Bonifacio Pinto Costa nº 127, Bairro Centro, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão.

Clausula Sexta – O Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, o enquadramento, da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso II do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar numero 123/2006, a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a expressão **EPP**.

Clausula Setima – Ao Termo de cada exercício social em 31 de dezembro, o titular da empresa prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, o lucros ou perdas apuradas.

Clausula Oitava – Nos quatro meses seguintes ao termo do exercício social, O titular deliberar sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

Cláusula Nona – A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o titular.

Cláusula Décima – O titular poderá em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste titular remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusulas Décima Terceira – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justa e contratada assina o presente instrumento em 01 Via.



Fortaleza dos Nogueiras (Ma), 13 de Julho de 2023.

MAURICIO DOS SANTOS COELHO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

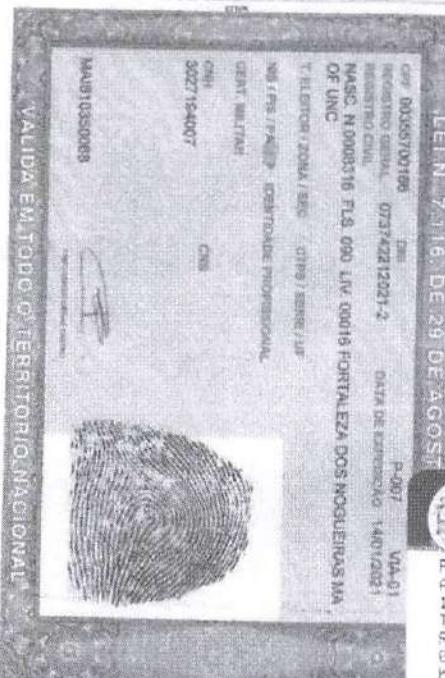
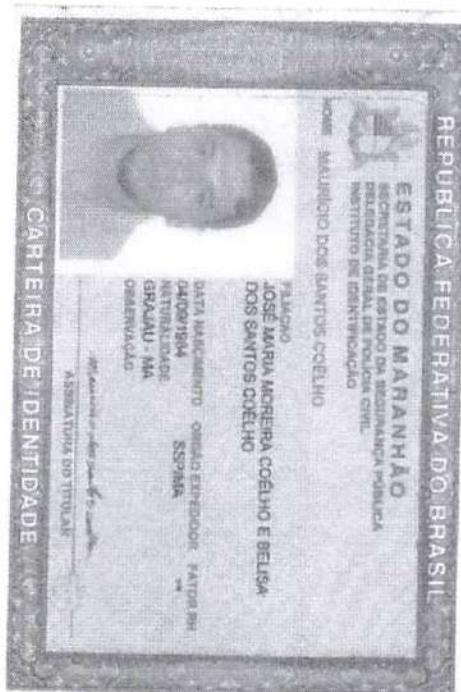
CPF/CNPJ	Nome
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 09:09 SOB N° 20230919235.
PROTOCOLO: 230919235 DE 14/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310464620. CNPJ DA SEDE: 39630316000100.
NIRE: 21600167043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Certifico que a presente fotocópia é
a representação fiel do documento.
Data Fe. Fortaleza dos Nogueiras/MA

CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
Av. José Soárez n° 531 - CEP: 65805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA
Tel: (85) 3531-1116 [Fixo] / 3 8848-4726 [Cel] - 9 8848-4601
E-mail: certorio.fortaleza.ma@gmail.com

Poder Judicíario - TJMA - Selo:
AUTENT031302CA9421EFMF700016
18/02/2021 11:46:51, Atto: 13:18,
Total R\$ 5,12 Emol. R\$ 4,63 FERD
R\$ 0,13 FAIEP R\$ 0,18 FEMF R\$
0,16 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



*Edilane de Souza Coelho
Escrevente Autorizada*



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.630.316/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2020
NOME EMPRESARIAL M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M S C TRANSPORTES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 36.00-0-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC 17 DE ABRIL	NUMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTRITO ÁREA AVANÇADA	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8115-5541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 10:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO:
39.630.316/0001-00
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/10/2020

NOME EMPRESARIAL
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, telos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perforação e construção de poços de água
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
PC 17 DE ABRIL

NUMERO
11

COMPLEMENTO

CEP
65.805-000

BAIRRO/DISTrito
AREA AVANÇADA

MUNICÍPIO
FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF
MA

ENDERECO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8115-5541

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **10:31:36** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.630.316/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2020
NOME EMPRESARIAL M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC 17 DE ABRIL	NUMERO 11	COMPLEMENTO *****
CEP 65.805-000	BAIRRO/DISTrito ÁREA AVANÇADA	MUNICÍPIO FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8115-5541	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/11/2025 às 10:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

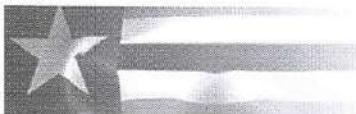
[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 39.630.316/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.712205-2

Razão Social: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: PCA 17 DE ABRIL

Número: 11 **Complemento:**

Bairro: AREA AVANÇADA

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

CEP: 65805000 **DDD:** **Telefone:** 81155541

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4924800 - TRANSPORTE ESCOLAR

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
3314703	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAS
4399103	OBRAS DE ALVENARIA
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314708	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 11/11/2025**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 05/08/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/11/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)


Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 354920/25

Data da

12/11/2025 13:58:13

Inscrição Estadual: 127122052 CPF/CNPJ: 39630316000100

Razão Social: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIAOS LTDA

Endereço: PCA 17 DE ABRIL, 11 CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: (99)81155541

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 101250/25 Data da 28/10/2025 16:47:51

Inscrição Estadual: 127122052 CPF/CNPJ: 39630316000100

Razão Social: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIAOS LTDA

Endereço: PCA 17 DE ABRIL, 11 CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: (99)81155541 Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

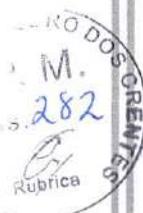


PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00.00.211	Inscrição Municipal:	30.01.358
Contribuinte:	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	39630316000100
Nome Fantasia:	M S C TRANSPORTES		
Endereço:	PCA PRAÇA 17 DE ABRIL, 11	Compl:	
Bairro:	AREA AVANÇADA	CEP:	65805000
Cidade:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	30/10/2020
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	Transporte escolar, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de		
— Atividade(s) CNAE —			
Transporte escolar			
Distribuição de água por caminhões			
Coleta de resíduos não-pengosos			
Construção de edifícios			
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
Montagem de estruturas metálicas			
Obras de terraplenagem			
Locação de automóveis sem condutor			
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			

Emissão: 27/11/2025 15:56:59 Validade: 25/02/2026 Usuário: KAIQUE

Número/Controle da Certidão: 016BD7679AC67827

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025
Kaique dos Santos Marinho
KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	00.00.211	Inscrição Municipal:	30.01.358
Contribuinte:	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ:	39630316000100
Nome Fantasia:	M S C TRANSPORTES		
Endereço:	PCA PRAÇA 17 DE ABRIL, 11	Complm:	
Bairro:	AREA AVANÇADA	CEP:	65805000
Cidade:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	30/10/2020
Atividade:	Transporte escolar, Distribuição de água por caminhões, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de		
<hr/> Atividade(s) CNAE <hr/>			
Transporte escolar			
Distribuição de água por caminhões			
Coleta de resíduos não-perigosos			
Construção de edifícios			
Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos			
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			
Montagem de estruturas metálicas			
Obras de terraplenagem			
Locação de automóveis sem condutor			
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			

Emissão: 27/11/2025 15:57:43 Validação: 25/02/2026 Usuário: KAIQUE

Número/Controle da Certidão: 74D6C0008ECCAE54

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025
Kaique dos Santos Marinho
KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável



2

3



1

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.630.316/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:56:10 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **0B30.9067.14AB.9223**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 39.630.316/0001-00

Razão Social: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
Endereço: PRA 17 DE ABRIL 11 / AREA AVANCADA / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111604515524480464

Informação obtida em 27/11/2025 14:46:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.630.316/0001-00

Certidão nº: 72344912/2025

Expedição: 27/11/2025, às 15:06:40

Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.630.316/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Poder Judiciário do Estado do Maranhão
 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
 Certidão Estadual - Primeiro Grau
 Falência, Concordata e Recuperação Judicial



Data da Emissão: 27/11/2025

Data da Validade: 27/01/2026

Nº do protocolo: 12504206879

Código de Validação: 13e3a46c80

Nome: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.630.316/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão utiliza cookies para controle de navegação no Jurisconsult, os quais são armazenados apenas em caráter temporário para melhorar a experiência do usuário. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com esse monitoramento

Ciente

) 2055-2055
do Maranhão

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 3 Folha: 1

Contém este livro 73 folhas numeradas do No. 1 ao 73 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA



Ramo: Transporte escolar

Dereço: PC 17 DE ABRIL, 11

Complemento

Bairro: AREA AVANCADA

Municipio: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 39.630.316/0001-00

Inscrição Estadual.....: 127122052

Registro na junta.....: 21600167043 Data registro: 30/10/2020

Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01/01/2023

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	1.715.635,86D
ATIVO CIRCULANTE	700.635,86D
DISPONIBILIDADES	56.062,15D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	31.800,68D
CAIXA GERAL	31.800,68D
CAIXA	31.800,68D
 BANCOS	 24.180,53D
CONTAS CORRENTES	24.180,53D
BRADESCO	24.180,53D
 VALORES MOBILIÁRIOS	 80,94D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	80,94D
APLICAÇÃO CAIXA	80,94D
 CLIENTES	 644.573,71D
CLIENTES NACIONAIS	644.573,71D
DUPLOCATAS A RECEBER	644.573,71D
CLIENTES DIVERSOS	21.467,60D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	620.481,00D
VISA ELECTRON	2.625,11D
 ATIVO NÃO CIRCULANTE	 1.015.000,00D
IMOBILIZADO	1.015.000,00D
BENS EM OPERAÇÃO	1.015.000,00D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.015.000,00D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	565.000,00D
VEÍCULOS	450.000,00D
 *** PASSIVO ***	 1.715.635,86C
PASSIVO CIRCULANTE	784.681,83C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	784.681,83C
FORNECEDORES	270.278,33C
FORNECEDORES NACIONAIS	270.278,33C
FORNECEDORES DIVERSOS	270.278,33C
 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	 247.403,89C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	33.954,35C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	33.954,35C
 OBRIGAÇÕES FISCAIS	 213.449,54C
SIMPLES A RECOLHER	213.449,54C
 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	 266.999,61C
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS BANCARIOS NACIONAIS	266.999,61C
EMPRÉSTIMO BRADESCON CONTR. 15207956	3.433,34C
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	57.633,99C
EMPRÉSTIMO BRADESCO CONTR. 5872576	56.413,38C
EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA	90.118,90C
EMPRESTIMO B NORDESTE 400601	59.400,00C
 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	 930.954,03C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
 OUTRAS CONTAS	 730.954,03C
OUTRAS CONTAS	730.954,03C
LUCROS ACUMULADOS	730.954,03C



Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	730.954,03C

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Ativo e Passivo o valor de 1.715.635,86 (um milhão setecentos e quinze mil seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO DOS SANTOS COELHO

Sócio-Administrador

CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 007670

CPF: 264.657.873-34



Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00
Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	1.911.158,40	<u>1.911.158,40</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(236.830,60)	<u>(236.830,60)</u>
RECEITA LÍQUIDA		
		<u>1.674.327,80</u>
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(46.165,03)	<u>(46.165,03)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.628.162,77</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		
		<u>(1.530.636,02)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.530.636,02)	<u>(1.530.636,02)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(56.161,66)	<u>(56.161,66)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>41.365,09</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>41.365,09</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>41.365,09</u>

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
 Sócio-Administrador
 CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2024 20:32 SOB N° 20241399955.
PROTOCOLO: 241399955 DE 31/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415572323. CNPJ DA SEDE: 39630316000100.
NIRE: 21600167043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/10/2024.

JUCEMA

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00
Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL



Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	1.715.635,86D
CAIXA GERAL	700.635,86D
CAIXA	56.062,15D
BANCOS	31.800,68D
CONTAS CORRENTES	31.800,68D
BRADESCO	31.800,68D
VALORES MOBILIÁRIOS	24.180,53D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	24.180,53D
APLICAÇÃO CAIXA	24.180,53D
CLIENTES	80,94D
CLIENTES NACIONAIS	644.573,71D
DUPLICATAS A RECEBER	644.573,71D
CLIENTES DIVERSOS	644.573,71D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	21.467,60D
VISA ELECTRON	620.481,00D
	2.625,11D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.015.000,00D
IMOBILIZADO	1.015.000,00D
BENS EM OPERAÇÃO	1.015.000,00D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.015.000,00D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	565.000,00D
VEÍCULOS	450.000,00D
*** PASSIVO ***	1.715.635,86C
PASSIVO CIRCULANTE	784.681,83C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	784.681,83C
FORNECEDORES	270.278,33C
FORNECEDORES NACIONAIS	270.278,33C
FORNECEDORES DIVERSOS	270.278,33C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	247.403,89C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	33.954,35C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	33.954,35C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	213.449,54C
SIMPLES A RECOLHER	213.449,54C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	266.999,61C
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS BANCARIOS NACIONAIS	266.999,61C
EMPRÉSTIMO BRADESCON CONTR. 15207956	3.433,34C
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	57.633,99C
EMPRÉSTIMO BRADESCO CONTR. 5872576	56.413,38C
EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA	90.118,90C
EMPRESTIMO B NORDESTE 400601	59.400,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	930.954,03C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	730.954,03C
OUTRAS CONTAS	730.954,03C
LUCROS ACUMULADOS	730.954,03C

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	730.954,03C

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Ativo e Passivo o valor de 1.715.635,86 (um milhão setecentos e quinze mil seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO DOS SANTOS COELHO

Sócio-Administrador

CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

Reg. no CRC - MA sob o No. 007670

CPF: 264.657.873-34



Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00
Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livre: 0003

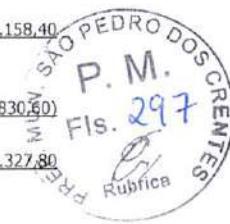
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	1.911.158,40	<u>1.911.158,40</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(236.830,60)	<u>(236.830,60)</u>
RECEITA LÍQUIDA		
		<u>1.674.327,80</u>
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(46.165,03)	<u>(46.165,03)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.628.162,77</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(1.530.636,02)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.530.636,02)	<u>(1.530.636,02)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(56.161,66)	<u>(56.161,66)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>41.365,09</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>41.365,09</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>41.365,09</u>

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
 Sócio-Administrador
 CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34



Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.630.316/0001-00

Número livro: 0003

Endereço: PC 17 DE ABRIL, Complemento: , N.º: 11, Bairro: AREA AVANCADA, Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS , Estado: MA, CEP: 65805000,
Telefone: (99) 81155541

Nota 1- Contexto Operacional

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 39.630.316/0001-00 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600167043, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes atividades:

- 49.24-8-00-Transporte escolar
- 36.00-6-02-Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00-Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00-Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00-Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00-Construção de edifícios
- 42.11-1-01-Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00-Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00-Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03-Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01-Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01-Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01-Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01-Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00-Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00-Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01-Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02-Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04-Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00-Obras de fundações
- 43.99-1-03-Obras de alvenaria
- 45.20-0-01-Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03-Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-06-Serviços de borracharia para veículos automotores
- 49.23-0-02-Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00-Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99-Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.11-7-00-Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00-Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00-Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00-Atividades paisagísticas



Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.630.316/0001-00

Número livro: 0003

Endereço: PC 17 DE ABRIL, Complemento: , N.º: 11, Bairro: AREA AVANCADA, Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS , Estado: MA, CEP: 65805000,
Telefone: (99) 81155541



Nota2 -Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário nº 003" da M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA. Balanço patrimonial(BP); Demonstração do resultado do exercício(DRE);

Nota3-Práticas Contábeis

3.1-Disponibilidades

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFCNº1.296/10(NBC-TG03)

-Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC N° 1.376/11 (NBC TG 26)

-Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90(noventa)dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota4-Patrimônio Líquido

-Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$200.000,00 dividido em 200.000quotas, pelo controlador em moeda corrente.

-Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota5-Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 39.630.316/0001-00

Número livro:

Endereço: PC 17 DE ABRIL, Complemento: , N.º: 11, Bairro: AREA AVANCADA, Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS , Estado: MA, CEP: 65805000,
Telefone: (99) 81155541



TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, foram aprovadas em 22 de abril de 2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa nº 2, a **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** cumpre o exigido no artigo 176, mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; e ao Conselhos Regionais de Contabilidade.

Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 31 de Dezembro de 2023

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Inscrição: 39.630.316/0001-00

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0003



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Válor	Rubrica	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	700.635,86 + 0,00 784.681,83 + 0,00		0,89
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	700.635,86 784.681,83		0,89
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	700.635,86 - 0,00 784.681,83		0,89
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	56.062,15 784.681,83		0,07
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.715.635,86 784.681,83 + 0,00		2,19

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3

Folha: 73

Contém este livro 73 folhas numeradas do No. 1 ao 73 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA



Ramo: Transporte escolar

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11

Complemento

Bairro: AREA AVANCADA

Municipio: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 39.630.316/0001-00

Inscrição Estadual.....: 127122052

Registro na junta.....: 21600167043 Data registro: 30/10/2020

Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31/12/2023

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 74 de 74



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/10/2024 15:04 SOB N° 20241399734.
PROTÓCOLO: 241399734 DE 29/10/2024. NIRE: 21600167043.
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/10/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPEZ REIS, sob a autenticidade nº 12415548236 em 31/10/2024, protocolo 241399734. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600167043
CNPJ:	39630316000100
Município:	Fortaleza dos Nogueiras

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/10/2024 15:04 SOB N° 20241399734.
PROTOCOLO: 241399734 DE 29/10/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12415548236. NIRE: 21600167043.

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPEZ REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/10/2024
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 **Folha:** 1

Contém este livro 107 folhas numeradas do No. 1 ao 107 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA



Ramo: Transporte escolar

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11

Complemento

Bairro: AREA AVANCADA

Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 39.630.316/0001-00

Inscrição Estadual.....: 127122052

Registro na junta.....: 21600167043 Data registro: 30/10/2020

Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01/01/2024

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Número livro: 0004

**BALANÇO PATRIMONIAL****Descrição**

Rubrica
Saldo Atual

*** ATIVO ***	2.081.453,12D
ATIVO CIRCULANTE	235.860,41D
DISPONIBILIDADES	221.580,46D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	174.459,06D
CAIXA GERAL	174.459,06D
CAIXA	174.459,06D
BANCOS	47.040,46D
CONTAS CORRENTES	47.040,46D
BRADESCO	42.239,00D
BANCO DO NORDESTE	4.801,46D
VALORES MOBILIÁRIOS	80,94D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	80,94D
APLICAÇÃO CAIXA	80,94D
CLIENTES	14.279,95D
CLIENTES NACIONAIS	14.279,95D
DUPLICATAS A RECEBER	14.279,95D
CLIENTES DIVERSOS	11.654,84D
VISA ELECTRON	2.625,11D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.845.592,71D
IMOBILIZADO	1.845.592,71D
BENS EM OPERAÇÃO	1.845.592,71D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.845.592,71D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	1.395.000,00D
VEÍCULOS	450.592,71D
*** PASSIVO ***	2.081.453,12C
PASSIVO CIRCULANTE	1.316.516,35C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.316.516,35C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	431.458,65C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	20.064,78C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	20.064,78C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	411.393,87C
IRRF A RECOLHER	105,60C
SIMPLES A RECOLHER	411.288,27C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	234.561,99C
FINANCIAMENTOS E EMPRESTIMOS BANCARIOS NACIONAIS	234.561,99C
EMPRÉSTIMO BRADESCON CONTR. 15207956	3.433,34C
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	58.090,17C
EMPRÉSTIMO BRADESCO CONTR. 5872576	56.413,38C
EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA	57.225,10C
EMPRESTIMO B NORDESTE 400601	59.400,00C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	650.495,71C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS	650.495,71C
CLIENTES DIVERSOS	650.495,71C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	764.936,77C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	564.936,77C
OUTRAS CONTAS	564.936,77C
LUCROS ACUMULADOS	730.954,03C

Continua

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Número livro: 0004



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
-----------	-------------

LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA

730.954,03C

(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS

166.017,26D

(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS

166.017,26D

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 2.081.453,12 (dois milhões e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Número livro: 0004



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	1.387.839,56	<u>1.387.839,56</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(197.838,73)	<u>(197.838,73)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.190.000,83</u>
 CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.127.380,65)	<u>(1.127.380,65)</u>
LUCRO BRUTO		<u>62.620,18</u>
 DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(168.570,98)</u>
 DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(168.570,98)	<u>(168.570,98)</u>
 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(60.066,46)	<u>(60.066,46)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(166.017,26)</u>
 RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(166.017,26)</u>
 PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(166.017,26)</u>

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
PF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 09:38 SOB N° 20250591278.
PROTOCOLO: 250591278 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507605803. CNPJ DA SEDE: 39630316000100.
NIRE: 21600167043. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.

JUCEMA

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanço encerrado em: 31/12/2024

Número livro: 0004



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES	
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	2.081.453,12D
CAIXA GERAL	235.860,41D
CAIXA	221.580,46D
BANCOS	174.459,06D
CONTAS CORRENTES	174.459,06D
BRADESCO	174.459,06D
BANCO DO NORDESTE	174.459,06D
VALORES MOBILIÁRIOS	80,94D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	80,94D
APLICAÇÃO CAIXA	80,94D
CLIENTES	14.279,95D
CLIENTES NACIONAIS	14.279,95D
DUPLICATAS A RECEBER	14.279,95D
CLIENTES DIVERSOS	11.654,84D
VISA ELECTRON	2.625,11D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.845.592,71D
IMOBILIZADO	1.845.592,71D
BENS EM OPERAÇÃO	1.845.592,71D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.845.592,71D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	1.395.000,00D
VEÍCULOS	450.592,71D
*** PASSIVO ***	2.081.453,12C
PASSIVO CIRCULANTE	1.316.516,35C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	1.316.516,35C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	431.458,65C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	20.064,78C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	20.064,78C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	411.393,87C
IRRF A RECOLHER	105,60C
SIMPLES A RECOLHER	411.288,27C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	234.561,99C
FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS BANCARIOS NACIONAIS	234.561,99C
EMPRÉSTIMO BRADESCON CONTR. 15207956	3.433,34C
LIMITE DE CHEQUE ESPECIAL	58.090,17C
EMPRÉSTIMO BRADESCO CONTR. 5872576	56.413,38C
EMPRESTIMO CAIXA ECONÔMICA	57.225,10C
EMPRESTIMO B NORDESTE 400601	59.400,00C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	650.495,71C
ADIANTAMENTO DE CLIENTES NACIONAIS	650.495,71C
CLIENTES DIVERSOS	650.495,71C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	764.936,77C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	564.936,77C
OUTRAS CONTAS	564.936,77C
LUCROS ACUMULADOS	730.954,03C

Continua

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Balanço encerrado em: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL**Descrição****Saldo Atual**

LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA

730.954,03C

(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS**166.017,26D**

(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS

166.017,26D

Importa o presente Balanço Patrimonial o total do Ativo e Passivo o valor de 2.081.453,12 (dois milhões e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e doze centavos)

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

 MAURICIO DOS SANTOS COELHO
 Sócio-Administrador
 CPF: 003.557.001-66

 EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

C.N.P.J.: 39.630.316/0001-00

Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANÇADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Número livro: 0004



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA	1.387.839,56	<u>1.387.839,56</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(197.838,73)	<u>(197.838,73)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>1.190.000,83</u>
CMV		
CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS	(1.127.380,65)	<u>(1.127.380,65)</u>
LUCRO BRUTO		<u>62.620,18</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(168.570,98)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS	(168.570,98)	<u>(168.570,98)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(60.066,46)	<u>(60.066,46)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(166.017,26)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(166.017,26)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(166.017,26)</u>

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 de Dezembro de 2024

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: 39.630.316/0001-00
 Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020
 ENDEREÇO: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CEP: 65.805-000
 FONE: (99) 981155541

Número livro:

**Nota 1- Contexto Operacional**

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA., CNPJ: 39.630.316/0001-00 Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21600167043, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes atividades:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.91-6-00 - Obras de fundações
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

Nota2 -Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário nº004" da **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**. Balançopatrimonial(BP); Demonstração do resultado do exercício(DRE);

Empresa: **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**
 CNPJ: 39.630.316/0001-00
 Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020
 ENDEREÇO: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, CEP: 65.805-000
 FONE: (99) 981155541

Número livro:

0004

**Nota3-Práticas Contábeis****3.1-Disponibilidades**

Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC-TG03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação de demonstrações contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor. Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4-Patrimônio Líquido**-Divisão do Capital Social**

Capital Social: O capital Social integralizado em R\$ 200.000,00 dividido em 200.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

-Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota5-Eventos subsequentes**TRIBUTAÇÃO**

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, foram aprovadas em 22 de abril de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa nº 2, a **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** cumpre o exigido no artigo 176, mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA É UMA EMPRESA, QUE:

Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; e os Conselhos Regionais de Contabilidade. Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Fortaleza dos Nogueiras -MA, 31 de Dezembro de 2024

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
 Sócio-Administrador
 CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
 Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
 CPF: 264.657.873-34

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

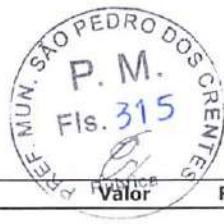
Inscrição: 39.630.316/0001-00

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11, AREA AVANCADA, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, CEP 65805-000

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Insc. Junta Comercial: 21600167043 Data: 30/10/2020

Número livro: 0004



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coefficiente	Fórmula		Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	235.860,41 + 0,00 1.316.516,35 + 0,00		0,18
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	235.860,41 1.316.516,35		0,18
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque Passivo Circulante	235.860,41 - 0,00 1.316.516,35		0,18
Índice de Liquidez Imediata	Disponível Passivo Circulante	221.580,46 1.316.516,35		0,17
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.081.453,12 1.316.516,35 + 0,00		1,58

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4

Folha: 107

Contém este livro 107 folhas numeradas do No. 1 ao 107 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Ramo: Transporte escolar

Endereço: PC 17 DE ABRIL, 11

Complemento

Bairro: AREA AVANCADA

Municipio: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 39.630.316/0001-00

Inscrição Estadual.....: 127122052

Registro na junta.....: 21600167043 Data registro: 30/10/2020

Inscrição Municipal.....:

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31/12/2024

MAURICIO DOS SANTOS COELHO
Sócio-Administrador
CPF: 003.557.001-66

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. MA-007670/O
CPF: 264.657.873-34



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 108 de 108



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 08:34 SOB N° 20250591170.
PROTOCOLO: 250591170 DE 08/05/2025. NIRE: 21600167043.
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507596944 em 09/05/2025, protocolo 250591170. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	21600167043
CNPJ:	39630316000100
Município:	Fortaleza dos Nogueiras

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00355700166	MAURICIO DOS SANTOS COELHO	
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/05/2025 08:35 SOB N° 20250591170.
PROTOCOLO: 250591170 DE 08/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507596944. NIRE: 21600167043.
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/05/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3769445/2025

Válida até: 31/03/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA

Número de registro no CREA-SP: 5071150027
Registro Nacional do Profissional: 2621334059

Expedido em: 04/11/2022
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 608.514.833-05

Endereço: Rua BELEM, 350
CENTRO
65978000 - SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Atribuições do artigo 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, bem como aquelas do artigo 7º da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º, § 1º da Resolução n.º 1073, de 2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução n.º 218, de 29 de junho de 1973, do Confea.

ANUIDADE: 2022 - PARCELA ÚNICA NR. REC. 5565733-28027180221923549 - quitada em 14/11/2022

ANUIDADE: 2023 - PARCELA 1\6 NR. REC. 29202690240028729 - quitada em 22/01/2024

ANUIDADE: 2023 - PARCELA 2\6 NR. REC. 29202690240028734 - quitada em 22/01/2024

ANUIDADE: 2023 - PARCELA 3\6 NR. REC. 29202690240028735 - quitada em 22/01/2024

ANUIDADE: 2023 - PARCELA 4\6 NR. REC. 29202690230305334 - quitada em 18/01/2024

ANUIDADE: 2023 - PARCELA 5\6 NR. REC. 29202690230305335 - quitada em 19/01/2024

ANUIDADE: 2023 - PARCELA 6\6 NR. REC. 29202690230305336 - quitada em 19/01/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3769445/2025 Página 02

- ANUIDADE: 2024** - PARCELA1\6 NR. REC. 8594455-28027180240417030 - quitada em 15/01/2024
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA2\6 NR. REC. 9143209-28027180240949291 - quitada em 09/04/2024
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA3\6 NR. REC. 9263352-28027180241068743 - quitada em 23/04/2024
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA4\6 NR. REC. 9265765-28027180241071208 - quitada em 23/04/2024
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA5\6 NR. REC. 9572546-28027180241387792 - quitada em 20/06/2024
- ANUIDADE: 2024** - PARCELA6\6 NR. REC. 9572546-28027180241387792 - quitada em 20/06/2024
- ANUIDADE: 2025** - PARCELA ÚNICA NR. REC. 11437952-28027180250925158 - quitada em 07/04/2025

A presente certidão tem validade até 31 de março de 2026, prazo limite para o profissional quitar a anuidade do exercício de 2026.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 8cbc44d8-55c2-46ef-abc7-6c5a9eee6b61

Situação cadastral extraída em: 25/11/2025 11:53:00

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP OESTE, situada à Avenida: BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1059, TÉRREO, JD PAULISTANO, SÃO PAULO-SP, CEP: 01452-920, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 25 de Novembro de 2025



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250994049



1. Responsável Técnico

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA

Titulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2621334059

Registro: 142214MA

2. Contratante

Contratante: M DOS S COELHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

PRAÇA PRACA 17 DE ABRIL

Complemento: SEM

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Agricultura familiar

CPF/CNPJ: 39.630.316/0001-00

Nº: 11

Bairro: AREA AVANCADA

UF: MA

CEP: 65805000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: sede

PRAÇA PRACA 17 DE ABRIL

Complemento:

Bairro: AREA AVANCADA

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

CEP: 65805000

Data de Início: 26/11/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

Nº: 11

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

Quantidade

3,00

Unidade

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

CARGO E FUNÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA - CPF: ***.514.833-*

_____, _____ de _____ de _____
Local data

M DOS S COELHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
39.630.316/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 04/12/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zZc59
Impresso em: 15/12/2025 às 11:20:06 por: ws.osirisma.jgmzwccqhxh, ip: 167.249.14.206





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250994049

1. Responsável Técnico

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2621334059

Registro: 142214MA



2. Contratante

Contratante: M DOS S COELHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA PRACA 17 DE ABRIL

Nº: 11

Complemento: SEM

Bairro: AREA AVANCADA

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

CEP: 65805000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: sede

PRAÇA PRACA 17 DE ABRIL

Nº: 11

Complemento:

Bairro: AREA AVANCADA

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

UF: MA

CEP: 65805000

Data de Início: 26/11/2025

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Identificação do cargo/função: Coordenador(a) de Obras

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

3,00

h/d

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

CARGO E FUNÇÃO, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA - CPF: ***.514.833-**

Local: _____ de _____ de _____

M DOS S COELHO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:
39.630.316/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 04/12/2025

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: d6B1c
Impresso em: 04/12/2025 às 09:07:28 por: ws.osirisma.jgmzwcqhxh, ip: 167.249.14.192





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 01.577.844/0001-62



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Razão Social : **M DO S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ : 39.630.316/0001-00, Endereço : PRAÇA 17 DE ABRIL - 11 – ÁREA AVANÇADA – FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, prestou serviços de engenharia para este município no ano de 2025, tais quais:

**CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO E
REALIZAÇÃO DE PISO DE QUADRA ESPORTIVAS**

Atestamos que tais serviços foram prestado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade firmamos o presente,

São Pedro dos Crentes – MA, 25 de novembro de 2025.

**ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369**

Assinado de forma digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=06011555000115, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal



M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 98115-5541

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 39.630.316/0001-00, endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada Telefone: (99) 98115-5541, Representante Legal: Mauricio dos Santos Côelho, CPF: 003.557.001-66. VEM DECLARAR QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO LOCAL DE SUA EXECUÇÃO, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de dezembro de 2025.

Mauricio dos Santos Côelho Responsável

CPF: 003.557.001-66

RG: 073742212021-2



M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS - MA

Fone: (99) 98115-5541

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPE TÉCNICA

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 39.630.316/0001-00, endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada Telefone: (99) 98115-5541, Representante Legal: Mauricio dos Santos Côelho, CPF: 003.557.001-66. VEM DECLARAR QUE POSSUI NO QUADRO DA EMPRESA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, assumindo total responsabilidade por esse fato e que a equipe será responsável pelo objeto da presente licitação.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de dezembro de 2025.

Mauricio dos Santos Côelho Responsável
CPF: 003.557.001-66
RG: 073742212021-2



M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS - MA

Fone: (99) 9815-5541

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPE TÉCNICA

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 39.630.316/0001-00, endereço: Praça 17 de Abril, n° 11 – Área Avançada Telefone: (99) 98115-5541, Representante Legal: Mauricio dos Santos Côelho, CPF: 003.557.001-66. VEM DECLARAR QUE POSSUI NO QUADRO DA EMPRESA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, assumindo total responsabilidade por esse fato e que a equipe será responsável pelo objeto da presente licitação.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de dezembro de 2025.

Mauricio dos Santos Côelho

Mauricio dos Santos Côelho Responsável

CPF: 003.557.001-66

RG: 073742212021-2



M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP- 65805-000 FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 98115-5541

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 39.630.316/0001-00, endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada Telefone: (99) 98115-5541, Representante Legal: Mauricio dos Santos Côelho, CPF: 003.557.001-66. VEM DECLARAR QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO LOCAL DE SUA EXECUÇÃO, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 01 de dezembro de 2025.

Mauricio dos Santos Côelho

Mauricio dos Santos Côelho Responsável

CPF: 003.557.001-66

RG: 073742212021-2



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO LOCAL E DO SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025

Município de São Pedro dos Crentes – MA

A empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00, com nome fantasia M S C TRANSPORTES, com sede na Praça 17 de abril, nº 11, Bairro Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP 65.805-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO**, nascido em 04/09/1984, portador do CPF nº 003.557.001-66, vem, por meio desta, para os devidos fins, DECLARAR que tem pleno e completo conhecimento de todas as condições, peculiaridades e circunstâncias inerentes à natureza dos serviços e ao local de sua execução, objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, que visa à Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declara, ainda, que a licitante assume total responsabilidade pelas informações ora prestadas, bem como pelos levantamentos e visitas técnicas eventualmente realizadas, estando plenamente ciente de todas as condições locais, ambientais, técnicas, logísticas e operacionais necessárias à execução dos serviços, renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento que possa interferir na execução contratual ou na formação de preços.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro dos Crentes – MA, 1 de DEZEMBRO de 2025.

Maurício dos Santos Coelho
MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO CPF:
003.557.001-66
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Município de São Pedro dos Crentes – MA

A empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00, com nome fantasia M S C TRANSPORTES, com sede na Praça 17 de abril, nº 11, Bairro Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP 65.805-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO, brasileiro nascido em 04/09/1984, portador do CPF nº 003.557.001-66, vem, por meio desta, para os devidos fins, DECLARAR que dispõe de equipe técnica qualificada e devidamente habilitada, a qual se encontra plenamente disponível para a execução dos serviços constantes do objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, que tem por finalidade a Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declara, ainda, que a equipe técnica da M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA é composta por profissionais capacitados e experientes, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA (CREA-SP nº 5071150027), integrante do quadro permanente da empresa, que acompanhará todas as etapas da execução da obra, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, normas de segurança e qualidade exigidas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro dos Crentes – MA, 1 de DEZEMBRO de 2025.

Mauroício dos Santos Coêlho
MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO CPF:
003.557.001-66
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 Município de São Pedro dos Crentes – MA

A empresa M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00, com nome fantasia M S C TRANSPORTES, com sede na Praça 17 de abril, nº 11, Bairro Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP 65.805-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO, nascido em 04/09/1984, portador do CPF nº 003.557.001-66, vem, para os devidos fins, DECLARAR que a empresa possui em seu quadro técnico permanente o referido profissional de nível superior, devidamente habilitado e reconhecido pela entidade competente, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da Concorrência Eletrônica nº 010/2025, promovida pelo Município de São Pedro dos Crentes – MA.

Declara, ainda, que o engenheiro civil RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA exercerá todas as funções técnicas exigidas no edital, em conformidade com as normas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais legislações pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro dos Crentes – MA, 1 de DEZEMBRO de 2025.

Mauricio dos Santos Coelho
MAURICIO DOS SANTOS COËLHO CPF:
003.557.001-66
PROPRIETARIO

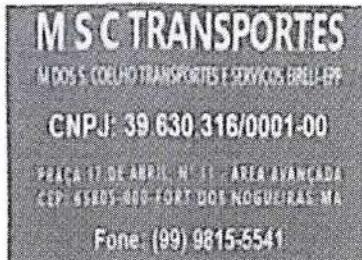


DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

À PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CENTES

- A empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **39.630.316/0001-00**, com nome fantasia **M S C TRANSPORTES**, com sede na Praça 17 de abril, nº 11, Bairro Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP 65.805-000, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO**, nascido em 04/09/1984, portador do CPF nº **003.557.001-66**
- DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.
- DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPOSTA.
- DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.
- DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:
 - A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;



B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 NÃO FOI INFORMADA, DISCUSIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUSIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUSIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

• DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTO – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
- DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025.

São Pedro dos Crentes – MA, 1 de DEZEMBRO de 2025.

Maurício dos Santos Coelho
MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO CPF:
003.557.001-66
PROPRIETARIO



À

Comissão Permanente de Licitação
São Pedro dos Crentes – MA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PREÇO OFERTADO

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO N° 122/2025

Objeto: :Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado(s) Senhore(s),

A empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.630.316/0001-00**, participante do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar **justificativa técnica do preço ofertado**, considerando os aspectos de **método construtivo, produtividade e emprego de tecnologias**, conforme segue:

1. MÉTODO CONSTRUTIVO

A construção da ponte será realizada com **método convencional de concreto armado estrutural em suas bases de apoio e estrutura metálica em sua superestrutura**, atendendo às diretrizes do projeto básico e às normas técnicas da ABNT.

Destacam-se as seguintes etapas construtivas:

- Terraplenagem e preparação do terreno com motoniveladora e rolo compactador autopropelido, garantindo base sólida e nivelada;
- Fundação direta com sapatas isoladas em concreto armado;
- Armaduras em concreto armado;
- Instalações de guarda corpo conforme projeto;
- Placas de sinalização de trânsito.



2. PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

A produtividade prevista decorre do uso racional de mão de obra e equipamentos, conforme cronograma físico-financeiro e composição dos custos unitários. A equipe técnica é composta por profissionais qualificados e treinados, com experiência comprovada em obras similares.

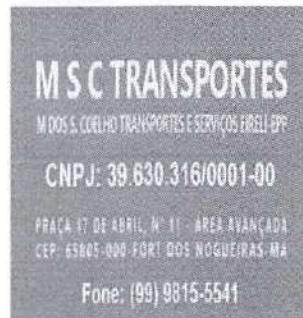
Além disso, serão adotados **sistemas de controle de qualidade e gerenciamento de obras**, com foco no cumprimento dos prazos e na otimização de recursos.

A utilização de **formas metálicas reaproveitáveis, cimento ensacado a granel com silo portátil, e betoneira automatizada** contribuem para o aumento da produtividade e a redução de perdas.

3. TECNOLOGIA EMPREGADA

Para garantir eficiência e qualidade, serão utilizadas as seguintes tecnologias:

- Projeto executivo modelado em software CAD e compatibilizado em plataforma BIM (quando aplicável);
- Execução assistida por cronograma físico-financeiro em software de gestão de obras (como MS Project);
- Controle tecnológico do concreto e dos materiais aplicados, com ensaios laboratoriais;
- Utilização de estrutura metálica com galvanização a quente, conferindo maior resistência à corrosão e prolongando a vida útil;



4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

O preço ofertado está em conformidade com os custos diretos e indiretos previstos, os quais incluem:

- Mão de obra especializada;
- Materiais de qualidade, conforme especificações do projeto;
- Equipamentos adequados para execução;
- Custos indiretos administrativos, mobilização e desmobilização;
- Margem mínima de lucro e encargos legais.

Ressaltamos que os preços foram elaborados com base no **SINAPI**, **SICRO**, e em levantamentos locais de mercado, respeitando os limites e diretrizes do edital.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 01/12/2025 13:48:15 0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Ray Nascimento Brito Quaresma
Engenheiro Civil – CREA nº SP 5071150027

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 39.630.316/0001-00

ATA DE PROPOSTAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
 PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES
 Concorrência por Menor Preço - 010/2025



Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos da habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	13/11/2025 - 15:10:13	N/C	N/C	1	R\$430.756,32	R\$ 430.756,32	Sim
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	21/11/2025 - 10:35:05	N/C	N/C	1	R\$380.000,00	R\$ 380.000,00	Sim
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	25/11/2025 - 09:49:43	N/C	N/C	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	27/11/2025 - 10:31:53	N/C	N/C	1	R\$366.142,87	R\$ 366.142,87	Sim
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	27/11/2025 - 13:14:06	N/C	N/C	1	R\$422.141,20	R\$ 422.141,20	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	27/11/2025 - 14:38:14	N/C	N/C	1	R\$430.756,32	R\$ 430.756,32	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	27/11/2025 - 15:18:42	N/C	N/C	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	42.016.257/0001-81	27/11/2025 - 16:10:53	N/C	N/C	1	R\$415.200,28	R\$ 415.200,28	Sim

Critérios de desempate do processo

ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim





Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim

Sim

Sim

E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

GR CONSTRUTORA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

J. A. C. SA LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim



Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.

Sim



M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

SEBASTIAO A DOS REIS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	90 dias
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	60 dias
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	120 dias
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	60 dias
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	60 dias
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	60 dias
E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	42.016.257/0001-81	120 dias

Fornecedores divulgados.

SEMIAIAS DA SILVA MORAIS

Agente de Contratação

ERILENE SILVA PEREIRA

Apolo



Joquibebe N de Carvalho Alves

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Apoio



ATA PARCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 010/2025



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VOVÔ MUCINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 430.756,32	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/11/2025 - 16:15	edital.concessao&#8072;.pdf Reforma da escola Vovô Mucinha (2).pdf
12/11/2025 - 16:15	projeto basico.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
01/12/2025 - 14:08:49	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2025 - 14:25:25	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2025 - 15:28:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2025 - 15:44:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 10:08:35	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 11:53:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 12:23:44	Documentos solicitados para o processo 010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 13:06:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovô Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	323.065,00	1	323.065,00

Declarações Obrigatórias

Página 1 de 5





Titulo	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	13/11/2025 - 15.10.13	N/C	N/C	1	R\$430.756,32	R\$ 430.756,32	Sim
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	21/11/2025 - 10.35.05	N/C	N/C	1	R\$380.000,00	R\$ 380.000,00	Sim
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	25/11/2025 - 09.49.43	N/C	N/C	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	27/11/2025 - 10.31.53	N/C	N/C	1	R\$366.142,87	R\$ 366.142,87	Sim
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	27/11/2025 - 13.14.06	N/C	N/C	1	R\$422.141,20	R\$ 422.141,20	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	27/11/2025 - 14.36.14	N/C	N/C	1	R\$430.756,32	R\$ 430.756,32	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	27/11/2025 - 15.16.42	N/C	N/C	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	42.016.257/0001-81	27/11/2025 - 16.10.53	N/C	N/C	1	R\$415.200,28	R\$ 415.200,28	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	90 dias
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	60 dias
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	120 dias
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	60 dias
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	60 dias
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	60 dias
E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	42.016.257/0001-81	120 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/11/2025 - 15.10.13	430.756,32 (proposta)	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido

Página 2 de 5





21/11/2025 - 10:35:05	380.000,00 (proposta)	08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	Válido
25/11/2025 - 09:49:43	400.000,00 (proposta)	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/11/2025 - 10:31:53	365.142,87 (proposta)	12.026.916/0001-08 - SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	Válido
27/11/2025 - 13:14:06	422.141,20 (proposta)	00.175.218/0001-87 - ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/11/2025 - 14:36:14	430.756,32 (proposta)	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/11/2025 - 15:16:42	400.000,00 (proposta)	17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA	Válido
27/11/2025 - 16:10:53	415.200,28 (proposta)	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:11:34	366.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:12:44	365.995,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:14:30	399.990,00	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:15:08	399.500,00	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:16:29	372.500,00	00.175.218/0001-87 - ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:17:31	365.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:18:09	364.998,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:18:51	364.500,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:19:12	364.498,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:20:40	364.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:20:48	379.500,00	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:21:07	363.998,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:22:48	362.500,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:23:31	362.498,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:25:00	362.250,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:25:43	362.240,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:27:20	362.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:27:44	361.990,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:29:01	323.067,24	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:29:50	323.065,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/12/2025 - 15:28:46	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	PROPOSTA E PLANILHA READEQUADA.pdf
0001	01/12/2025 - 15:44:34	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA ASS.pdf
0001	15/12/2025 - 11:53:40	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	HAB VOVO.pdf

Página 3 de 5





Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/12/2025 - 14:34	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
28/11/2025 - 09:09:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 2,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/11/2025 - 09:09:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
28/11/2025 - 09:09:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2008 em sua disputa.
28/11/2025 - 09:31:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/11/2025 - 11:23:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 323.065,00.
28/11/2025 - 11:55:42	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do agente de contratação.
28/11/2025 - 11:55:42	Sistema	Motivo: Vamos suspender a sessão por hoje devido ao horário de funcionamento da prefeitura de São Pedro dos Crentes, que na sexta funciona das 08 às 12horas. Retomaremos na segunda-feira, dia 01/12 às 9h.
01/12/2025 - 14:07:57	Sistema	A sessão foi reaberta pelo agente de contratação.
01/12/2025 - 14:08:06	Agente de Contratação	Bom tarde II
01/12/2025 - 14:08:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:18 do dia 01/12/2025.
01/12/2025 - 14:25:24	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:26 do dia 01/12/2025.
01/12/2025 - 14:25:24	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada e planilhas
01/12/2025 - 15:28:46	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2025 - 15:44:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2025 - 16:08:53	Agente de Contratação	Proposta foi encaminhada para o setor técnico para análise e parecer.
12/12/2025 - 09:49:17	Agente de Contratação	Vamos retomar a sessão dia 15/12 às 09:30
15/12/2025 - 09:31:37	Agente de Contratação	Bom dia!!
15/12/2025 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI teve sua proposta aceita no item 0001.
15/12/2025 - 09:32:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 15/12/2025 às 09:42.
15/12/2025 - 10:08:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:09 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 10:08:35	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio dos documentos de habilitação
15/12/2025 - 11:53:40	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 12:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 12:23:44	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio de toda a documentação exigida no edital
15/12/2025 - 13:06:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 14:23:57	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI.
15/12/2025 - 14:24:01	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
15/12/2025 - 14:24:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 15/12/2025 às 14:34.
15/12/2025 - 14:48:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/12/2025 - 14:48:28	Sistema	O Item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.


SEMAIAS DA SILVA MORAIS

Página 4 de 5



Agente de Contratação

ERILENE SILVA PEREIRA

Apolo



Joquebede Neres de Carvalho Alves

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Apolo

Página 5 de 5



Relatório de Proposta Comercial

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 39.630.316/0001-00
Telefone: (99) 98115-5541
E-mail: monicacastro.nutr@hotmail.com
Prazo de validade da proposta: 90 dias
Nome representante legal: MAURICIO DOS SANTOS COELHO
CPF representante legal: 00355700166
E-mail representante legal: monicacastro.nutr@hotmail.com



Propostas Definitivas

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovô Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	N/C	N/C	1	R\$ 323.065,00 (25,00%)	R\$ 323.065,00 (25,00%)
	TOTAL			1		R\$ 323.065,00



SUSPENSÕES DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 010/2025



Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	28/11/2025 - 11:55:42	Ofício	--
Justificativa: Vamos suspender a sessão por hoje devido ao horário de funcionamento da prefeitura de São Pedro dos Crentes, que na sexta funciona das 08 às 12 horas. Retomaremos na segunda-feira, dia 01/12 às 9h.			
Reinício	01/12/2025 - 14:07:57	--	--
Justificativa: Reinício por prazo definido.			



ATA FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTESES
Concorrência por Menor Preço - 010/2025



Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtdc	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VOVÓ MUCINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES – MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	R\$ 430.756,32	1	SVÇ	Adjudicado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/11/2025 - 16:15	edital.concurso̧_ã_o Reforma da escola Vovó Mucinha (2).pdf
12/11/2025 - 16:15	projeto_basico.pdf

Mensagens Enviadas pelo Agente de Contratação

Data	Assunto	Frase
01/12/2025 - 14:08:49	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2025 - 14:25:25	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2025 - 15:28:46		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
01/12/2025 - 15:44:34		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 10:08:35	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 11:53:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 12:23:44	Documentos solicitados para o processo 010/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/12/2025 - 13:06:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 010/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crenetes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	N/C	N/C	323.065,00	1	323.065,00

Declarações Obrigatórias

Página 1 de 5





Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	13/11/2025 - 15:10:13	N/C	N/C	1	R\$430.756,32	R\$ 430.756,32	Sim
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	21/11/2025 - 10:35:05	N/C	N/C	1	R\$380.000,00	R\$ 380.000,00	Sim
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	25/11/2025 - 09:49:43	N/C	N/C	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	27/11/2025 - 10:31:53	N/C	N/C	1	R\$366.142,87	R\$ 366.142,87	Sim
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	27/11/2025 - 13:14:06	N/C	N/C	1	R\$422.141,20	R\$ 422.141,20	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	27/11/2025 - 14:36:14	N/C	N/C	1	R\$430.756,32	R\$ 430.756,32	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	27/11/2025 - 15:16:42	N/C	N/C	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00	Sim
E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	42.016.257/0001-81	27/11/2025 - 16:10:53	N/C	N/C	1	R\$415.200,28	R\$ 415.200,28	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	120 dias
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	90 dias
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	60 dias
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	120 dias
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	60 dias
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	60 dias
GR CONSTRUTORA LTDA	54.968.059/0001-05	60 dias
E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	42.016.257/0001-81	120 dias

Lances Enviados

0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data	Valor	CNPJ	Situação
13/11/2025 - 15:10:13	430.756,32 (proposta)	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido

Página 2 de 5





21/11/2025 - 10:35:05	380.000,00 (proposta)	08.866.317/0001-17 - JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	Válido
25/11/2025 - 09:49:43	400.000,00 (proposta)	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
27/11/2025 - 10:31:53	366.142,87 (proposta)	12.026.916/0001-08 - SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	Válido
27/11/2025 - 13:14:06	422.141,20 (proposta)	00.175.218/0001-87 - ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/11/2025 - 14:36:14	430.756,32 (proposta)	41.298.872/0001-65 - LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
27/11/2025 - 15:16:42	400.000,00 (proposta)	17.257.344/0001-83 - J. A. C. SA LTDA	Válido
27/11/2025 - 16:10:53	415.200,28 (proposta)	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:11:34	366.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:12:44	365.995,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:14:30	369.990,00	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:15:08	369.500,00	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:16:29	372.500,00	00.175.218/0001-87 - ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:17:31	365.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:18:09	364.998,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:18:51	364.500,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:19:12	364.498,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:20:40	364.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:20:48	379.500,00	42.016.257/0001-81 - E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:21:07	363.998,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:22:46	362.500,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:23:31	362.498,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:25:00	362.250,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:25:43	362.240,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:27:20	362.000,00	54.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:27:44	361.990,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido
28/11/2025 - 09:29:01	323.067,24	64.968.059/0001-05 - GR CONSTRUTORA LTDA	Válido
28/11/2025 - 09:29:50	323.065,00	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	01/12/2025 - 15:28:46	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	PROPOSTA E PLANILHA READEQUADA.pdf
0001	01/12/2025 - 15:44:34	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	PROPOSTA READEQUADA ASS.pdf
0001	15/12/2025 - 11:53:40	39.630.316/0001-00 - M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	HAB VOVO.pdf

Página 3 de 5





Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
15/12/2025 - 14:34	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
28/11/2025 - 09:09:35	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 2,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/11/2025 - 09:09:50	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/11/2025 - 09:09:58	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo agente de contratação.
28/11/2025 - 09:09:58	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
28/11/2025 - 09:31:52	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
28/11/2025 - 11:23:38	Sistema	O item 0001 teve como arrematante M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI - EPP/SS com lance de R\$ 323.065,00.
28/11/2025 - 11:55:42	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do agente de contratação.
28/11/2025 - 11:55:42	Sistema	Motivo: Vamos suspender a sessão por hoje devido ao horário de funcionamento da prefeitura de São Pedro dos Crentes, que na sexta funciona das 08 às 12horas. Retomaremos na segunda-feira, dia 01/12 às 9h.
01/12/2025 - 14:07:57	Sistema	A sessão foi reaberta pelo agente de contratação.
01/12/2025 - 14:08:06	Agente de Contratação	Boa tarde !!
01/12/2025 - 14:08:49	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:18 do dia 01/12/2025.
01/12/2025 - 14:25:24	Sistema	Foi solicitada a proposta readequada para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:26 do dia 01/12/2025.
01/12/2025 - 14:25:24	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta readequada e planilhas
01/12/2025 - 15:28:46	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2025 - 15:44:34	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
01/12/2025 - 16:08:53	Agente de Contratação	Proposta foi encaminhada para o setor técnico para análise e parecer.
12/12/2025 - 09:49:17	Agente de Contratação	Vamos retomar a sessão dia 15/12 às 09:30
15/12/2025 - 09:31:37	Agente de Contratação	Bom dia!!
15/12/2025 - 09:31:58	Sistema	O fornecedor M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI teve sua proposta aceita no item 0001.
15/12/2025 - 09:32:29	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 15/12/2025 às 09:42.
15/12/2025 - 10:08:35	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:09 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 10:08:35	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio dos documentos de habilitação.
15/12/2025 - 11:53:40	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 12:23:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:23 do dia 15/12/2025.
15/12/2025 - 12:23:44	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio de toda a documentação exigida no edital
15/12/2025 - 13:06:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
15/12/2025 - 14:23:57	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado o fornecedor M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI.
15/12/2025 - 14:24:01	Sistema	A habilitação do item 0001 foi encerrada.
15/12/2025 - 14:24:22	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo agente de contratação para 15/12/2025 às 14:34.
15/12/2025 - 14:46:00	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
15/12/2025 - 14:46:28	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ROMULO COSTA ARRUDA.

[Handwritten signature]
SEMÁFORO DA SILVA MORAIS

Página 4 de 5



Agente de Contratação

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA digital por ROMULO
ARRUDA:028230 COSTA
65369 ARRUDA:028230653
69

ROMULO COSTA ARRUDA

Autoridade Competente



ERLINE S. LVA PEREIRA

Apoio

JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES

Apoio

Página 5 de 5



RANKING DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 010/2025



0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. | R\$ 430.756,32

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	39.630.316/0001-00	R\$ 323.065,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
GR CONSTRUTORA LTDA	54.908.059/0001-05	R\$ 323.067,24	1	N/C	N/C	ME	Sim
SEBASTIAO A DOS REIS LTDA	12.026.916/0001-08	R\$ 386.142,87	1	N/C	N/C	ME	Sim
ABREU EMPREENDIMENTOS LTDA	00.175.218/0001-87	R\$ 372.500,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
E R SOUSA FILHO SERVICOS LTDA	42.016.257/0001-81	R\$ 379.500,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELI	08.866.317/0001-17	R\$ 380.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 400.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
LOPESI PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	41.298.872/0001-65	R\$ 430.756,32	1	N/C	N/C	ME	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 010/2025



M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 39.630.316/0001-00 - Endereço: PC 17 DE ABRIL - CEP: 65805000 - UF: MA - Município: Fortaleza dos Nogueiras - Telefone: (99) 98115-5541

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA VOVÓ MUCINHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	N/C	N/C	1 SVÇ	R\$ 323.065,00	R\$ 323.065,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 323.065,00

Valor Total: R\$ 323.065,00





PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025						
Data de abertura: 01/12/2025						
Nome da empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 39.630.316/0001-00						
Endereço: Praça 17 de abril, nº 11, Bairro Area Avançada Fortaleza dos Nogueiras						
CEP: 65805-000						
Telefone: (99)981155541						
E-mail: MSCOELOHO@GMAIL.COM						
Nome: MAURÍCIO DOS SANTOS COËLHO						
CPF: 003.557.001-66						
RG/órgão emissor: 073742212021-2 SSP/MA						
Dados bancários: Banco Do Nordeste, AG.: 119 CC: 041695-1 Pix: 39.630.316/0001-00						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PRÓPRIA	R\$ 323.065,00	R\$ 323.065,00
					R\$	R\$
VALOR TOTAL					323.065,00	

A EMPRESA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, DECLARA QUE:



1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

MAURÍCIO DOS SANTOS COÊLHO CPF:
003.557.001-66
PROPRIETARIO

M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

Quadro de Composição do BDIGrau de Sigilo
#PÚBLICO**PROONENTE / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA / REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA



Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)**

Iten	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,46%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente



RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA

Data: 01/12/2025 13:46:13-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17 DE ABRIL N 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI
SAO LUIS

DATA BASE
12-24 (DES.)

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

RECURSO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRÍCÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	12-24 (DES.)	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA	SÃO PEDRO DOS CRESTES	31,46%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA									
1. REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA									
1.1.	SINAPI	103689	SERVIÇOS PRELIMINARES				-	323.065,00	
1.1.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA	M2	3,00	399,42	BDI 1	525,08	1.575,24 RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	110,00	55,00	BDI 1	72,30	7.953,00 RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				-	49.130,96	
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	152,78	31.778,24 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.300,00	BDI 1	4.338,18	17.352,72 RA
1.3.			DEMOLIÇÃO E ATERRA				-	18.761,72	
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	40,00	BDI 1	52,58	10.516,00 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	32,00	BDI 1	42,07	8.245,72 RA
1.4.			CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL				-	122.659,06	
1.4.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	412,00	34,00	BDI 1	44,70	18.416,40 RA
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	190,00	BDI 1	249,77	5.994,48 RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	700,00	BDI 1	920,22	29.447,04 RA
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	299,00	BDI 1	393,07	48.347,61 RA
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	300,00	BDI 1	394,38	1.183,14 RA
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	300,02	BDI 1	394,41	394,41 RA
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	374,51	BDI 1	492,33	1.476,99 RA
1.4.8.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, "60 X 60", CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,03	BDI 1	283,99	283,99 RA
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	40,75	17.15,00 RA



MSC TRANSPORTES

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS - MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI
SAO LUIS

DATA BASE
12-24 (DES.)

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPOSTOR / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

RECURSO

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO LUIS	12-24 (DES.)	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA	SÃO PEDRO DOS CRESTES	31,46%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA									
1.5.									
			CONSTRUÇÃO METALICA						323.065,00
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,07	BDI 1	25,07	52.647,00 RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINÍO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019	M2	140,00	74,84	BDI 1	98,38	13.773,20 RA
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	141,88	BDI 1	186,52	5.968,64 RA
1.6.									
			MATERIAS						4.569,88
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V	-	1,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	2.629,20 RA
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	-	2,00	63,00	BDI 1	82,82	165,64 RA
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV/MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	-	2,00	198,00	BDI 1	257,66	515,32 RA
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	600,00	BDI 1	788,76	788,76 RA
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	2,50	BDI 1	3,29	329,00 RA
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	27,00	BDI 1	35,49	141,96 RA
1.7.									
			mão de obra						29.315,58
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	10.516,80 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	4.000,00	BDI 1	5.258,40	10.516,80 RA
1.7.3.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4.000,00	BDI 1	5.258,40	5.258,40 RA
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	2.629,20 RA
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMILIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	300,00	BDI 1	394,38	394,38 RA
1.8.									
			PINTURA						16.710,72
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,05	BDI 1	18,47	7.609,64 RA
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	16,80	BDI 1	22,09	9.101,08 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAIA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI
SAO LUIS

DATA BASE
12-24 (DES.)

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA
---	--

MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTES	BDI 1 31,46%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
---	-----------------	----------------	----------------

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

gov.br RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 01/12/2025 13:43:08-0300
Verifique em <https://validar.ufi.gov.br>



M S C TRANSPORTES
48006-510 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS FÍSICOS / ANP
CNPJ: 39.630.316/0001-00
PRACA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 06065-000 - FORTALEZA - CE
Fone: (88) 9815-5541

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
SINAPI	4509	PLACA DE OBRA GABARITO 7,5 X 3,5 EM PING. MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	M	1,2083	5,93	
SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N° 22*, ADENSADA, DE 7,5 X 1,5* M ² (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	40,00	
SINAPI	5015	PREGO DE AÇO P/ OCO COM CABEÇA 20 X 10 (7/8 X 1,7)	KG	0,0123	37,40	
SINAPI	5069	PREGO DE AÇO P/ OCO COM CABEÇA 17 X 7,7 (7/8 X 1,1)	KG	0,0132	35,64	
SINAPI	88267	CARPINTERO DE TORNOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7729	25,99	
SINAPI	88516	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1186	21,43	
SINAPI	102234	PINTURA IMPUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMOS, AF_01/2021	M2	0,5	20,64	
		LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018 de nova composição			51,00	
SINAPI	4417	SARROTE NAO APART-HADO 2,5 X 7,5 CM, EM MACARRÃO/MASSA ARANDUA ANGÉLIM PEROLA-RIO DA QUINA(EQUivalente da REGIÃO - BRUTA)	M	0,7445	7,63	
SINAPI	4433	CAIBAO NAO APART-HADO 5,6 X 6,5 CM, EM MACARRÃO/MASSA ARANDUA ANGÉLIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,4125	17,37	
SINAPI	5068	PREGO DE AÇO P/ OCO COM CABEÇA 17 X 21 (7/8 X 1,1)	KG	0,111	19,68	
SINAPI	7156	TINTA LATEX/ACRÍLICO PREMIUM, CINZA BRANCO FOSCO	L	0,0256	35,93	
SINAPI	72667	TABLETA 7,5 X 2,5 CM ENTRADA MISTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,55	13,76	
SINAPI	88239	AUXILIANTE DE CARPINTERO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7247	22,02	
SINAPI	88262	CARPINTERO DE TORNOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7247	23,99	
SINAPI	91692	SEIRA CIRCULAR DE BRASILEIRA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 1HP, COM COIFA PARA DISCO 30° - CHIP-DURNO AF_08/2019	CP	0,007	27,83	
SINAPI	91893	VERA CIRCULAR MASCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 1HP, COM COIFA PARA DISCO 30° - CHIP-DURNO AF_08/2019	CH	0,028	26,47	
SINAPI	94274	CONCRETO MAGNO PARA ASTRO. TRACO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRUTA 18° - PREPARO MANUAL, AF_05/2021	M3	0,004	401,44	
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)			118,73	
SINAPI	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	1	99,99	
					0,00	
		MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			1.380,00	
SINAPI	40819	MESTRE DE OBRAS (MENSA, STAI)	MES	1	1.380,00	
SINAPI	40853	UXAMEIS - MENSALISTA (COLTATADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252,00	
SINAPI	42654	UXE-IND - MENSALISTA (COLTATADO CAIXA - FINE-JAH/05/COMPLEMENTARES)	MES	1	0,01	
SINAPI	43475	PERFURADORA - FAMILIA ENCARREGADO (UXE-IND - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLTATOU CAIXA)	MES	1	18,73	
SINAPI	43499	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - COLETADO CAIXA	MES	1	336,16	
SINAPI	95413	CURSO DE GARANTIAÇÃO PARA MESTRE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	120,60	
		DENUDAÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVIMENTO, AF_09/2023			48,00	
SINAPI	88109	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3541	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1957	21,43	
		AREA PARA ATERRA - POSTO ZIGZAG/FORMECDOR (RETRATO NA JAIZDA, SEM TRANSPORTE)			32,00	
SINAPI	368	ARI-A PARA ATERRA - POSTO JAIZDA/FORMECDOR (RETRATO NA JAIZDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	5,25	
					0,00	
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ABALMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETÔNIRIA AF_32/2021			34,00	
SINAPI	7257	BLOCO CI KARRICO / FUJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM II. KARRICO	UN	37,74	0,69	
SINAPI	34557	ELA (DE AÇO SOLENDA GALVANIZADA/FINCA/INDICA PARA ALVENARIA, FIO Ø = 1,20 A 1,70* MM, ESPAÇO 18 X 15 MM, (C X L) = 50 X 7,5* CM	M	0,58	2,50	
SINAPI	37395	PINO DE AÇO COM FUR. (45ST + 27 MM (ACAO DIRETA)	CENT	0,0069	44,28	
SINAPI	87292	ALVAMASSA - TRACO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREA MÉDIA UNICA) PARA EMBRIO/VAVA UNICA, ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREFARO MECÂNICO COM BETÔNIRIA AF_01/2019	M3	0,0305	801,31	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1	21,43	
		EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESURA DE 15 CM, FOR 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA, AF_09/2021			150,00	
SINAPI	96514	LASTRO COM MATERIAL GRANULADO (PEDERA IRITADA N.2), APLICADO EM PISO OU LAJE SOBRE SOLO, ESPESURA DE "10 CM", AF_01/2024	M3	0,1	175,84	
SINAPI	97083	USCAVACAO MUSICAL DE VIDA DE RODA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSÃO, AF_09/2021	M3	0,035	62,23	
SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MUSICAL DE SOLOS PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSÃO, AF_09/2021	M2	1	3,27	
SINAPI	97085	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, AF_09/2021	M2	0,1	126,46	
SINAPI	97087	CAMADA SETARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA, AF_09/2021	M2	1,24	1,68	
SINAPI	97090	ARMADAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE LULA GL-18, AF_09/2021	KG	4,4	14,00	
SINAPI	97096	CONSULTAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FOR 30 MPa - LANÇAMENTO, AJESENAMENTO E ACABAMENTO, AF_09/2021	M3	0,185	707,33	
		CONCRETAGEM DE PIRES, FOR 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, AJESENAMENTO E ACABAMENTO, AF_07/2022, PS			700,00	
SINAPI	1527	CONCRETO USNADÔ DOMETAVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRUTA 0,1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM AJESENAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA) SEMO LANÇAMENTO (NBR 8535)	MJ	1,103	529,33	
SINAPI	88282	LAMINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,224	23,99	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,234	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,745	71,43	
SINAPI	90586	* BARRADO DE INVERSAO, DIAMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIASICO POTÊNCIA 2W 2 CV - CHIP DURNO AF_06/2015	CP	0,004	1,35	
SINAPI	90587	* BARRADO DE INVERSAO, DIAMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIASICO POTÊNCIA 2W 2 CV - CHIP DURNO AF_06/2015	CH	0,13	0,53	
		ARDAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREA MÉDIA UNICA) PARA EMBRIO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETÔNIRIA 400 L, AF_08/2019			299,00	
SINAPI	870	ARI-A FERRITA - POSTO JAIZDA/FORMECDOR (RETRATO NA JAIZDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,18	105,00	
SINAPI	1108	ELA - MURARATA CH-1 PARA ARDAMASSAS	KG	141,07	1,17	
SINAPI	1179	CIMENTO PORTLAND COMPACTO DP-B-32	KG	211,61	0,50	
SINAPI	88377	DEPOLADOR DE RETORNA E STACIONAR/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,87	21,30	
SINAPI	88810	RETORNERA CAPACIDADE DE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO 2W FÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHIP DURNO AF_05/2023	CP	1,13	2,02	
SINAPI	88811	DETORNERA CAPACIDADE DE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO 2W FÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHIP DURNO AF_05/2023	CH	1,74	0,43	





		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024			300,00
SINAPI-I	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO + 32 + MM	UN	9,2	0,20
SINAPI-I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 100 X 120 CM [A X L], 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	0,8333	249,99
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6678571	26,43
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,313018	26,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,156509	21,43
		PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019			300,02
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0637	40,00
SINAPI-I	4922	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1	389,31
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEMABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,72	0,61
SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	2,202	55,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,282	26,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,141	21,43
		PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019			374,51
SINAPI-I	2432	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E = 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOIA, COM PARAFUSOS	UN	3	24,36
SINAPI-I	4992	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MÉDIA [NBR 15930] DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA USA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1	365,57
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	19,8	0,11
SINAPI	88261	CARPinteiro DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,546	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,773	21,43
		JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUACALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)			216,00
SINAPI-I	40652	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUACALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1	216,40
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	116,22
		FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)			31,00
SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1	31,30
					3300,00
		ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA			19,07
SINAPI-I	1334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" [15,88 MM] 124,49 KG/M2	KG	0,0744392	9,28
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,1852148	8,02
SINAPI-I	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	0,831346	9,12
SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,0169084	11,64
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0019083	20,92
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0096968	40,00
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0014423	352,37
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0011982	178,47
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,2218956	32,00
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,2218956	10,40
		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019			74,84
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,166	34,00
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI FORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	2,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	21,43
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	25,77
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	22,79



SINAPI	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0.0013	21.77
		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			141.88
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0.161	190.00
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0.025	19.33
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO [1KG = 1025 UNIDADES]	KG	0.0049	71.89
SINAPI-I	13388	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0.18	107.06
SINAPI-I	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1.05	83.05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.633	21.43
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.539	25.77
SINAPI	93281	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0.0132	22.79
SINAPI	93282	GUINCHO ELETRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0.0183	700.00



		BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V			2.000,00
COTAÇÃO	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V	UNIDADE	1	2.000,00
		Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa			63,00
COTAÇÃO	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UNIDADE	1	45,00
					0,00
		QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo			196,00
COTAÇÃO	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	M²		196,00
					0,00
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			600,00
SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	55,00
SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	554,54
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			2,50
SINAPI-I	1013	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECADO NOMINAL 1,5 MM ²	M	1.2434	1,54
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	3,97
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,023	22,49
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,023	26,64
		INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			27,00
SINAPI-I	38115	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UN	1	18,62
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,402	22,49
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,402	26,64
		SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			2.000,00
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	118,58
SINAPI-I	40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	874,68
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	3.300,00
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	3.300,00
SINAPI-I	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	2.208,15
SINAPI-I	43479	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	114,72
SINAPI-I	43503	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	MES	1	250,24
SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	40,32
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			4.000,00
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	40,00
SINAPI-I	40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	874,68
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252,08
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	32,00
SINAPI-I	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	1	3.027,77
SINAPI-I	43477	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	MES	1	155,21
SINAPI-I	43501	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	MES	1	34,00
SINAPI	101357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	55,28
		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			4.000,00
SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	4.233,10
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252,08
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	0,01
SINAPI-I	43475	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA [ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA]	MES	1	18,73
SINAPI-I	43499	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	190,00
SINAPI	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	77,29
		AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)			2.000,00
SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES		2.331,79
					0,00
		EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			300,00
SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES		325,51
					0,00
		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			14,05
SINAPI-I	7356	TINTA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	35,83
SINAPI	88330	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	28,89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	21,43



		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIKAMENTO MANUAL AF_04/2023			16.80
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0.0802	0.94
SINAPI-I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1.3389	2.80
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.361	299.00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1203	21.43

MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRASÁ 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 FORTALEZA NOGUEIRAS - MA

Fone: (89) 9815-5541

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CUNHA	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA	323.065,00	% Periodo:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.528,24	% Periodo:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	49.130,96	% Periodo:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
1.3.	DEMOLIÇÃO E ATERRO	18.781,72	% Periodo:		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	122.659,06	% Periodo:	100,00%											
1.5.	CONSTRUÇÃO METALICA	72.388,84	% Periodo:	91,75%	8,25%										
1.6.	MATERIAS	4.589,88	% Periodo:			100,00%									
1.7.	mão de obra	29.315,58	% Periodo:				100,00%								
1.8.	PINTURA	16.710,72	% Periodo:					100,00%							
Total: R\$ 323.065,00			%:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	234.228,40	29.165,83	39.962,93	19.707,84								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	234.228,40	29.165,83	39.962,93	19.707,84								
			%:	72,50%	81,53%	93,90%	100,00%								
			Repasso:	-	-	-	-								
			Contrapartida:	234.228,40	263.394,23	303.357,16	323.065,00								
			Outros:	-	-	-	-								
			Investimento:	234.228,40	263.394,23	303.357,16	323.065,00								

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 01/12/2025 13:40:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



MARANHÃO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/01/2015

P. M.
Fls. 367

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA COM DESONERAÇÃO		ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,95%	8,33%	10,95%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,53%	8,02%	10,53%	8,02%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,86%	17,77%	46,86%	17,77%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,98%	5,32%	6,98%	5,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,16%	0,13%	0,16%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,92%	2,98%	3,92%	2,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,28%	4,02%	5,28%	4,02%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,93%	12,90%	16,93%	12,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,87%	2,99%	17,24%	6,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,45%	0,62%	0,47%
D	Total	8,46%	3,44%	17,86%	7,01%
TOTAL(A+B+C+D)		89,05%	50,91%	118,45%	74,48%



M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.630.316/0001-00

Endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada

Telefone: (99) 98115-5541

Fortaleza dos Nogueiras – MA.

À

Comissão Permanente de Licitação

São Pedro dos Crentes – MA

**ASSUNTO: PLANO DE MOBILIZAÇÃO E ESTRATÉGIA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS
E EQUIPAMENTOS**

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 122/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito de demonstrar a viabilidade técnica e operacional da proposta apresentada para o objeto licitado, a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** apresenta abaixo seu plano de mobilização e estratégia logística de transporte, contemplando os aspectos fundamentais para a adequada execução da obra.

2. PLANO DE MOBILIZAÇÃO

A mobilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos será realizada de forma planejada e escalonada, conforme o cronograma físico da obra, com previsão de início imediato após a emissão da ordem de serviço.

2.1 Etapas da mobilização:

- **Instalação do canteiro de obras**, com estrutura provisória contendo escritório, almoxarifado, sanitários, refeitório e abrigo de ferramentas;
- **Deslocamento de equipe técnica e operária inicial**, composta por engenheiro, mestre de obras, pedreiros, serventes e encarregado;



- **Alocação de equipamentos principais**, tais como betoneira, compactador de solo, ferramentas elétricas, escoras metálicas e formas reaproveitáveis;
- **Contratação de mão de obra local**, sempre que possível, visando fomentar a economia regional e otimizar os custos logísticos;
- **Organização dos fornecedores e planejamento do recebimento de materiais em etapas**, conforme o cronograma executivo.

3. ESTRATÉGIA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

A logística de transporte será realizada com base em rotas otimizadas e prazos realistas, considerando a distância dos fornecedores, as condições das estradas e o cronograma de suprimento da obra.

3.1 Transporte de materiais:

- **Materiais básicos de construção (cimento, areia, brita, ferro, blocos)** serão adquiridos prioritariamente de fornecedores da cidade e região (Fortaleza dos Nogueiras, Balsas, Estreito), com transporte realizado em caminhões tipo toco ou truck;
- **Concreto usinado**, quando necessário, será adquirido de centrais fornecedoras próximas (caso haja disponibilidade), com uso de caminhões betoneira;
- **Materiais de acabamento** serão transportados em lotes programados, com rastreamento de entregas e verificação de qualidade no recebimento;
- **Materiais de alto valor ou fragilidade** terão transporte dedicado e seguro, com controle rigoroso de recebimento e armazenamento.

3.2 Transporte de equipamentos:

- Equipamentos leves e médios serão transportados em veículos próprios ou locados da empresa;
- Equipamentos de grande porte, como rolo compactador (caso necessário), serão mobilizados em carretas com escolta e descarregamento assistido por pessoal técnico;
- O cronograma logístico será alinhado com a equipe de engenharia para evitar ociosidade e sobreposição de atividades.

4. VIABILIDADE DA OFERTA

A presente estratégia de mobilização e logística foi elaborada com base em:

- **Experiência prévia da empresa em obras públicas na região;**

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 39.630.316/0001-00
endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada



- Capacidade de transporte própria e parceria com fornecedores confiáveis;
- Planejamento detalhado do fornecimento e armazenamento de materiais, evitando atrasos e perdas;
- Compatibilidade entre os recursos alocados e os prazos do cronograma da obra, garantindo o cumprimento das metas físicas previstas.

Portanto, a estrutura proposta assegura viabilidade técnica e operacional da execução do objeto licitado, dentro dos **prazos e custos estimados**, com garantia de qualidade e segurança.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,  RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Documento assinado digitalmente
Data: 01/12/2025 13:50:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ray Nascimento Brito Quaresma
Engenheiro Civil – CREA nº SP 5071150027

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 39.630.316/0001-00



À

Comissão Permanente de Licitação
São Pedro dos Crentes – MA

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PREÇO OFERTADO

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO N° 122/2025

Objeto: :Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado(s) Senhore(s),

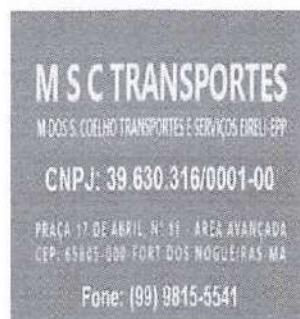
A empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.630.316/0001-00**, participante do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar **justificativa técnica do preço ofertado**, considerando os aspectos de **método construtivo, produtividade e emprego de tecnologias**, conforme segue:

1. MÉTODO CONSTRUTIVO

A construção da ponte será realizada com **método convencional de concreto armado estrutural em suas bases de apoio e estrutura metálica em sua superestrutura**, atendendo às diretrizes do projeto básico e às normas técnicas da ABNT.

Destacam-se as seguintes etapas construtivas:

- Terraplenagem e preparação do terreno com motoniveladora e rolo compactador autopropelido, garantindo base sólida e nivelada;
- Fundação direta com sapatas isoladas em concreto armado;
- Armaduras em concreto armado;
- Instalações de guarda corpo conforme projeto;
- Placas de sinalização de trânsito.



2. PRODUTIVIDADE E EFICIÊNCIA

A produtividade prevista decorre do uso racional de mão de obra e equipamentos, conforme cronograma físico-financeiro e composição dos custos unitários. A equipe técnica é composta por profissionais qualificados e treinados, com experiência comprovada em obras similares.

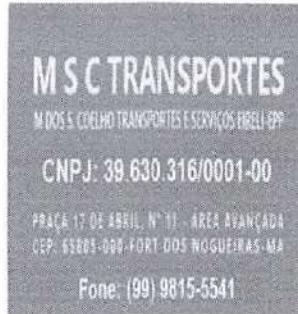
Além disso, serão adotados **sistemas de controle de qualidade e gerenciamento de obras**, com foco no cumprimento dos prazos e na otimização de recursos.

A utilização de **formas metálicas reaproveitáveis, cimento ensacado a granel com silo portátil, e betoneira automatizada** contribuem para o aumento da produtividade e a redução de perdas.

3. TECNOLOGIA EMPREGADA

Para garantir eficiência e qualidade, serão utilizadas as seguintes tecnologias:

- Projeto executivo modelado em software CAD e compatibilizado em plataforma BIM (quando aplicável);
- Execução assistida por cronograma físico-financeiro em software de gestão de obras (como MS Project);
- Controle tecnológico do concreto e dos materiais aplicados, com ensaios laboratoriais;
- Utilização de estrutura metálica com galvanização a quente, conferindo maior resistência à corrosão e prolongando a vida útil;



4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

O preço ofertado está em conformidade com os custos diretos e indiretos previstos, os quais incluem:

- Mão de obra especializada;
- Materiais de qualidade, conforme especificações do projeto;
- Equipamentos adequados para execução;
- Custos indiretos administrativos, mobilização e desmobilização;
- Margem mínima de lucro e encargos legais.

Ressaltamos que os preços foram elaborados com base no **SINAPI**, **SICRO**, e em **levantamentos locais de mercado**, respeitando os limites e diretrizes do edital.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente



RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 01/12/2025 13:48:15-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Ray Nascimento Brito Quaresma
Engenheiro Civil – CREA nº SP 5071150027

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 39.630.316/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTES
Concorrência por Menor Preço - 010/2025



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Valor Referência: R\$ 430.756,32

Fornecedor	Situação	Valor Total
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI (39.630.316/0001-00)	Adjudicado em: 15/12/2025 - 14:48:28 - Por: ROMULO COSTA ARRUDA	323.065,00

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 COSTA digital por ROMULO
65369 ARRUDA:0282306536
9

ROMULO COSTA ARRUDA

Autoridade Competente

Página 1 de 1





Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, as ações, as metas físicas e financeiras da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma do conjunto de anexos integrantes desta Lei.

§ 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I. Programa: conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou o atendimento de necessidade ou demanda da sociedade.

II. Ação: conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa. A ação pode ser um Projeto, Atividade ou Outras Ações.

III. diretrizes: conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar a atuação governamental;

IV. objetivos: os resultados que se pretendem alcançar com a realização das ações governamentais;

V. metas: a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - conforme anexos mencionados no caput deste artigo.

Art. 2º As leis de diretrizes orçamentárias, conterão para o exercício a que se referirem os programas do Plano Plurianual as prioridades que deverão ser contempladas na lei orçamentária anual correspondente.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As receitas necessárias para a execução deste Plano Plurianual serão formadas pelas Transferências Voluntárias dos Governos Estadual e Federal, pelas transferências constitucionais e demais fontes enumeradas no art. 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Dependendo da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, devidamente em cada exercício do período 2026-2029, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o Plano objeto desta Lei durante o próprio exercício em que decorra a execução orçamentária anual, procedendo conforme a necessidade, a antecipação, prorrogação, anulação ou mesmo a inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras, tendo em vista a ajustá-lo:

I. às alterações emergentes ocorridas no contexto socioeconômico e financeiro;

II. ao processo gradual de restruturação do gasto público do Município com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro;

III. ao aumento de investimentos públicos, em particular os voltados para a área social;

à concessão de racionalidade e austeridade do gasto público municipal;

V. aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000;

VI. à elevação do nível de eficiência do gasto público;

VII. à proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII. à proposta orçamentaria anual.

Parágrafo Único - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas físicas e financeiras que envolvam recursos do orçamento municipal acompanharão os projetos das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º A aplicação do disposto no artigo anterior, não exime a obrigação do ajuste concomitante do Orçamento do Município, na forma do que a Lei Orçamentária Anual dispuser, quando a antecipação, prorrogação, anulação ou inclusão de novas ações, metas físicas e financeiras ocorrerem durante a execução orçamentária de cada exercício financeiro do Período 2026-2029.

Art. 7º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 9º desta Lei.

Parágrafo Único - A Lei mencionado no caput deste artigo conterá, no mínimo:

I. na hipótese de inclusão de programa: indicação dos recursos que

financiarão o programa proposto e seus objetivos.

II. Na hipótese de alteração ou exclusão de programa: uma exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 8º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Estado e/ou da União, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração dos quantitativos das ações;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos dos Governos Estadual e Federal, respectivamente.

Art. 9º Os programas e ações decorrentes de projetos e/ou atividades, objeto de abertura de créditos especiais autorizados por lei específica, ficarão fazendo parte automaticamente do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029.

Art. 10º O Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029 reforça o compromisso deste ente federativo com o novo ciclo do Selo UNICEF, estabelecendo, em seu regulamento, a criação da Agenda Transversal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º Considera - se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescente no município.

Art. 12º A agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

Prefeita Municipal



Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 88b4d864fe57f64b04466954740074db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica N° 010/2025, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha**, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vencedor: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI- EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00, item: (001) pelo Valor Total Global de: R\$ 323,065,00 (trezentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais).

São Pedro dos Crentes - MA, 15 de dezembro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 251ed2fb48124d64b59ed2230ddb6fcf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DOS CRENTEIS
Concorrência por Menor Preço - 010/2025

Resultado da Homologação

0001 - Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 430.756,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI	323.065,00	323.065,00	Homologado em 16/12/2025 09:57:28 Por ROMULO COSTA ARRUDA

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Autenticidade Competente





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Assunto: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025.

Contratada: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **39.630.316/0001-00**, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 468/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de dezembro de 2025.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823 065369	Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:028230653 69
---	--

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 468/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 39.630.316/0001-00, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Mauricio dos Santos Coelho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 073742212021-2 SSP/MA e CPF nº 003.557.001-66, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 122/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA.	N/C	SERVIÇO	01	R\$ 323.065,00	R\$ 323.065,00
					V. TOTAL	R\$ 323.065,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4. Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 05 (cinco) meses de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 323.065,00** (trezentos e vinte e três mil e sessenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato.

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de



projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

6.10.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE;

6.10.2. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato;

6.10.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital;

6.10.4. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês novembro do ano de 2024.

7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços



do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93,§2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no



prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.



124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.1.18. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.19. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.22. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

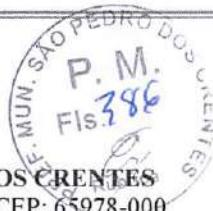
9.1.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.26. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



9.2.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.3. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

9.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.3.4. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.3.5. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.4. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.6. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.7. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

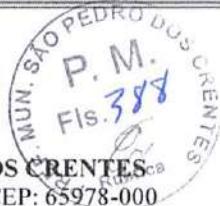
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da



Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025/2026, na classificação abaixo:

12 – FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0403.1035 – Construção, Ampliação e Reforma de unidades escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

08 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.1019 – Construção, Ampliação e reforma de unidades escolares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 16 de dezembro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:028230 65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

MAURICIO DOS SANTOS COELHO:00355700166 Assinado de forma digital por MAURICIO DOS SANTOS COELHO 00355700166
Dados: 2025.12.17 13:59:56 -03:00

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 39.630.316/0001-00
SR. MAURICIO DOS SANTOS COELHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

Guilherme Pinheiro Machado Silva
GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60

PORTARIA N° 044/2025

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Ana Carolina dos Santos Cardoso* CPF: 061.449.473-70
2 *Shilda Cardoso Sobrinho* CPF: 621.280.653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000
www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO

ARRUDA:0282306 COSTA

5369 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal



Dispõe de designação, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTRARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTRARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portadora(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro de 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTRARIA N.º 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissão de Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

O Município de **SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação, que será composta pelos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membro da equipe de apoio;

III- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membro da equipe de apoio;

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e do Controle Interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e coordenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições definidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

LOCAL: PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025							
Data de abertura: 01/12/2025							
Nome da empresa: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 39.630.316/0001-00							
Endereço: Praça 17 de abril, nº 11, Bairro Area Avançada Fortaleza dos Nogueiras							
CEP: 65805-000							
Telefone: (99)981155541							
E-mail: MSCOELHO@GMAIL.COM							
Nome: MAURÍCIO DOS SANTOS COÊLHO							
CPF: 003.557.001-66							
RG/órgão emissor: 073742212021-2 SSP/MA							
Dados bancários: Banco Do Nordeste, AG.: 119 CC: 041695-1 Pix: 39.630.316/0001-00							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01	01	SERVIÇO	Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Vovó Mucinha, localizada no município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	PRÓPRIA	R\$ 323.065,00	R\$ 323.065,00	
					R\$	R\$	
VALOR TOTAL					323.065,00		

A EMPRESA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, DECLARA QUE:



1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 1 DE DEZEMBRO DE 2025

MAURÍCIO DOS SANTOS COÊLHO CPF:
003.557.001-66
PROPRIETARIO

M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS - MA

Fone: (99) 9815-5541

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO**PROPOSITOR / TOMADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA / REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)**

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	8,13%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,98%
BDI COM desoneração	BDI DES	31,46%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 01/12/2025 13:46:13-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000-FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI
SAO LUIS

DATA BASE
12-24 (DES.)

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROPOSTOR / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRESTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

MUNICÍPIO / UF
SÃO PEDRO DOS CRESTES

BDI 1
31,46%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA									
1.			REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA						323.065,00
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						323.065,00
1.1.1.	SINAPI	103689	PLACA DE OBRA	M2	3,00	399,42	BDI 1	525,08	1.575,24 RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENTIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	110,00	55,00	BDI 1	72,30	7.953,00 RA
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						49.130,96
1.2.1.	SINAPI-I	2707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	H	208,00	116,22	BDI 1	152,78	31.778,24 RA
1.2.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	3.300,00	BDI 1	4.338,18	17.352,72 RA
1.3.			DEMOLIÇÃO E ATERRAMENTO						18.761,72
1.3.1.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	200,00	40,00	BDI 1	52,58	10.516,00 RA
1.3.2.	SINAPI-I	368	AREIA PARA ATERRAMENTO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	196,00	32,00	BDI 1	42,07	8.245,72 RA
1.4.			CONSTRUÇÃO CONVENTIONAL						122.659,06
1.4.1.	SINAPI	103332	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	412,00	34,00	BDI 1	44,70	18.416,40 RA
1.4.2.	SINAPI	97102	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 15 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	M2	24,00	190,00	BDI 1	249,77	5.994,48 RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	32,00	700,00	BDI 1	920,22	29.447,04 RA
1.4.4.	SINAPI	87289	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOCO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	123,00	299,00	BDI 1	393,07	48.347,61 RA
1.4.5.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVO ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	3,00	300,00	BDI 1	394,38	1.183,14 RA
1.4.6.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	1,00	300,02	BDI 1	394,41	394,41 RA
1.4.7.	SINAPI	91011	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00	374,51	BDI 1	492,33	1.476,99 RA
1.4.8.	SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, "60 X 60", CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1,00	216,03	BDI 1	283,99	283,99 RA
1.4.9.	SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	420,00	31,00	BDI 1	40,75	17.115,00 RA

MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 FORT DOS NOGUEIRAS - MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI
SAO LUIS

DATA BASE
12-24 (DES.)

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PROONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

DESCRIÇÃO DO LOTE
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

MUNICÍPIO / UF
SÃO PEDRO DOS CRENTES

BDI 1
31,46%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA									
1.5.			CONSTRUÇÃO METALICA					-	323.065,00 72.388,84
1.5.1.	SINAPI	100776	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	2.100,00	19,07	BDI 1	25,07	52.647,00 RA
1.5.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	140,00	74,84	BDI 1	98,38	13.773,20 RA
1.5.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	32,00	141,88	BDI 1	186,52	5.968,64 RA
1.6.			MATERIAS					-	4.569,88
1.6.1.	Composição	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V	-	1,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	2.629,20 RA
1.6.2.	Composição	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	-	2,00	63,00	BDI 1	82,82	165,64 RA
1.6.3.	Composição	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	-	2,00	196,00	BDI 1	257,66	515,32 RA
1.6.4.	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	600,00	BDI 1	788,76	788,76 RA
1.6.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	2,50	BDI 1	3,29	329,00 RA
1.6.6.	SINAPI	91978	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	27,00	BDI 1	35,49	141,96 RA
1.7.			mão de obra					-	29.315,58
1.7.1.	SINAPI	101452	SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	10.516,80 RA
1.7.2.	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	4.000,00	BDI 1	5.258,40	10.516,80 RA
1.7.3.	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,00	4.000,00	BDI 1	5.258,40	5.258,40 RA
1.7.4.	SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES	1,00	2.000,00	BDI 1	2.629,20	2.629,20 RA
1.7.5.	SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1,00	300,00	BDI 1	394,38	394,38 RA
1.8.			PINTURA					-	16.710,72
1.8.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	412,00	14,05	BDI 1	18,47	7.609,64 RA
1.8.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	412,00	18,80	BDI 1	22,09	9.101,08 RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17-DE-ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

LOCALIDADE SINAPI
SAO LUIS

DATA BASE
12-24 (DES.)

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPOSTA / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA
	MUNICÍPIO / UF SÃO PEDRO DOS CRENTE

BDI 1
31,46%
BDI 2
0,00%
BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SÃO PEDRO DOS CRENTE

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

gov.br RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 01/12/2025 13:43:08-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>





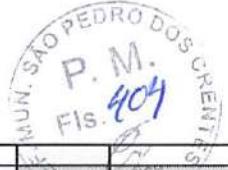
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024				300,00
SINAPI-I	4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	9.2	0,20	
SINAPI-I	36896	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERfil 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLs MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	0,8333	249,99	
SINAPI-I	39961	SILICONE ACÉTICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,6678571	26,43	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,313018	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,156509	21,43	
		POR TA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019				300,02
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0637	40,00	
SINAPI-I	4922	POR TA DE CORRER EM ALUMÍNIO, DUAS FOLHAS MOVEIS COM VIDRO, FECHADURA E PUXADOR EMBUTIDO, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	1	389,31	
SINAPI-I	7568	BUCHA DE NYLON SEMABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,72	0,61	
SINAPI-I	36888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMÍNIO PERfil 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	M	2,202	55,00	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,282	26,33	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,141	21,43	
		POR TA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA [LEVE OU MÉDIA], 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019				374,51
SINAPI-I	2432	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	3	24,36	
SINAPI-I	4992	POR TA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA [NBR 15930] DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO [SARRAFEADO], CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UN	1	365,57	
SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	19,8	0,11	
SINAPI	88261	CARPinteIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,546	25,22	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,773	21,43	
		JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)				216,00
SINAPI-I	40662	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA PINUS/ EUCALIPTO/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *60 X 60*, CAIXA DO BATENTE/ MARCO E = *10* CM, 2 BASCULAS PARA VIDRO, COM FERRAGENS (SEM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR E SEM ACABAMENTO)	UN	1	216,40	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	116,22	
		FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)				31,00
SINAPI-I	36225	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM, COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	1	31,30	
						3300,00
		ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA				19,07
SINAPI-I	1334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 121,49 KG/M2	KG	0,0744392	9,28	
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,1852148	8,02	
SINAPI-I	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	0,831346	9,12	
SINAPI-I	11977	CHUMBADOR DE AÇO ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	0,0169084	11,64	
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0019083	20,92	
SINAPI	88278	MONTOADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0096968	40,00	
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0014423	352,37	
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0011982	178,47	
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANULHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,2218956	32,00	
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	0,2218956	10,40	
		TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019				74,54
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,166	34,00	
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	2,89	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	21,43	
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	25,77	
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	22,79	



SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0.0013	21.77
		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019			141.88
SINAPI-I	142	SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0.161	190.00
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0.025	19.33
SINAPI-I	5104	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO VAZADO, DIÂMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	0.0049	71.89
SINAPI-I	13368	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG	0.18	107.06
SINAPI-I	40784	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	M	1.05	83.05
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.633	21.43
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.539	25.77
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHP	0.0132	22.79
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0.0183	700.00



COTAÇÃO	P-001	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V	UNIDADE	1	2,000.00
		BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA 50L INOX RA05 220V			
		Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa			63.00
COTAÇÃO	P-002	Lixeira de plástico capacidade 60 Lt com tampa	UNIDADE	1	45.00
					0.00
		QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo			196.00
COTAÇÃO	P-003	QUADRO BRANCO UV MDF CARVALHO SOFT PRIME 200 X 120 CM, Stalo	M²		196.00
					0.00
		VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			600.00
SINAPI	85887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	55.00
SINAPI	85888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	554.54
		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			2.50
SINAPI-I	1013	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECOA NOMINAL 1,5 MM ²	M	1.2434	1.54
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHEMIA, USO ATÉ 750 V, EM ROLLO DE 19 MM X 5 M	UN	0.0094	3.97
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.023	22.49
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.023	26.64
		INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023			27.00
SINAPI-I	38115	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO 10 A, 250 V (APENAS MÓDULO)	UN	1	18.62
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.402	22.49
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.402	26.64
		SERVENTE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			2,000.00
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	118.58
SINAPI-I	40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	874.68
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	3300.00
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	3300.00
SINAPI-I	41084	SERVENTE DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	2,208.15
SINAPI-I	43479	FERRAMENTAS - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	114.72
SINAPI-I	43503	EPI - FAMÍLIA SERVENTE - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	250.24
SINAPI	101364	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	40.32
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			4,000.00
SINAPI-I	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	40.00
SINAPI-I	40862	ALIMENTAÇÃO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	874.68
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252.08
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	32.00
SINAPI-I	41065	PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	1	3,027.77
SINAPI-I	43477	FERRAMENTAS - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	155.21
SINAPI-I	43501	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	34.00
SINAPI	101357	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	55.28
		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			4,000.00
SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	4,233.10
SINAPI-I	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	252.08
SINAPI-I	40864	SEGURÓ - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	1	0.01
SINAPI-I	43475	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	18.73
SINAPI-I	43499	EPI - FAMÍLIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES	1	190.00
SINAPI	95422	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	MES	1	77.29
		AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)			2000.00
SINAPI-I	41083	AJUDANTE DE PINTOR (MENSALISTA)	MES		2,331.79
					0.00
		EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			300.00
SINAPI-I	43502	EPI - FAMÍLIA PINTOR - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	MES		325.51
					0.00
		PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			14.05
SINAPI-I	7356	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0.2285	35.83
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1631	28.89
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0544	21.43



		EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF_04/2023				
SINAPI-I	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0.0802	0.94	16.80
SINAPI-I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	1.3389	2.80	
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.361	299.00	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.1203	21.43	

MSC TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVICOS FIREL/EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (98) 9815-5541

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES		REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA VOVÓ MUCINHA	323.065,00	% Periodo:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.528,24	% Periodo:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	49.130,96	% Periodo:	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
1.3.	DEMOLIÇÃO E ATERRAMENTO	18.761,72	% Periodo:		100,00%										
1.4.	CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL	122.659,06	% Periodo:	100,00%											
1.5.	CONSTRUÇÃO METALICA	72.388,84	% Periodo:	91,75%	8,25%										
1.6.	MATERIAS	4.569,88	% Periodo:			100,00%									
1.7.	mão de obra	29.315,58	% Periodo:				100,00%								
1.8.	PINTURA	16.710,72	% Periodo:					100,00%							
Total: R\$ 323.065,00			%	72,50%	9,03%	12,37%	6,10%								
			Periodo:	Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	234.228,40	29.165,83	39.962,93	19.707,84							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	234.228,40	29.165,83	39.962,93	19.707,84							
			Acumulado:	%:	72,50%	81,53%	93,90%	100,00%							
				Repasso:	-	-	-	-							
				Contrapartida:	234.228,40	263.394,23	303.357,16	323.065,00							
				Outros:	-	-	-	-							
				Investimento:	234.228,40	263.394,23	303.357,16	323.065,00							

SÃO PEDRO DOS CRENTES

Local

segunda-feira, 1 de dezembro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Ray Nascimento Brito Quaresma

CREA/CAU: 5071150027

ART/IRR: 0

Documento assinado digitalmente

gov.br RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Data: 01/12/2025 13:40:30-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



RG nº 0220017520025 - SESP/MA e CPF: nº 053.394.783-94. Processo Licitatório Homologado no dia 18 de dezembro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e065721f5dda4db1511983687b062029

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado do julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 012/2025, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Hidelbrando Coelho, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Vencedor: GR CONSTRUTORA LTDA- ME, CNPJ: 54.968.059/0001-05, item: (001) pelo Valor Total Global de: R\$ 599.380,00 (quinhentos e noventa e nove mil e trezentos e tanta reais).

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025.

Semaias da Silva Moraes
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f8335a5e5a1a9f19a5fbe597b816f14c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 122/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00. Valor R\$ 273.932,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Pastor João Jonas, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato em 16 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d7675028c3322e25a19b9657e91985b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 123/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00. Valor R\$ 273.932,00 (duzentos e setenta e três mil e novecentos e trinta e dois reais). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Pastor João Jonas, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato em 16 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 18 de dezembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 6ed714ce45cd8db62b87d92444f66460

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 125/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90022/2025-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 125/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 900022/2025, Processo Administrativo nº 106/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para a prestação de serviço de Fornecimento Parcelado de Passagens Terrestres e Transportes de Encomendas, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para atender as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: A F ROCHA CUNHA
CNPJ: 25.133.789/0001-80
Endereço: AV. RODOVIÁRIA, Nº 25, BOX 03, BAIRRO NAZARÉ
Nome do Representante: ANTÔNIO FELIX ROCHA CUNHA
Telefone: (99) 98129-8899 E-mail: igorcep84@gmail.com

